SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 02 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4052

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE JULGAMENTO PRÉ QUALIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE JULGAMENTO PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2026

Torna público o JULGAMENTO dos documentos para o PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2026, em conformidade com os artigos 78, inciso II e 80, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, para empresas interessadas em participar da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, cujo objeto destina-se a contratação de serviços a serem prestados na EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABIITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 970575/2024/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1099040-88, foram enviado via e-mail no dia 19 de janeiro de 2026 as 12:59hs, no setor de licitações, documentos da empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.602.733/0001-12, os documentos apresentados foram analisados e constatados que são insuficientes para emissão de certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO TECNICA. Demais informações pelo e-mail cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar – PB, 30 de Janeiro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:F33E1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE JULGAMENTO PRÉ QUALIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE JULGAMENTO PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2026

Torna público o JULGAMENTO dos documentos para o PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2026, em conformidade com os artigos 78, inciso II e 80, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, para empresas interessadas em participar da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, cujo objeto destina-se a contratação de serviços a serem prestados na EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABIITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 970575/2024/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1099040-88, foram enviado via e-mail no dia 22 de janeiro de 2026 as 08:20hs, no setor de licitações, documentos da empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.420.889/0001-50, os documentos apresentados foram analisados e constatados que são suficientes para emissão de certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO TECNICA. Demais informações pelo e-mail cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar – PB, 30 de Janeiro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:F928FFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0002/2026

Torna público a abertura do PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0002/2026, em conformidade com os artigos 78, inciso II e 80, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, para empresas interessadas em participar da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, cujo objeto destina-se a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0046/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE

AGUIAR. foram enviado via e-mail no dia 12 de janeiro de 2026 as 08:32hs, no setor de licitações, documentos da empresa META CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.000.475/0001-16, os documentos apresentados foram analisados e constatados que são suficientes para emissão de certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO TECNICA. Demais informações pelo e-mail cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar – PB, 30 de Janeiro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:1B0C5517

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO PRÉ QUALIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0002/2026

Torna público a abertura do PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0002/2026, em conformidade com os artigos 78, inciso II e 80, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, para empresas interessadas em participar da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, cujo abjeto destina-se a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0046/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR. foram enviado via e-mail no dia 19 de janeiro de 2026 as 12:59hs, no setor de licitações, documentos da empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.602.733/0001-12, os documentos apresentados foram analisados e constatados que são insuficientes para emissão de certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO TECNICA. Demais informações pelo e-mail cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar – PB, 30 de Janeiro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:2147C506

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 135/2025, em 10.07.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa SOUSA SERVIÇOS E TOPOGRÁFIA LTDA – ME
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestação de serviços para elaboração de projeto técnico de engenharia para implantação do programa de construção de habitação de interesse social – FNHIS, na cidade de Aguiar – PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 30 de Dezembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:D8DF182E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 01/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 01/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 26.805.761/0001-04, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - AV COREMAS, 515 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 26.805.761/0001-04, neste ato representado por Paulo Italo de Oliveira Vilar, Brasileira, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Av Coremas, 515, Sala a - Centro - Joao Pessoa - PB, CPF nº 055.524.564-08, Carteira de Identidade nº 14233 OAB/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de janeiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de janeiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um

só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 09 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito – Contratante

PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.805.761/0001-04
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:FDDE1E7A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0007/2026/PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFEREÇA OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE LEIS E NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL REALIZANDO A ELABORAÇÃO DO PCCR E ORGANIZANDO PROJETOS COMO MEC/SIMEC (PAR, PDDE, ETC) ORIENTANDO OS CONSELHOS E REALIZANDO A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0006/2026/PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026/Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 29.01.2026 a 29.01.2027
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 12.359.017/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:EA245255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE

NOMEAR:LUANNA FRANCIS LOPES FONSEGA, para o cargo de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria Municipal, símbolo SM3, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.
Conceição, Paraíba 02 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:DB1A2609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE
NOMEAR:JOSÉ MICKAELL CARVALHO DE FIGUEIREDO RAMALHO, para o cargo de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Municipal, símbolo SM3, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba 02 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:0672AE45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE

NOMEAR:ARTHUR GABRIEL VITORINO SOUSA LEITE, para o cargo de Assessor Jurídico, símbolo SM3, lotado na Procuradoria Municipal, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba 02 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:882018DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0003/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0006/2026/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2026/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0006/2026/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA,** CNPJ: **12.359.017/0001-19**, no valor total de **R$ (54.000,00 cinquenta e quatro mil reais)**

para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFEREÇA OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE LEIS E NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL REALIZANDO A ELABORAÇÃO DO PCCR E ORGANIZANDO PROJETOS COMO MEC/SIMEC (PAR, PDDE, ETC) ORIENTANDO OS CONSELHOS E REALIZANDO A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 29 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:972E348B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0004/2026

CONTRATANT: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **NP TECNONOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
OBJETO: 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0006/2024**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/01/2026 até 12/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO VALOR DO CONTRATO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 0006/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:
Elemento de despesa:
02130 - Secretaria de Administração
02130.04.122.2001.2064 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Administração.
339039.00.00 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
JUSTIFICATIVA: 4.1. A prorrogação do presente contrato encontra respaldo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente motivada pela necessidade de assegurar a continuidade de serviços de pesquisa e comparação de preços por meio do sistema online Banco de Preços – versão Plus, com base nos preços praticados pela Administração Pública, referentes a licitações adjudicadas e homologadas.
4.2. A interrupção do serviço comprometeria a adequada estimativa de preços e a regularidade dos procedimentos licitatórios, impactando negativamente a eficiência administrativa. Assim, a prorrogação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Condado - PB, 08 de janeiro de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:18E66E60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0127/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADO: **TIAGO HENRIQUES MACHADO**
OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 000240/2024, até o dia 18 de outubro de 2026, mantendo-se inalterado o objeto original, consistente no fornecimento parcelado de materiais didáticos, expediente e artesanato(artístico), destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias da Administração Pública Municipal.
JUSTIFICATIVA: 2.1 A prorrogação contratual fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua do fornecimento e da vantajosidade da manutenção do ajuste, conforme justificativa técnica da Secretaria de Administração, com respaldo na previsão contratual e na demonstração de regularidade na execução do objeto.
2.2 A medida visa garantir a continuidade do fornecimento dos bens essenciais à prestação de serviços públicos, notadamente nas áreas da saúde, educação, assistência social e demais setores administrativos do Município.
VALOR: 3.1 O valor total do Termo Aditivo é de R$ 105.340,47 (CENTO E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), permanecendo inalteradas as demais condições financeiras do contrato original.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 000240/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Condado - PB, 06 de outubro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:41C77553

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 45.646.157 KAMILA CORREIA DE SOUSA - CNPJ: 45.646.157/0001-27 - R$ 63.000,00.
Ibiara - PB, 28 de Janeiro de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:DB395EE2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2019 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12 368 1010

2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1002 2033 MANUTENÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 12 365 5000 5004 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB/ VAAT – 70% 3190.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00009/2026 - 28.01.26 - 45.646.157 KAMILA CORREIA DE SOUSA - CNPJ 45.646.157/0001-27 - R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:982CECDD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00004/2025, em 13.01.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA**
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADA A ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE–PB ATRAVÉS DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DE SOCIEDADES (SAGRES), MÓDULO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (EOF), E DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
OBJETO DO ADITIVO: Do Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:964082D8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00016/2025, em 27.01.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE E–SOCIAL, GFIP/GPS, RAIS, DIRF, EFDREINF E DCTFWEB, ENVIOS DE INFORMAÇÕES AO TCE–PB ATRAVÉS DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE (SAGRES) MÓDULO DE PESSOAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA–PB
OBJETO DO ADITIVO: Do Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:7E77AC57

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00170/2025, em 14.10.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa DEL ENGENHARIA LTDA – ME; CNPJ nº 17.415.942/0001-33
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) ELIAS BENJAMIN, NO POVOADO DE VÁRZEA REDONDA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB
OBJETO DO ADITIVO: Do Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:B6414128

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO N° 00260/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a secretária **MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS** para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referentes aos contratos N°, 00260/2025-SDC.

Art. 2º- Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada acima, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I -SERVIDOR: **NICK ALLAN DA SILVA LIMA**, matrícula de n° 3388;

Art.3º- Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 30 de janeiro de 2026

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:7D3D1C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2026/GPPM, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:
Nomear **GISELLY ISABEL AZEVEDO DOS SANTOS** ocupar o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:8F56F63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2026/GPPM, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora. **LIDIANE CORDEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do quadro efetivo de servidores do município de Nova Palmeira, Paraíba.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:36C576B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO N° 00003/2026-SDC EN° 00004/2026-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a secretária **MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS** para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referentes aos contratos N°, 00003/2026-SDC,N°, 00004/2026-SDC.

Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada acima, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SERVIDOR: **NICK ALLAN DA SILVA LIMA**, matrícula de n° 3388;

Art.3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 30 de janeiro de 2026

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:99F036B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2026/GPPM, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:
Nomear **IZABELE DOS SANTOS DIAS** ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:84720D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2026/GPPM, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora. **THAYANE LORENA MARQUES FORMIGA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro efetivo de servidores do município de Nova Palmeira, Paraíba.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:3DB29E25

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA PORTARIA Nº 056/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado em ato administrativo anteriormente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, por erro material, o **número da Portaria** publicada em **30 de janeiro de 2026**, que passou a vigorar com a seguinte correção:

Onde se lê:
Portaria nº 55/2026/GPPM, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Leia-se:
Portaria nºº 56/2026/GPPM, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 2º Permanecem **inalteradas todas as demais disposições** constantes da Portaria ora retificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data da Portaria original**, exclusivamente para fins de correção do erro material.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Nova Palmeira, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:325C28E7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATEDNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. ITENS REMANESCENTES DO PE 133-2025.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.807.110,50 três milhões oitocentos e sete mil cento e dez reais e cinquenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 06/02/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 19/02/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 19/02/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:B983193E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (BAIRROS: JARDIM EUROPA, JARDIM MAGNÓLIA, SANTA CLARA, MATERNIDADE E GERALDO CARVALHO) NA CIDADE DE PATOS – PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 01084405-63.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.012.770,23 cinco milhões doze mil setecentos e setenta reais e vinte e três centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para abertura de propostas: 16/02/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 16/02/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto global
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 9 9677-0102.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:B0985BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

MATERIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA, 29 DE JANEIRO 2026, PÁG. 13 E 14
Onde se Lê:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

Instrumento: 1º TERMO DE ADITIVO à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ: 09.286.691/0001-06, **Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB,ITENS REMANESCENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025**; **Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 035/2025 por mais 01 (um) ano, a partir de 27/01/2026 até 27/01/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 5.1 da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados. **Fundamentação:** art. 84, art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário: SECRETÁRIO DE SAÚDE, LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e C PINHEIRO CIA LTDA.**

Patos, 27 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Leia se:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

Instrumento: 1º TERMO DE ADITIVO à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ: 09.286.691/0001-06, **Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB,ITENS REMANESCENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025**; **Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 035/2025 por mais 01 (um) ano, a partir de 27/01/2026 até 27/01/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 5.1 da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados. **Fundamentação:** art. 84, art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e C PINHEIRO CIA LTDA.**

Patos, 27 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

MATÉRIA CONSOLIDADA:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

Instrumento: 1º TERMO DE ADITIVO à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ: 09.286.691/0001-06, **Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB,ITENS REMANESCENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025**; **Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 035/2025 por mais 01 (um) ano, a partir de 27/01/2026 até 27/01/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 5.1 da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados. **Fundamentação:** art. 84, art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e C PINHEIRO CIA LTDA.**

Patos, 27 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:B4C00FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO TIJOLOS E TELHAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 58.265.445/0001-83, vencendo nos
itens 001 e 002, perfazendo o Valor Global de R$ 102.820,00 (cento e dois mil oitocentos e vinte reais).

Patos – PB, 30 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:54532862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 018/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) REFERENTE À OBRA DE MACRODRENAGEM URBANA DA BACIA DO RIACHO DO FRANGO, NOS CANAIS NOÉ TRAJANO E NOVO HORIZONTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0418316-59 (PAC II), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
INTERESSADO: CLAUDIA LEITÃO MARTINS
CNPJ: 12.557.115/0001-60
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO 116/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 018/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 116/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADO: CLAUDIA LEITÃO MARTINS
CNPJJ Nº: 12.557.115/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) REFERENTE À OBRA DE MACRODRENAGEM URBANA DA BACIA DO RIACHO DO FRANGO, NOS CANAIS NOÉ TRAJANO E NOVO HORIZONTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0418316-59 (PAC II), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:F71BB325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 036/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DESTINADO AO PRÉ-CARNAVAL SOL FOLIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: AREA BADALADA MARKETING E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.918.556/0001-03
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 03 (três) meses.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 30 de janeiro de 2025.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 238/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:036/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 238/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIÁL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
CONTRATADO: AREA BADALADA MARKETING E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJJ Nº: 13.918.556/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DESTINADO AO PRÉ-CARNAVAL SOL FOLIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 30 de janeiro de 2025.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:4F5557DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

Instrumento: 1º TERMO DE ADITIVO à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ: 09.286.691/0001-06, **Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**; **Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2025 por mais 01 (um) ano, a partir de 30/01/2026

até 30/01/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 5.1 da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados. **Fundamentação:** art. 84, art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e C PINHEIRO CIA LTDA.**

Patos, 30 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:832A1B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

Instrumento: 1º TERMO DE ADITIVO à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 58.265.445/0001-83, **Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**; **Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2025 por mais 01 (um) ano, a partir de 30/01/2026 até 30/01/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 5.1 da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados. **Fundamentação:** art. 84, art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.**

Patos, 30 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:EB7ACD5F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 02/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada de Merenda Escolar Destinada ao Atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 11:00hs (Horário de Brasília) do dia 12/02/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:52D5DC22

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Prefeitura Municipal de São Mamede
Aviso de licitação
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026
O Município de São Mamede torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0001/2026, tipo maior desconto, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de 20 unidades habitacional através do programa FNHIS minha casa minha vida, no município de São Mamede – PB.** Início de cadastro das propostas: dia 02/02/2026 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 13/02/2026 às 23hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 18/02/2026 às 13hs00min. Data de sessão de disputa: 18/02/2026 às 14hs:00. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
São Mamede -PB, 30 de Janeiro de 2026.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:D33CBC6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0003/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0003/2026, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria ao departamento de transportes com geração de arquivos para o SAGRES CAPTURA, relatórios mensais e orientações sobre o controle de gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados, bem como Fornecimento de Licença de Uso de Sistema WEB e MOBILE nas Plataformas IOS e ANDROID e Locação de Software de Gerenciamento de Abastecimento Para Frota Municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54**, com endereço Rua Paulo Mendes, n° 93, Centro, Patos-PB. **Apresentou proposta com o valor mensal de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, e seiscentos reais)**, durante o presente exercício financeiro.
São Mamede - PB, 30 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0003/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0003/2026, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria ao departamento de transportes com geração de arquivos para o SAGRES CAPTURA, relatórios mensais e orientações sobre o controle de gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados, bem como Fornecimento de Licença de Uso de Sistema WEB e MOBILE nas Plataformas IOS e ANDROID e Locação de Software de Gerenciamento de Abastecimento Para Frota Municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54**, com endereço Rua Paulo Mendes, n° 93, Centro, Patos-PB. **Apresentou proposta com o valor mensal de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, e seiscentos reais)**, durante o presente exercício financeiro
São Mamede - PB, 30 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.0003/2026

DISPENSA Nº. 0003/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54**.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria ao departamento de transportes com geração de arquivos para o SAGRES CAPTURA, relatórios mensais e orientações sobre o controle de gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados, bem como Fornecimento de Licença de Uso de Sistema WEB e MOBILE nas Plataformas IOS e ANDROID e Locação de Software de Gerenciamento de Abastecimento Para Frota Municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.
VALOR MENSAL: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: de 30/01/2026 até 30/01/2027

DATA: São Mamede – PB, 30 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:DCC523CC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA LINHA PESADADESTE MUNICIPO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 30 de Janeiro de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:CA4D6A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTINADA A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 30 de Janeiro de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:F0E6CA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as

17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 30 de Janeiro de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:6F648864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS ONIBUS DO MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 30 de Janeiro de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:4BE2E284

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00037.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER TODA A DEMANDA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME - R$ 1.367.396,72; ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ME - R$ 2.100.176,45; LCT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R$ 204.800,00; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R$ 922.200,00.
São João Rio do Peixe - PB, 30 de Janeiro de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:ECA124D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00037.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00037/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER TODA A DEMANDA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Angebio Kerfeeson Duarte Silva - ME. Eliane do Nascimento Campos ME. Lct Solucoes Integradas Ltda. Papelaria Cajazeiras Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.
São João Rio do Peixe - PB, 30 de Janeiro de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:FFC01D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00039.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODA A DEMANDA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ADEMILTON NOGUEIRA - R$ 307.321,00; EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R$ 929.853,00; GOMES E COSTA LTDA - R$ 340.397,75.
São João Rio do Peixe - PB, 30 de Janeiro de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:2DE960AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00039.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00039/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA

ATENDER TODA A DEMANDA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Ademilton Nogueira. Everaldo Ferreira de Almeida ME. Gomes e Costa Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.
São João Rio do Peixe - PB, 30 de Janeiro de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:6C1FA9C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90019/2025, que objetiva: Registro de preços para Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Plataformas De Recreação Infantil Para Atender A Demanda De Unidades Educacionais Do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 1.320.000,00.
Alhandra - PB, 13 de Janeiro de 2026

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:AE8704D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

Nos termos do relatório Registro de preços para Aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 420.350 00.
Alhandra - PB, 14 de Janeiro de 2026

ULISSES FÉLIX BARBOSA
Secretário de Assistência social, cidadania e Habitação.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:E29C2376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 90007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III Alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços especializados para a ministração de palestra, com o tema "Pedagogia Da Equidade E Cidadania" a ser proferida durante a cerimônia de abertura do ano letivo dirigida pelo Professor Gonçalo De Sousa Pontes Júnior para os profissionais da Educação Da Rede Municipal De Alhandra, incluindo Professores, Gestores, Monitores E Cuidadores, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GPONTES CURSOS E TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA. - R$ 6.500,00.
Alhandra, 30 de Janeiro de 2026

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:221FF641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site https:// www.gov.br/compras, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal com cilindro por comodato. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31425558.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp.
Alhandra - PB, 30 de Janeiro de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:3FDB7CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site https:// www.gov.br/compras, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, incineração, tratamento e destinação final dos resíduos da saúde, âmbito da secretaria de saúde de Alhandra/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31425558.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp.
Alhandra - PB, 30 de Janeiro de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:E9BA7676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de sementes de milho para doação aos agricultores, junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do município de Alhandra/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de fevereiro de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Alhandra - PB, 30 de janeiro de 2026

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Agricultura Abastecimento

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:71B8F3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

OBJETO: Registro de preços para Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Plataformas De Recreação Infantil Para Atender A Demanda De Unidades Educacionais Do Município.VIGÊNCIA: até 15/01/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 00001/2026 - 16.01.26 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 1.320.000,00.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:E55B755F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra: ARP Nº 00002/2026 - 27.01.26 até 27.01.27 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 420.350 00.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:2124BFD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 90007/2026

Contratação de serviços especializados para a ministração de palestra, com o tema Pedagogia Da Equidade E Cidadania a ser proferida durante a cerimônia de abertura do ano letivo dirigida pelo Professor Gonçalo De Sousa Pontes Júnior para os profissionais da Educação Da Rede Municipal De Alhandra, incluindo Professores, Gestores, Monitores E Cuidadores, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90007/2026, nos termos do Art. 74, inciso III alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2052 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.36.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos Vinculados de Imposto – MDE 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Imposto – MDE 3390.36.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos Vinculados de Imposto – MDE 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência do Salário – Educação 12.365.5000.5002 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches 3390.36.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos Vinculados de Impostos – MDE 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Imposto – MDE 3390.36.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos Vinculados de Imposto – MDE 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência do Salário – Educação. VIGÊNCIA: 01 (um) mês contados a partir da assinatura do contrato.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00017/2026 - 30.01.26 - GPONTES CURSOS E TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA- R$ 6.500,00.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:07C2CA8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

OBJETO: a Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Plataformas De Recreação Infantil Para Atender A Demanda De Unidades Educacionais Do Município. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.1021 moveis, equipamentos e materiais permanentes para a rede escolar 4490.52.00.1.500.1001 Equipamento e material permanente— Recursos Vinculados de lmpostos-MDE 4490.52.00.1.540.1001 Equipamento e material permanente — Transferências do FUNDEB 4490.52.00.1.550.1001 Equipamento e material permanente — Transferência do Salário-Educação 4490.52.00.1.569.1001 Equipamento e material permanente — Outras transferências de Recursos – FNDE 4490.52.00.1.570.1001 Equipamento e material permanente — Transferências do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 4490.52.00.1.571.1001 Equipamento e material permanente — Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 4490.52.00.1.573.1001 Equipamento e material permanente — Royalties do Petróleo e Gás natural vinculados a Educação. 12.365.5000.5003 Brinquedos e playground para a educação infantil 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.500.1001 Equipamento e material permanente — Recursos Vinculados de lmpostos-MDE 3390.30.00.1.540.1001 Material de Consumo — Transferências do FUNDEB 4490.52.00.1.540.1001 Equipamento e material permanente — Transferências do FUNDEB 3390.30.00.1.542.1001 Material de Consumo — Transferência do FUNDEB — Complementação VAAT 4490.52.00.1.542.1001 Equipamento e material permanente — Transferência do FUNDEB — Complementação VAAT 3390.30.00.1.569.1001 Material de Consumo - Outras transferências de Recursos – FNDE 4490.52.00.1.569.1001 Equipamento e material permanente — Outras transferências de Recursos - FNDE. 3390.30.00.1.573.1001 Material de Consumo — Royalties do Petróleo e Gás natural vinculados a Educação. 4490.52.00.1.573.1001 Equipamento e material permanente — Royalties do Petróleo e Gás natural vinculados a Educação. 12.365.5000.5005 brinquedotecas nas creches e unidades de educação infantil. 4490.52.00.1.500.1001 Equipamento e material permanente — Recursos Vinculados de lmpostos-MDE 4490.52.00.1.542.1001 Equipamento e material permanente — Transferência do FUNDEB — Complementação VAAT 4490.52.00.1.550.1001 Equipamento e material permanente — Transferência do Salário-Educação 4490.52.00.1.569.1001 Equipamento e material permanente — Outras transferências de Recursos – FNDE 4490.52.00.1.571.1001 Equipamento e material permanente — Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 4490.52.00.1.573.1001 Equipamento e material permanente — Royalties do Petróleo e Gás natural vinculados a Educação.

12.365.5000.5009 moveis, equipamentos e materiais para a primeira infância. 4490.52.00.1.500.1001 Equipamento e material permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.1001 Equipamento e material permanente — Transferências do FUNDEB 4490.52.00.1.542.1001 Equipamento e material permanente — Transferência do FUNDEB — Complementação VAAT 4490.52.00.1.550.1001 Equipamento e material permanente — Transferência do Salário-Educação 4490.52.00.1.569.1001 Equipamento e material permanente — Outras transferências de Recursos – FNDE 4490.52.00.1.571.1001 Equipamento e material permanente — Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 4490.52.00.1.573.1001 Equipamento e material permanente — Royalties do Petróleo e Gás natural vinculados a Educação. 12.365.5000.5011 Salas de recursos multifuncionais (SEM) — Educação infantil e creches. 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 490.52.00.1.500.1001 Equipamento e material permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.30.00.1.540.1001 Material de Consumo — Transferências do FUNDEB 4490.52.00.1.540.1001 Equipamento e material permanente — Transferências do FUNDEB 3390.30.00.1.542.1001 Material de Consumo — Transferência do FUNDEB — Complementação VAAT 4490.52.00.1.542.1001 Equipamento e material permanente — Transferência do FUNDEB — Complementação VAAT 3390.30.00.1.550.1001 Material de Consumo — Transferência do Salário-Educação 4490.52.00.1.550.1001 Equipamento e material permanente — Transferência do Salário-Educação 3390.30.00.1.569.1001 Material de Consumo - Outras transferências de Recursos – FNDE 4490.52.00.1.569.1001 Equipamento e material permanente — Outras transferências de Recursos - FNDE. 3390.30.00.1.571.1001 Material de Consumo — Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 4490.52.00.1.571.1001 Equipamento e material permanente — Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 4490.52.00.1.573.1001 Equipamento e material permanente — Royalties do Petróleo e Gás natural vinculados a Educação. VIGÊNCIA: até 31/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00017/2026 - 29.01.26 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 1.197.000,00.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:B9586C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.2000.2119 Alimento para famílias em situação de vulnerabilidade alimentar 3390.32.00.1.500.0000 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita – recursos não vinculados de impostos.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00019/2026 - 29.01.26 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – 29.01.2027 - R$ 210.175,00.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:47E3B405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços especializados para a ministração de palestra, com o tema Pedagogia Da Equidade E Cidadania a ser proferida durante a cerimônia de abertura do ano letivo dirigida pelo Professor Gonçalo De Sousa Pontes Júnior para os profissionais da Educação Da Rede Municipal De Alhandra, incluindo Professores, Gestores, Monitores E Cuidadores, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município; DESIGNO os servidores, Jhefferson Hyago Soares de Arruda, Assessor Administrativo, como Gestor; e Elisiane Pereira da Silva, Agente de Gestão Interna, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidadeº 90007/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra, 30 de Janeiro de 2026

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:C3A9E0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Plataformas De Recreação Infantil Para Atender A Demanda De Unidades Educacionais Do Município; DESIGNO os servidores Poliana Barbosa da Silva, Supervisora Escolar, como Gestor; e Eliane Pereira da Silva, Diretor de Departamento de Gestão Pedagógica, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 30 de janeiro de 2026

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:9923823C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para Aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município; DESIGNO os servidores David Simões Silva, Coordenador Prog.Aquisição Alimentos -Das-300, como Gestor; e Rildo Alves Pereira Filho, Agente Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90027/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Alhandra - PB, 21 de Janeiro de 2025

ULISSES FELIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:D987585B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0400/2025 ALHANDRA EM 29 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **BEATRIZ VIEIRA FRANÇA**, C.P.F: 107.754.624-62, do cargo em comissão de

Assessor Jurídico Administrativo, símbolo DAS-200, Mat. 303664, com lotação na Secretaria de Administração deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:9FE43077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0401/2026 ALHANDRA EM 30 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) Servidor(a) **DANISE ALEXANDRE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, lotada na Secretaria de Saúde, para prestar serviços na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 30 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B0A08E33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 004/2026- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 038/2025

R E S O L V E:

I- Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** à servidora **Aparecida Maria José da Silva**, CPF de nº. 032.XXX.XXX-XX ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matricula nº 0629, lotada na Secretária Municipal de Educação, em conformidade com **Art. 97, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Alhandra (com redação da ELOM n.º 003/2022) e art. 97, §1º, da LOM (com redação da ELOM n.º 007/2026) c/c art. 18, incisos I e II, da LCM 008/2021 (com redação da LCM n.º 033/2025) e art. 18, § 1º, inciso I, da LCM 008/2021 (com redação da LCM n.º 018/2022).**

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 30 de janeiro de 2026

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:B6EBABA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 005/2026- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e

Considerando a determinação contida no Processo TC nº. 06930/24;
Considerando o Processo Administrativo nº 014/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 027/2024, publicada no dia 09 de setembro de 2024, que passará a vigora com a seguinte redação:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** por tempo de contribuição, ao servidor **Germano Antonio Bezerra da Silveira**, CPF de nº 282.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Motorista, matricula nº 107, lotado na Secretária Municipal de Transporte, com base **art. 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional n.º 47/05, c/c art. 3º da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 006/2024.**

Parágrafo único: a retificação que trata o *caput* deste artigo tem efeitos retroativos à data de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.
Alhandra – PB, 30 de janeiro de 2026

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:AD631F4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 006/2026- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e

Considerando a determinação contida no Processo TC nº. 04040/25;
Considerando o Processo Administrativo nº 003/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 006/2025, publicada no dia 16 de abril de 2025, que passará a vigora com a seguinte redação:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** com proventos integrais, à servidora **Maria de Lourdes da Costa Souza**, CPF de nº 916.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Professor Fundamental I, matricula nº 360, lotada na Secretária Municipal de Educação, com base **Art. 97-B, I a IV, § 1º, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 005/24) c/c art. 21, § 2º, I da LCM 008/21..**

Parágrafo único: a retificação que trata o *caput* deste artigo tem efeitos retroativos à data de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:951CC10C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 007/2026- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 004/2026.

R E S O L V E:

I- Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** com proventos integrais ao servidor **Valdemir Francisco de Melo**, CPF de nº. 482.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula nº 0391, lotado na Secretária Municipal de Educação, com base no **Art. 97-B, incisos I a IV, da Lei Orgânica do Município (com redação da ELOM 005/2024) c/c art. 97-B, §2º, inciso I, da LOM (com redação da ELOM 006/2024).**

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 30 de janeiro de 2026

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:619614AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, com fornecimento conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arara/PB, nos termos, condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, parte integrante deste edital. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 17 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: https://www.arara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Arara - PB, 02 de Fevereiro de 2026

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:9D000242

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00005/2025, que entre si celebram o Município de Arara PB, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e a empresa ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO, CNPJ: 29.314271/0001-01, na forma da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos destinados a secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta Edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: A presente prorrogação encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Primeira da ARP nº 0005/2025 – Da Validade dos Preços da Ata de Registro de Preços nº RP 00005/2025. Pregão Presencial nº 00005/2024.VIGÊNCIA: até 30/01/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Arara e: ARP Nº RP 000052025 – Assinatura: 30.01.26 - ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R$ 1.411.302,70.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:4BCFDDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:
Nome: **ADRIANA DUARTE SANTOS GUEDES**, Matrícula: n° **816**, referente ao período aquisitivo: **2025**, data de início das férias: **05/01/2026**, data de fim das férias: **04/02/2026**.
Nome: **ADRIANA ALBURQUERQUE SILVA DE NÓBREGA**, Matrícula: n° **1191**, referente ao período aquisitivo: **2025**, data de início das férias: **06/01/2026**, data de fim das férias: **20/01/2026**.
Nome: **CÍCERO WALLACE SOARES E OLIVEIRA**, Matrícula: n° **759**, referente ao período aquisitivo: **2024**, data de início das férias: **05/01/2026**, data de fim das férias: **04/01/2026**.
Nome: **CONCEIÇÃO CHAER WU**, Matrícula: n° **189**, referente ao período aquisitivo: **2025**, data de início das férias: **05/01/2026**, data de fim das férias: **04/02/2026**.
Nome: **EVA MARY RODRIGUES AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Matrícula: n° **1593**, referente ao período aquisitivo: **2025**, data de início das férias: **21/01/2026**, data de fim das férias: **31/01/2026**.
Nome: **JOSENILDA FELIPE LOPES**, Matrícula: n° **251**, referente ao período aquisitivo: **2024**, data de início das férias: **05/01/2026**, data de fim das férias: **04/02/2026**.
Nome: **JOSEANE ALVES DA SILVA FARIAS**, Matrícula: n° **1075**, referente ao período aquisitivo: **2025**, data de início das férias: **19/01/2026**, data de fim das férias: **18/02/2026**.
Nome: **JOSEFA MONTEIRO DA SILVA**, Matrícula: n° **348**, referente ao período aquisitivo: **2025**, data de início das férias: **20/01/2026**, data de fim das férias: **18/02/2026**.
Nome: **LARISSA FRADE DE OLIVEIRA QUIRINO**, Matrícula: n° **1498**, referente ao período aquisitivo: **2025**, data de início das férias: **13/01/2026**, data de fim das férias: **12/02/2026**.
Nome: **MARIA MÔNICA GUEDES DOS SANTOS**, Matrícula: n° **240**, referente ao período aquisitivo: **2024**, data de início das férias: **19/01/2026**, data de fim das férias: **18/02/2026**.
Nome: **MARIA RISONEIDE SOARES DE MORAIS**, Matrícula: n° **1601**, referente ao período aquisitivo: **2025**, data de início das férias: **01/01/2026**, data de fim das férias: **30/01/2026**.
Nome: **PAULO SOARES DE LIMA**, Matrícula: n° **1579**, referente ao período aquisitivo: **2025**, data de início das férias: **05/01/2026**, data de fim das férias: **04/01/2026**.

Nome: **RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE SILVA**, Matrícula: n° **1630**, referente ao período aquisitivo: **2024**, data de início das férias: **05/01/2026**, data de fim das férias: **04/01/2026**.
Nome: **ROBERTO FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula: n° **236**, referente ao período aquisitivo: **2024**, data de início das férias: **06/01/2026**, data de fim das férias: **05/02/2026**.
Nome: **SHIRLEY SALES PEREIRA DO MONTE**, Matrícula: n° **1685**, referente ao período aquisitivo: **2024**, data de início das férias: **02/01/2026**, data de fim das férias: **31/01/2026**.
Nome: **VALDEMAR FABRÍCIO DA SILVA**, Matrícula: n° **434**, referente ao período aquisitivo: **2024**, data de início das férias: **06/01/2026**, data de fim das férias: **05/02/2026**.

Art. 2º -. Esta portaria entrará em vigor na data retroativa**, 01/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 30 de JANEIRO de 2026.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:939744F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos da linha ABC FARMA, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de Santa Rosa – PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Janeiro de 2026

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:FADD0C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de Santa Rosa – PB. Abertura da sessão pública: 15:30 horas do dia 13 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 15:31 horas do dia 13 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Janeiro de 2026

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:9974ABCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 003/2025

Estabelece alteração com inclusão normativa no Referencial Curricular deste Município de Barra de Santa Rosa PB sobre Computação na Educação Básica,como Complemento à BNCC e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Barra de Santa Rosa PB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394 – LDBEN.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.005.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.113.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº. 02/2022.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 10.656/21.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução MEC nº. 003/2024.
CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CEB 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC com inserção no Referencial Curricular de Barra de Santa Rosa PB, da seguinte conformidade:

- Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas educacionais e o aqui disposto, sobretudo a necessidade de inserção das competências e habilidades nas disciplinas e matriz curricular.
- O currículo terá inserção da tabela de competências e habilidades do anexo I desta resolução.

- A secretaria de educação deverá promover formação de profissionais de educação.

Art. 2º. A formação de profissionais de educação deve ser realizada pelo menos uma vez por ano a partir de 2026.
Art. 3º. Observado o disposto nos artigos 12 a 15 da LDBEN [Lei Federal nº. 9.394/96] e artigo 14 da Lei do FUNDEB [Lei Federal nº. 14.113/20], cabe ao Município estabelecer os parâmetros e

abordagens pedagógicas de implementação da Computação na Educação Básica, em conformidade com esta Resolução, podendo fazer atos complementares para implantação.
Art. 4º. Fica estabelecido cronograma de implantação no Município de Barra de Santa Rosa PB para implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando como ano inicial o ano de 2025.
No 6º ano do Ensino Fundamental, parcialmente, no ano de 2025.
Do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2026.
Do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental no ano de 2027.

Parágrafo único. A implantação dependerá de recursos na forma dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4.320 e Lei Complementar 101, conforme disponibilidade financeira, ou assistência técnica e financeira do Estado da Paraíba e da União [Governo Federal], para esta finalidade, com vistas a disponibilização de laboratórios, desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento destes conhecimentos, conteúdos, competências e habilidades, na forma complementar à BNCC.
Art. 5º. O Município de Barra de Santa Rosa PB define a política de implantação de Computação na Educação Básica como complementação da BNCC e do Currículo deste Município da seguinte forma:
I - Formação para o desenvolvimento dos saberes docentes para o ensino de Computação na Educação Básica.
II - Apoio ao desenvolvimento e aplicação do currículo para cumprimento na prática e nas salas de aula das competências e habilidades anexas.
III - Apoio ao desenvolvimento de recursos didáticos compatíveis com as compatíveis com as competências e habilidades anexas.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação de Barra de Santa Rosa PB definirá, por meio de Portaria, o seguinte:
- Política de avaliação para o Ensino de Computação na Educação Básica.
- Assessoramento às unidades escolares para a implementação e continuidade do Ensino de Computação na Educação Básica.

Art. 7º. A implantação terá preferência e prioridade nas escolas que têm oferta de Educação em Tempo Integral e ocorrerá em turno único compreendendo atividades pedagógicas.
Art. 8º. As Escolas em Tempo Integral terão nas matrizes curriculares a distribuição do Pensamento Computacional complementar à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, preferencialmente a inclusão na Parte Diversificada.
Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Aprovada, por unanimidade, na Sessão do Conselho Municipal de Educação de Barra de Santa Rosa PB.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretátio Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:6B851511

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 210901/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **L H C DA SILVA CURSOS E SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 56.416.421/0001-52
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2026
OBJETO**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA I FORMAÇÃO EM REDE PARA PROFESSORES 2026.
VALOR: R$ 64.540,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 28 de janeiro de 2026.
FINAL: 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:84DD7824

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00006/2024

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES QUE SERÃO DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E, AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO SEJAM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00015/2025 - W. C. Lima de Oliveira - ME - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00016/2025 - M M Soares Ltda. ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00017/2025 - Ferreira Comercio Varejista Ltda - ME - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00018/2025 - Goncalves Comercio Varejista de Medicamentos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.01.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:80E1117D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº DV00001/2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa regional para fornecimento de kits de enxoval para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso/PB, conforme termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00013/2025 - 54.245.671 Jose Murilo de Almeida - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.01.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:C493EBFD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Contratação de empresas Regionais para fornecimento diário de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Bom Sucesso, inclusivo para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00020/2025 - Valdeci Soares Diniz - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00021/2025 - Francisco Evandio Alves Bezerra 01071837494 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.01.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:144F2FFC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2025

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00022/2025 - Goncalves e Monteiro Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00023/2025 - Gustavo Oliveira de Freitas 08814346470 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00024/2025 - Lucileide de Freitas Oliveira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00025/2025 - Wr Comercio Varejista de Alimentos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00026/2025 - Brilho Real Distribuidora Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.01.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:9D3FDC9F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela comissão do leilão bem como a Ata apresentada pela leiloeira, referente ao Leilão nº 00001/2026, que objetiva: alienação para a venda de bens inservíveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PB, realizado na forma on-line e presencial pela Leiloeira Oficial, Sra.Samara Barbosa Araújo JUCEP N.º 023/2019; HOMOLOGO o presente leilão, com base nos elementos constantes do processo correspondente, no montante de R$ 1.641.600,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). Bom Sucesso - PB, 30 de Janeiro de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:CB7F450E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2026 - DYONES LEITE DE MORAES

PORTARIA Nº 072/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **DYONES LEITE DE MORAES**, portador do CPF n° ***.870.464.**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo das Escolas do Campo**, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C742F26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2026 - ALINY DE FÁTIMA MORAIS BARBOSA XAVIER

PORTARIA Nº 073/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ALINY DE FÁTIMA MORAIS BARBOSA XAVIER**, portadora do CPF n° ***.088.554-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo na Escola Municipal Áurea Dias de Almeida**, lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:8AEC8BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2026 - ALEXANDRE SOUSA MATTOS

PORTARIA Nº 074/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ALEXANDRE SOUSA MATTOS**, portador do CPF n° ***.847.624-** para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo na Creche Municipal Maria da Paz,** lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F8E91BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2026 - FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA

PORTARIA Nº 075/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que, por força da portaria nº 039/2026, o Sr. **FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA** foi nomeado para exercer o cargo em confiança de **Supervisor de Comunicação Social.**

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA**, inscrito no CPF n° ***.390.168-**, do cargo em confiança de **Supervisor de Comunicação Social**, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Nomear o Senhor **FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA**, inscrito no CPF n° ***.390.168-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenadoria de Esporte Amador**, lotando-o na Secretaria Municipal do Desporto e do Lazer, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:A9B1D8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2026 - EDILEUZA GONÇALVES DE ASSIS SILVA

PORTARIA Nº 076/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **EDILEUZA GONÇALVES DE ASSIS SILVA**, portador de CPF nº ***.809.314-**, para exercer o cargo em confiança de **Supervisor Administrativo na Escola Municipal Pref. Áurea Dias de Almeida**, lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:8733A3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2026 - FRANCISCA FRANCIETE CORDEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 077/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FRANCISCA FRANCIETE CORDEIRO DA SILVA**, portadora do CPF n° ***.601.834-**, para exercer o cargo em confiança de **DIRETOR ADMINISTRATIVO da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Professor João Nery"**, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:5B765458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2026 - JOSÉ SULA DA SILVA

PORTARIA Nº 078/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ SULA DA SILVA**, portador do CPF n° ***.337.674-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo na Creche Municipal Mãe Nanzinha**, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:FE26A10D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2026 - GLEIDES DOS SANTOS PEREIRA

PORTARIA Nº 079/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **GLEIDES DOS SANTOS PEREIRA**, portador de CPF nº ***.337.634-**, para exercer o cargo em confiança de **Diretor Administrativo na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Emília Pereira**, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:34BDCA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2026 - JOSÉ CÉLIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 080/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JOSÉ CÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, portador de CPF nº ***.490.104-**, para exercer o cargo em confiança de **Supervisor Educacional nas Creches Maria da Paz de Sousa Neves e Mãe Nanzinha**, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:DDC3DB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2026 - LUCAS DOS SANTOS BENTO

PORTARIA Nº 081/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUCAS DOS SANTOS BENTO**, portador de CPF nº ***.644.004-**, para exercer o cargo em confiança de **Supervisor Administrativo na Escola Municipal Maria Almeida de Sousa**, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:BCAABEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2026 - MARIA FELINA LUCENA RAMALHO

PORTARIA Nº 082/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA FELINA LUCENA RAMALHO**, portadora de CPF n° ***.240.344-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pref. Áurea Dias de Almeida**, lotando-o na **Secretaria de Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:E0486F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2026 - MARIA LUZIMÁRIA FELIX DE LIMA

PORTARIA Nº 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA LUZIMÁRIA FELIX DE LIMA**, portador de CPF nº ***.924.124-**, para exercer o cargo em confiança de **Supervisor Administrativo na Creche Mãe Nanzinha**, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:153C8F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2026 - PEDRO NAZÁRIO DE LACERDA NETO

PORTARIA Nº 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **PEDRO NAZÁRIO DE LACERDA NETO**, portador do CPF n° ***.293.487-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo da Biblioteca Municipal**, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:01929E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2026 - SANGELA DE LIRA BRAGA

PORTARIA Nº 085/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **SANGELA DE LIRA BRAGA**, portador de CPF nº ***.325.364-**, para exercer o cargo em confiança de **Supervisor Administrativo na Creche Maria da Paz de Sousa Neves**, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:8E1F7F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2026 - VANESSA MAYARA FURTADO ROLIM

PORTARIA Nº 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **VANESSA MAYARA FURTADO ROLIM**, portador de CPF nº ***.642.964-**, para exercer o cargo em confiança de **Supervisor Administrativo na Escola Municipal Maria Almeida de Sousa**, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:D62736DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2026 - VITÓRIA GOMES SOARES

PORTARIA Nº 087/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **VITÓRIA GOMES SOARES**, portadora de CPF nº ***.389.464-**, para exercer o cargo em confiança de **Diretora Escolar Adjunta da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Mãe Neuci**, lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:1567B982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2026 - DEDICE CECÍLIA DE AZEVEDO PEREIRA

PORTARIA Nº 088/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DEDICE CECÍLIA DE AZEVEDO PEREIRA**, portador do CPF n° ***.708.734-**, para exercer o cargo em confiança de **Secretário Escolar da Creche Municipal "Maria da Paz de Sousa Neves"**, lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:20AF0676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2026 - REGIANE GOMES PAULINO MILIANO

PORTARIA Nº 089/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **REGIANE GOMES PAULINO MILIANO**, portadora do CPF n° ***.158.224-**, para exercer o cargo em confiança de **Secretário Escolar da Creche Municipal "Mãe Nanzinha"**, lotando-a na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4B18DFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2026 - TARCÍSIO NEPOMUCENA DO NASCIMENTO NETO

PORTARIA Nº 090/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que, por força da portaria nº 061/2026, o Sr. **TARCÍSIO NEPOMUCENA DO NASCIMENTO NETO** foi nomeado para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Serviços Urbanos.**

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **TARCÍSIO NEPOMUCENA DO NASCIMENTO NETO**, do cargo em confiança de **Coordenador de Serviços Urbanos**, lotado na Secretario de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial.

Art. 2º. Nomear o Senhor **TARCÍSIO NEPOMUCENA DO NASCIMENTO NETO**, portador de CPF n° ***.446.584-**, para exercer o cargo em confiança de para exercer o cargo em confiança de **Supervisor Administrativo na Escola Municipal Áurea Dias de Almeida**, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F7F2209C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
DISPENSA Nº 0005/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

DISPENSA Nº 0005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E SOLMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 13.115.819/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB.

VALOR GLOBAL: R$ 37.648,85 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 29/01/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 29 de janeiro de 2026, Nilton de Almeida - Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:EF99E7A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 00005/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB., em favor da Empresa: **SOLMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP,,** inscrita no CNPJ nº 13.115.819/0001-46, com sede na Rua Peregrino Filho, nº 135, Centro - CEP: 58.700-450, Patos-PB, representada pelo Sr. Tony Jeff D' Medeiros batista Filho, residente e domiciliado na Cidade de Patos-PB, pelo valor global de **R$ 37.648,85 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

Cacimbas - PB, 29 de janeiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:33659087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB., em favor do licitante qual seja: **IF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 21.609.727/0001-40, Rua José Laurindo da Costa, s/nº, Centro, Cacimbas-PB - CEP: 58.698-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Inaldo Fernandes dos Santos**, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande-PB, pelo valor global de **R$ 128.318,02 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Dois Centavos).**

Cacimbas - PB, 29 de janeiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:AF52F120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0005/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB., em favor da Empresa: **SOLMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP,,** inscrita no CNPJ nº 13.115.819/0001-46, com sede na Rua Peregrino Filho, nº 135, Centro - CEP: 58.700-450, Patos-PB, representada pelo Sr. Tony Jeff D' Medeiros batista Filho, residente e domiciliado na Cidade de Patos-PB, pelo valor global de **R$ 37.648,85 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

Cacimbas - PB, 29 de janeiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:5728025A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB., em favor do licitante qual seja: **IF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 21.609.727/0001-40, Rua José Laurindo da Costa, s/nº, Centro, Cacimbas-PB - CEP: 58.698-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Inaldo Fernandes dos Santos**, residente e domiciliado na cidade de Campina

Grande-PB, pelo valor global de **R$ 128.318,02 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Dois Centavos).**

Cacimbas - PB, 29 de janeiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:C50CA4EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 0011/2026

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato(s), exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, referente à Inexigibilidade Licitação 0003/2026, nas respectivas funções Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, os servidores: Marícia Ralline Couto Mariano – Matrícula: nº 0437-8 - Sec. Mun. de Administração e Raniere morais da Silva – Coordenador de Administração, Mat 202111, para atuarem no âmbito do contrato n°0004/2026.

Camalaú/PB, 30 de janeiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:1C702F50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2026, no município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 660/2025, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026. 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500 VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura do Contrato.PARTESCONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0004/2026 – 30.01.2026 – CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº17.262.153/0001-00 - R$ 108.000,00

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:965AF98D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2026

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Municipio de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2026, do Processo Administrativo n.º 0004/2026, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, "C", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA-CNPJ nº17.262.153/0001-00**"**, cujo objeto é a "*Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2026, no município de Camalaú-PB.*, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R$**108.000,00 (Cento e oito mil reais). Encaminho ào Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..
Camalaú - PB, 30 de janeiro de 2026

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:C9AEAB6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 0001/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00010/2026

A Prefeitura Municipal de **Catingueira – PB**, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **Credenciamento**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade **Credenciamento nº 0001/2026**, do tipo **menor preço**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATINGUEIRA-PB.O recebimento da documentação ocorrerá no período de **03/02/2026 a 16/02/2026**, no horário das **08h00 às 16h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na **Rua Inácio Félix de Oliveira, s/nº, Centro, Catingueira – PB**.O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:**www.tce.pb.gov.br** e **www.catingueira.pb.gov.br**.

Catingueira - PB, 30 de janeiro de 2026.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:6760E8D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0002/2026
CONTRATO Nº 001.0011/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 40.608.411/0001-89
OBJETO: Contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para acompanhar o setor de licitação durante a

elaboração de minutas de editais de licitação, bem como, respostas de impugnações a editais, respostas de recursos administrativos, analise de termos de aditivos e demais atos vinculados a procedimentos licitatórios da prefeitura municipal de Catingueira -PB.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: Até 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21, e Inexigibilidade nº 001/2026.
Catingueira-PB, 29 de janeiro de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:894BE43D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de Ratificação

Processo Administrativo nº 002/2026
Inexigibilidade nº 001/2026
OBJETO: a Contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para acompanhar o setor de licitação durante a elaboração de minutas de editais de licitação, bem como, respostas de impugnações a editais, respostas de recursos administrativos, analise de termos de aditivos e demais atos vinculados a procedimentos licitatórios da prefeitura municipal de Catingueira -PB.
VENCEDOR: - 01- Escritório SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS- CNPJ nº 40.608.411/0001-89, com endereço: Rua Mário Gomes de Moura, 208 - Maternidade - PATOS-PB. Com valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) vencendo o item 001,
Tendo esta licitação o valor global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **RATIFICO,** nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 28 de janeiro de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:06EE8DFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PE. SIMÃO FILETO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 16 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 29 de Janeiro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9DD937B2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA JOSEBEL GOMES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIIO DE CUBATÍ/PB., conforme projeto em anexo. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 16 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 28 de Janeiro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8A7DA642

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO ESTADIO O XORROZÃO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIIO DE CUBATÍ/PB., conforme projeto em anexo. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 16 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 29 de Janeiro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:04829B4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Fornecimento emergencial de combustíveis destinados a Frota de veículos próprio, veículos locados e máquinas do município de Diamante/PB, pelo período de dezembro de 2026, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **MATHEUS PAULO DE SOUSA ME (POSTO SÃO FRANCISCO), CNPJ n°29.367.215/0001-27, situada na AV Irineu Rodrigues da Silva – 184, Centro, Itaporanga/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 247.530,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:249CD65D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa (oficina mecânica) para prestação de serviços elétrico para veículos próprios, leves e pesados da frota municipal do município de Emas–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Emas - PB, 30 de Janeiro de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:2708245C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB - CONVÊNIO - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - Termo de Convênio 0044/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 02/02/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 12/03/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 12/03/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 12/03/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://ITAPORANGA.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

ITAPORANGA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

VICTOR DE PAULO MARQUES
Secretário de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B946336E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DA ESCOLA JACINTA CHAVES PAULO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, **Convênio no 0492/2019. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 02/02/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 12/03/2026, ÀS 10H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 12/03/2026 ÀS 11H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 12/03/2026 ÀS 11H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://ITAPORANGA.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

ITAPORANGA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

VICTOR DE PAULO MARQUES
Secretário de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4EF49FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0014/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0236/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA, CNPJ nº 42.726.666/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 251.598,85 (Duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D57F3A90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00179/2025

OBJETIVO: ACRESCER EM 24,189% (VINTE E QUATRO VIRGULA CENTO E OITENTA E NOVE POR CENTO)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer em 24,189% (vinte e quatro virgula cento e oitenta e nove por cento) o valor do contrato, que objetivou o AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 009/2025, Contrato nº 0179/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0179/2025, para acréscimo no quantitativo o valor de R$ 17.193,42 (dezessete mil cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), passando o valor total de R$ 71.079,18 (setenta e um mil setenta e nove reais e dezoito centavos), para R$ 88.272,60 (oitenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) acordo com o quantitativos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: BELLA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 11.971.243/0001-93

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:BED06AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00180/2025

OBJETIVO: ACRESCER EM 24,262% (VINTE E QUATRO VIRGULA DUZENTOS E SESSENTA E DOIS POR CENTO)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer em 24,262% (vinte e quatro virgula duzentos e sessenta e dois por cento) o valor do contrato, que objetivou o AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 009/2025, Contrato nº 0180/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0180/2025, para acréscimo no quantitativo o valor de R$ 22.684,74 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) passando o valor total de R$ 93.498,06 (noventa e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos), para R$ 116.182,80 (cento e dezesseis mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos) acordo com o quantitativos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ sob o n° 25.279.552/0001-01

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:299D598E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00181/2025

OBJETIVO: ACRESCER EM 23,97% (VINTE E TRES VIRGULA NOVENTA E SETE POR CENTO)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer em 23,97% (vinte e três virgula noventa e sete por cento) o valor do contrato, que objetivou o AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 009/2025, Contrato nº 0181/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0181/2025, para acréscimo no quantitativo o valor de R$ 3.937,45 (três mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) passando o valor total de R$ 16.426,62 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), para R$ 20.364,07 (vinte mil trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) acordo com o quantitativos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 15.218.561/0001-39

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:47CDB821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026

PORTARIA Nº 143, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 014/2026 a Sra. MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAUJO, Secretaria de Educação, 8510.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 014/2026 o Sr. JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO, Engenheiro Civil, 118061.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 30 de janeiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:EA409384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026

PORTARIA Nº 144/2026

Atualiza o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Itaporanga – UFIR-I, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 312, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2019, que instituiu o Código Tributário Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Itaporanga – UFIR-I, de **R$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos) para R$ 7,03 (sete reais e três centavos)**, com base na variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se

Itaporanga/PB, 30 de janeiro de 2025

ELIEZEL BATISTA FELINTO
Secretário do Tesouro Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:4E11B27F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 012/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e cessão de direito de uso de licença de sistema informatizado de controle e gestão do consumo de combustíveis , manutenção de veículos e peças, com implantação, treinamento, suporte técnico contínuo e acesso via plataforma Web e Mobile (Android e iOS) em atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e do Fundo Municipal de Saúde , cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: é de R$ 39.000,24 (Trinta e nove mil e vinte e quarto centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS de 02/02/2026 as 16:00h Até 06/02/2026 às 9**:**15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:092228BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 013/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a**: Contratação de serviços para decoração das ruas e dos camarins dos artistas, com fornecimento de materiais, mão de obra e montagem, destinados à ambientação da tradicional Festa de São Sebastião nos dias 05, 06, 07 e 08 no Município de Juripiranga-PB.** Valor total estimado da contratação: A Estimativa de Preços Para Esta Contratação Será Realizada Concomitantemente a Seleção do Fornecedor, Consoante Prerrogativa do §4º do Art. 7º da Instrução Normativa Seges/me Nº 65/2021**.**
PERÍODO DE PROPOSTAS de 02/02/2026 as 16:00h Até 05/02/2026 às 9**:**00h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:375DAF94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 095/2025.- CONTRATO 092.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025.**
Processo Licitatório: **095/2025.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços,
para apresentação de Show artístico do Cantor Vitinho Imperador, no dia 06 de
fevereiro de 2026, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de
J uripiranga-PB.

CONTRATO Nº 092/2025.
Contratada: empresa IMPERADOR BUSINESS SHOW LTDA, inscrita no CNPJ/MF
sob o n° 57.819.753/0001-40, sediada na Avenida Jorge Barros, n° 3325, Condomínio
Alto da Lagoa, Bloco 1, apto 101, Bairro Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57.063-000,
neste ato representada pelo Sr. VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS, brasileiro,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.° 124.346.754-17, residente e
domiciliada na Avenida Jorge Barros, n° 3325, Condomínio Alto da Lagoa, Bloco 1,
apto 101, Bairro Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57.063-000.

VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 30 Dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a Dotação Orçamentaria:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.
Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.
Elemento de despesa: 3390.39.99 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 16 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:3B9A19CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 096/2025- CONTRATO N° 093.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025.**
Processo Licitatório: **096/2025.**
Objeto: a Contratação de prestação de serviços,
para apresentação de Show artístico da Banda Garota Safada, no dia 07 de
fevereiro de 2026, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de
Juripiranga-PB.

CONTRATO Nº 093/2025.
Contratada: a empresa BANDA GAROTA SAFADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o
n° 60.368.342/0001-90, sediada na Rua Aluisio de Azevedo, n° 200, sala 0301, Bairro
Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090, neste ato representada pela Sra. MARIA
VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas
sob o n.° 947.829.113-00, residente e domiciliada na Rua Iguape, S/N, Loteamento
Alphaville Fortaleza, Cararu, Eusébio, CE, CEP: 61.779-732.

VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 30 Dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a Dotação Orçamentaria:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.
Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.
Elemento de despesa: 3390.39.99 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 16 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:501D2C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 097/2025- CONTRATO N° 094

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025.**
Processo Licitatório: **097/2025.**
Objeto: a Contratação de prestação de serviços,
para apresentação de Show artístico do Cantor Marcynho Sensação, no dia 08
de fevereiro de 2026, na Tradicional Festa de Sao Sebastião do Município de
Juripiranga-PB.

CONTRATO Nº 094/2025.
Contratada: a empresa MDB SHOWS LIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°
13.019.646/0001-62, sediada na Rua Sampaio Marques, n° 25, salta 807, Bairro
Pajucara, Maceió/AL, CEP: 57.030-107, neste ato representada pelo Sr. FELIPE DE
BAROS CAVALCANTE, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.°
040.308.884-45, residente e domiciliada na Rua Comerciário José Pontes de
Magalhães, n° 276, Apto 1402, Bairro Jatiuca, CEP: 57.036-250,

VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 30 Dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a Dotação Orçamentaria:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.
Elemento de despesa: 3390.39.99 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 16 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:39B9B4F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 036/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 036/2025

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 095/2025, Objeto: empresa IMPERADOR BUSINESS SHOW LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.819.753/0001-40, sediada na Avenida Jorge Barros, n° 3325, Condomínio Alto da Lagoa, Bloco 1, apto 101, Bairro Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57.063-000, neste ato representada pelo Sr. VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.° 124.346.754-17, residente e domiciliada na Avenida Jorge Barros, n° 3325, Condomínio Alto da Lagoa, Bloco 1, apto 101, Bairro Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57.063-000. o valor do contrato é o valor global de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 16 de Dezembro 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:BAA30BD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 037/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 037/2025

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 096/2025, Objeto: a empresa BANDA GAROTA SAFADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.368.342/0001-90, sediada na Rua Aluisio de Azevedo, n° 200, sala 0301, Bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090, neste ato representada pela Sra. MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.° 947.829.113-00, residente e domiciliada na Rua Iguape, S/N, Loteamento Alphaville Fortaleza, Cararu, Eusébio, CE, CEP: 61.779-732. o valor do contrato é o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 16 de Dezembro 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:E6DD3699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 038/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 038/2025

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 097/2025, Objeto: a empresa MDB SHOWS LIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°13.019.646/0001-62, sediada na Rua Sampaio Marques, n° 25, salta 807, Bairro Pajucara, Maceió/AL, CEP: 57.030-107, neste ato representada pelo Sr. FELIPE DE BAROS CAVALCANTE, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.° 040.308.884-45, residente e domiciliada na Rua Comerciário José Pontes de
Magalhães, n° 276, Apto 1402, Bairro Jatiuca, CEP: 57.036-250. o valor do contrato é o valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 16 de Dezembro 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:223F8E7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026 – LEI 14.133/21

A presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade e Gestão Pública para a Câmara Municipal de Manaíra/PB, em favor de: **JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA, CNPJ nº 53.024.965/0001-80, com o Valor Global ofertado de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e um Valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais).** Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
Manaíra-PB, 30 de janeiro de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:7C0D970D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 00006/2025
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nº 00006/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reformas e manutenção de três quadras esportivas e de um campo de futebol, localizados no município de Manaíra/PB, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentarias; Licitante(s) Vencedor(es): PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – CNPJ Nº 50.415.872/0001-99 – VALOR: R$ 539.000,00 (quinhentos trinta e nove mil reais).
Manaíra - PB, 30 de janeiro de 2026.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00006/2025
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reformas e manutenção de três quadras esportivas e de um campo de futebol, localizados no município de Manaíra/PB, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentarias. O prefeito constitucional do munícipio de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00006/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – CNPJ Nº 50.415.872/0001-99 – VALOR: R$ 539.000,00 (quinhentos trinta e nove mil reais).
Manaíra - PB, 30 de janeiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00006/2025
LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00006/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reformas e manutenção de três quadras esportivas e de um campo de futebol, localizados no município de Manaíra/PB, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentarias; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – CNPJ Nº 50.415.872/0001-99 – VALOR: R$ 539.000,00 (quinhentos trinta e nove mil reais).
Manaíra - PB, 30 de janeiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00006/2025
LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO: Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00006/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reformas e manutenção de três quadras esportivas e de um campo de futebol, localizados no município de Manaíra/PB, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentarias. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), devendo apresentar as certidões atualizadas, objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – CNPJ Nº 50.415.872/0001-99 – VALOR: R$ 539.000,00 (quinhentos trinta e nove mil reais). INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.
Manaíra - PB, 30 de janeiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:0EA72AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2026 – LEI 14.133/21

A PREFEITO do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGOGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCACAÇÃO NO MUNICIPIO DE MANAIRA - PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS/AULA., em favor de: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19, com o Valor Global ofertado de 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra - PB, 29 de janeiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20301/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGOGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCACAÇÃO NO MUNICIPIO DE MANAIRA -PB NO ANO DE 2026 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS/AULAS.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19
VALOR: R$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Manaíra – PB, 30 de janeiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:9E356FA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M.D COMERCIO DE COMBUSTIVEL PLANALTO LTDA - R$ 621.950,00.
Mataraca - PB, 30 de Janeiro de 2026

MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO -
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:18A45807

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: M.d Comercio de Combustível Planalto Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...
Mataraca - PB, 30 de Janeiro de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:148C4612

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustíveis, Óleos e Graxas diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender as necessidades das Secretárias deste Município; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação fracassada**.
Mataraca - PB, 30 de Janeiro de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:568DB483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0101/2026 MATARACA, 30 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 0101/2026 Mataraca, 30 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **TALITA GEISA DE SOUSA ROCHA, CPF N° ***.630.164-****, do Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto,** com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:CE1EA1B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0102/2026 MATARACA, 30 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 0102/2026 Mataraca, 30 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **FLÁVIA MONTEIRO DA SILVA, CPF N° ***.978.604-****, do Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto,** com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6642B6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0103/2026 MATARACA, 30 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 0103/2026 Mataraca, 30 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a Pedido, **EMILENE ADELAIDE DA COSTA,** portador do CPF sob n° ***.333.679.**, mat.: 080, do cargo efetivo de **TELEFONISTA,** nomeada pela Portaria n° 037/97, de 19 de maio de 1997, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6153CB6D

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 00023/2025
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustíveis, Óleos e Graxas diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender as necessidades das Secretárias deste Município; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação fracassada**.
Mataraca - PB, 30 de Janeiro de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0A55A238

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para a prestação de serviços de publicação de todos os atos oficiais no Diário Oficial da FAMUP (Federação das Associações de Municípios da Paraíba), compreendendo a divulgação de matérias em atendimento às exigências legais de publicidade, transparência e eficácia de todos os atos referentes ao setor de Contratações da Prefeitura Municipal de Mato Grosso–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 63.465.391 LETICIA OLIVEIRA MUNIZ - R$ 25.200,00.
Mato Grosso - PB, 29 de Janeiro de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:9E8477F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para a prestação de serviços de publicação de todos os atos oficiais no Diário Oficial da FAMUP (Federação das Associações de Municípios da Paraíba), compreendendo a divulgação de matérias em atendimento às exigências legais de publicidade, transparência e eficácia de todos os atos referentes ao setor de Contratações da Prefeitura Municipal de Mato Grosso–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MANUT DAS ATIV DA SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 30/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00008/2026 - 30.01.26 - 63.465.391 LETICIA OLIVEIRA MUNIZ - R$ 25.200,00

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:39AA9CA3

SETOR DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para fornecimento de MERENDA ESCOLAR para a rede municipal de ensino do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 07:15 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mato Grosso - PB, 30 de Janeiro de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:52FC5A3B

SETOR DE CONTRATAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Mato Grosso – PB, por meio de sua Comissão de Contratação**CONVOCA** a empresa **CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 47.674.423/0001-50**, devidamente **credenciada no Processo de Credenciamento de Serviço nº 00001/2026**, para que **se manifeste formalmente quanto ao interesse em realizar serviços junto a este Município**, conforme as condições estabelecidas no referido credenciamento.**Objeto do Credenciamento:**Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de restauração de prédios públicos, serviços de roço e limpeza de ruas e estradas e serviços de manutenção de pavimentação e de esgotos, conforme planilha de preços anexa ao edital. A manifestação de interesse deverá ser apresentada junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mato Grosso-PB, dentro do prazo estabelecido observadas as disposições constantes no edital do credenciamento.

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:2FDE8EC6

SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA DE RUAS E ESTRADAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DE ESGOTOS CONFORME PLANILHA DE PREÇOS ANEXA. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório na data de 30 de Janeiro de 2026: HORIZONTE CONSTRUCOES E EMPREEDIMENTO LTDA e J M ALVES MUNIZ DE SOUSA. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB.Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Mato Grosso - PB, 23 de Março de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:EC1F0DA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2026
A Prefeitura Municipal de Montadas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de itens de higiene pessoal para compor kits individuais destinados aos alunos da rede pública municipal de Montadas/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, ou acessando: www.montadas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@montadas.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Montadas - PB, 30 de Janeiro de 2026

JUVENCIO RODRIGUES NETO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:C5965D32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO

No **EXTRATO DE CONTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, REF. AO PE 90081/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 30 de janeiro de 2026, Pág.51
ONDE LÊ: CT Nº 12631/2026- R$ 348.000,00 - ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - CNPJ nº 34.697.408/0001-86

Leia-se: CT Nº 12631/2026- R$ 348.000,00 - DIRCIO SILVA CNPJ nº 06.197.476/0001-40

Monteiro - PB, 30 de janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B82EC476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 130.1.1/2024

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo da Lei 14.133/21 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 09/01/2026 até 09/04/2026. Data de Assinatura: 09/01/2026. A prestação do serviço permanecerá inalterado até sua renovação, no valor de **R$ 32.274,38 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).** PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB/SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTEIRO/ FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA e a Licitante HELIOSMAN BIDO DA COSTA, CNPJ/MF sob o nº 24.513.707/0001-60.

Monteiro, 09 de Janeiro de 2026.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:70C84CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV25001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV25001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA CRECHE FERNANDO BEZERRO PARAGUAY; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDUARDO C DA SILVA LTDA - R$ 6.000,00.
Monteiro - PB, 21 de Janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5A02DD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA CRECHE FERNANDO BEZERRO PARAGUAY. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV25001/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 21/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 06201/2026 - 21.01.26 - EDUARDO C DA SILVA LTDA - R$ 6.000,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BFCBBD8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 010 /2026

REGULAMENTA O USO, A GUARDA E O CONTROLE DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela conservação do patrimônio público e pela correta aplicação dos recursos, conforme o art. 23, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público do Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026, que impõe obrigações à Câmara Municipal para a regularização do uso de seus veículos oficiais;

CONSIDERANDO a Cláusula Primeira, item I, do referido TAC, que determina a implementação de regulamentação pelo administrador da Casa para efetivar o uso estritamente público dos veículos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO USO E DA VEDAÇÃO
Art. 1º. O uso dos veículos oficiais, próprios ou locados, da Câmara Municipal de Olivedos/PB, destina-se exclusivamente à execução de tarefas de interesse público e serviço, sendo vedado qualquer desvio para uso pessoal.

Art. 2º. Fica terminantemente proibido aos Vereadores e a quaisquer servidores ou agentes públicos o uso privado dos veículos pertencentes à Câmara Municipal, em estrito cumprimento à Cláusula Primeira, item I, do TAC.

Art. 3º. O uso dos veículos fora do horário de expediente ou em dias não úteis deverá ser justificado e previamente autorizado pela Presidência, mediante Ordem de Serviço específica.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO E DO CONTROLE
Art. 4º. A condução dos veículos oficiais será realizada exclusivamente por servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, devidamente habilitados e designados para a função de motorista, conforme a Cláusula Primeira, item II, do TAC.

Art. 5º. Fica instituído o Sistema de Controle de Uso e Quilometragem dos veículos oficiais, que deverá ser implementado e fiscalizado setor administrativo.

§ 1º Para cada veículo, deverá ser mantido um Livro de Registro de Uso e Quilometragem (ou sistema informatizado), no qual serão obrigatoriamente registrados, a cada saída e retorno:

I - Data e hora da saída e do retorno;
II - Nome e matrícula do motorista responsável;
III - Placa e chassi do veículo;
IV - Quilometragem inicial e final;
V - Descrição detalhada da finalidade do uso (tarefa de interesse público);
VI - Assinatura do motorista responsável.

§ 2º. A Secretaria Administrativa deverá elaborar um relatório mensal consolidado do controle de quilometragem, contendo as informações do parágrafo anterior, a ser assinado pelo motorista e pela chefia responsável, em cumprimento à Cláusula Primeira, item V, do TAC.

Art. 6º. A Secretaria Administrativa deverá providenciar a identificação diferenciada de todos os veículos oficiais, próprios ou locados, mediante adesivação, para fins de transparência e fiscalização, conforme a Cláusula Primeira, item III, do TAC.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º. O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olivedos/PB, 30 de janeiro de 2026.

CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Olivedos/PB

Publicado por:
Natalia Daiane Oliveira Costa
Código Identificador:5C19C9C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 001/2026-CMP

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal n° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 709, de 02 de julho de 2021

R E S O L V E:

Designar, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Picuí-PB, a servidora **ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA** para exercer a função de **Agente de Contratação** com mandato compreendendo o período de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

RESOLVE TAMBÉM:

Nomear a servidora **ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA** para, de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, exercer a função de **PREGOEIRA**, com vista a proceder à realização de licitações da modalidade Pregão promovidas por esta Edilidade.

RESOLVE, POR FIM:

Nomear os abaixo indicados para, com a finalidade de aplicabilidade da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Picuí-PB, exercerem as funções de **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação ou Pregoeiro de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2026:

RENNER FARIAS DE BARROS
AQUILES DA SILVA ALMEIDA

As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 709, de 02 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se.
Picuí-PB, em 22 de janeiro de 2026.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidente -

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:64033364

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMI

Picuí – PB, 30 de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal do Idoso/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 1.392 de 11 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.491 de 28 de novembro de 2012, em reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso para o exercício de 2026, com valor total de R$ 555.756,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo R$505.546,00 (quinhentos e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais) para o Projeto Vida Ativa, destinado ao pagamento de recursos humanos, atividades de lazer como Forró do Idoso e Passeio Turístico, materiais para a realização de oficinas, material de expediente, limpeza e divulgação, combustível e manutenção dos veículos, alimentação, uniformes e figurinos, manutenção e reparos nos centros de convivência, despesas com a Colônia de Férias e Dia da Família e aquisição de instrumentos musicais; R$28.268,76 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) para o Projeto Caravana Mais Cidadania para Idosos do Campo, sendo destinado ao pagamento de recursos humanos e combustível; R$21.942,00 (vinte mil novecentos e quarenta e dois reais) para a Pousada da Pessoa Idosa "Luzia Dantas", sendo R$20.000,00 (vinte mil reais) de destinação da Campanha do Imposto de Renda e R$1.942,22 (mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) de destinação da Plataforma Sou Elo Solidário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO
Presidente/CMI

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:463C17CA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMDCA

Picuí – PB, 30 de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Exercício 2026 no valor total de R$1.067,259,15 (um milhão sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), sendo R$31.749,15 (trinta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) destinado ao Projeto "Sementes do Seridó" para pagamento de recursos humanos, materiais para oficinas, refeições e fardamento; R$64.631,19 (sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos) destinados pela CTG BRASIL ao Projeto "Transforme uma Vida" para pagamento de recursos humanos, fardamentos e figurinos, material de divulgação e material para realização de oficinas; R$150.000,00 (cento e cinquenta mil) da CTG BRASIL destinados à implantação de usina solar; R$ 67.090,44 (sessenta e sete mil noventa reais e quarenta e quatro centavos) destinados ao Projeto "Jovem de Futuro" para: recursos humanos, recursos para atividades com as famílias, oficinas e cursos profissionalizantes, viagens técnicas, fardamentos e materiais para oficinas; R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais) destinados à realização do Dia da Criança; R$ 562.643,16 (quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) destinados pelo Programa Amigo de Valor do Banco Santander ao Projeto "Tecendo Proteção" para: recursos humanos, investimento em capital físico, despesas com alimentação, capacitação, material de higiene, limpeza e expediente, descartáveis, material gráfico, uniformes e crachás, local de veículo e imóvel, combustível, água, energia e afins; R$57.501,66 (cinquenta e sete mil quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos) destinados pelo Programa Amigo de Valor do Banco Santander ao Projeto "Tecendo Proteção" para ser utilizado no ano de 2027; R$100.000,00 (cem mil reais) destinados pela CTG BRASIL ao Projeto "Judô para Todos" da Entidade VEJA BEM para: recursos humanos, alimentação, materiais de limpeza e expediente, fardamentos, kimonos, kits para treinamento, tatames, manutenção de quadra, medalhas e afins; R$1.982,00 (mil novecentos e oitenta e dois reais) repassados pela Plataforma SOU ELO à Entidade VEJA BEM; além do valor de R$21.461,55 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) da Campanha de Destinação ao Edital de Chamamento às Entidades inscritas no Conselho a ser publicado no Diário Oficial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente CMDCA/PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8A93094B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.315/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$394.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**15.000,00**
2107	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
	20.544.2009.2107.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.000,00
	Valor Total da Ação (2107) R$	**19.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**34.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1141	**CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES**	
	12.361.2011.1141.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00
	Valor Total da Ação (1141) R$	**280.000,00**
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	22.000,00

	ANTERIORES	
	Valor Total da Ação (2094) R$	**22.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**302.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**5.000,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**22.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**27.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2090	**MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL**	
	8.244.2001.2090.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R$	**9.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**9.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**22.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**22.000,00**
	Valor Total R$	**394.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$394.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1017	**CONSTRUIR/RECUPERAR ABATEDOURO PÚBLICO**	
	20.608.2018.1017.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
	Valor Total da Ação (1017) R$	**6.000,00**
1138	**ADQ. VEIC/ EQUIP/ MÁQUINAS PARA SEC DE AGRICULTURA**	
	20.122.2009.1138.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00
	Valor Total da Ação (1138) R$	**108.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**108.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1031	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**	
	12.361.2024.1031.4490520000.569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00
	Valor Total da Ação (1031) R$	**280.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**280.000,00**
	Valor Total R$	**394.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:2237BAB7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 6 BIMESTRE - ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das parcerias público privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
RREO - ANEXO XIII (LRF, Art. 53, inciso I)
Bimestre : 01/12/2025 - 31/12/2025

RREO 2025 - 3 BIMESTRE - ANEXO XIII - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.051), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/01/2026 e hora de emissão: 08:28.
NOTA:

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:BA2D8FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0093/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **PATRÍCIO RAFAEL HALLEY SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 0065331, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados os efeitos retroativos a partir de 21/01/2026 a 25/01/2026.

Picuí-PB, 30 de janeiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:F3771EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0095/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de abono de permanência da servidora **ADELMA LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 0000367, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 30 de janeiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:24287763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **04 de agosto de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0085/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **KÁTIA DENIZE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº 0066199, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/01/2026 a 13/02/2026.

Picuí-PB, 30 de janeiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:CBC1C0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de fevereiro de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de fevereiro de 2022**, a cada dia 02 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **02 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0086/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **GZIANA CLECIANY SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2017787, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/02/2026 a 09/03/2026.

Picuí-PB, 30 de janeiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:60AC0F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **23 de outubro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de novembro de 2014**, a cada dia 03 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **03 de novembro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0084/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ERTHA EMANUELLY DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula nº 0066371, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/02/2026 a 20/03/2026.

Picuí-PB, 30 de janeiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:43F6C163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de março de 2010** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de março de 2010**, a cada dia 01 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de março de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0094/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **PATRÍCIO RAFAEL HALLEY SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 0065331, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 26/01/2026 a 24/02/2026.

Picuí-PB, 30 de janeiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:0D4CC8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de janeiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2012**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0083/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ABDÊNEGO DIAS MACEDO**, matrícula nº 0065480, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Picuí-PB, 30 de janeiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:02BF87D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10002/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (85) 33841247.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 30 de janeiro de 2026

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:0DF74CA1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Estabelecimentos de Saúde, incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Regulação, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Profissionais de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3011.10.301.1009.2036 – Outros Programas da Atenção Básica – 3011.10.301.1009.2038 – Programa Agente Comunitário de Saúde (PACS) – 3011.10.301.1009.2045 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – ESF – 3011.10.301.1009.2090 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3011.10.302.1009.2046 – Bloco de Gestão – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/01/2028.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 20001/2026 - 30.01.26 - SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R$ 432.000,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:88C8EAD0

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20001/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Estabelecimentos de Saúde, incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Regulação, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Profissionais de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas; DESIGNO os servidores Danielle de Lima Albuquerque, Gestora de Contratos, como Gestor; e Luiz Carlos Silva Araújo, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 20001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Pocinhos - PB, 30 de Janeiro de 2026.

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA -
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:62FA620B

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20001/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 20001/2026, que objetiva: Implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Estabelecimentos de Saúde, incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Regulação, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Profissionais de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R$ 432.000,00.
Pocinhos - PB, 30 de Janeiro de 2026.

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA -
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:8B998B9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos de MATERIAL ELÉTRICO para o Centro Cultural "Anastácio de Almeida Machado" de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491 - R$ 54.000,00.

Poço Dantas - PB, 16 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
REFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos de MATERIAL ELÉTRICO para o Centro Cultural "Anastácio de Almeida Machado" de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/01/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos de MATERIAL ELÉTRICO para o Centro Cultural "Anastácio de Almeida Machado" de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Cesar Cezário Pinheiro, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Poço Dantas - PB, 16 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de equipamentos de MATERIAL ELÉTRICO para o Centro Cultural "Anastácio de Almeida Machado" de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: MATERIAL PERMANENTE 449052 15000000. VIGÊNCIA: até 16/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00011/2026 - 16.01.26 - SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491 - R$ 54.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:DC912270

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 29 de dezembro de 2025.

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 352/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU POMBAL-PB.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DIOCESE DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 04.886.413/0049-10
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2026 a 01 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E94B925A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025

Pombal - PB, 30 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
- SABRINA RAYANE DE ALMEIDA MONTEIRO.
CNPJ: 37.937.654/0001-56
Valor: R$ 76.379,00

- AM PEREIRA ABRANTES LTDA.
CNPJ: 08.776.635/0001-97
Valor: R$ 13.410,20

- ANGELA MARIA DE LIMA.
CNPJ: 22.556.942/0001-93
Valor: R$ 324.987,50

- DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.149.197/0001-08
Valor: R$ 61.765,50

- J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 21.318.384/0001-65
Valor: R$ 580.285,00

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.
CNPJ: 40.865.870/0001-48
Valor: R$ 439.209,50

- RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77
Valor: R$ 205.440,00

Total: R$ 1.701.476,70

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F213F680

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 002/2026

À Ilma. Contratada:
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110 - LOJAS 03/04, bairro Fontesville, Juiz de Fora - MG., CEP: 36083-770; inscrita no CNPJ sob o n.° 05.359.481/0001-40.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **175/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **14/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 175/2025 tem por objeto a **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE POMBAL"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 024471), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026516	CIPORFLOXACINO 500MG	PRATI, DONA DUZZIE & CIA	COMP
026527	DEXAMETASONA, ACETATO DE 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO	PRATI, DONA DUZZIE & CIA	TUB
026537	DIPIRONA 500MG	PRATI	COMP
026561	IBUPROFENO 600MG	PRATI, DONA DUZZIE & CIA	COMP
026580	METFORMINA	PRATI, DONA DUZZIE & CIA	COMP
026595	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	PRATI, DONA DUZZIE & CIA	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 175/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 29 de Janeiro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:28D41249

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 003/2026

À Ilma. Contratada:
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Antônio Virgílio Busnello, nº 237, bairro Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99704-056; inscrita no CNPJ sob o n.° 38.329.458/0001-61.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **173/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **14/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 173/2025 tem por objeto a **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE POMBAL"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. **024470**), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026519	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	COMP
026523	COMPLEXO B COMPRIMIDO	SOOLIS	COMP
026551	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMP
026565	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	COMP

026566	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	COMP
026567	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	MERCK	COMP
026568	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 173/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 29 de Janeiro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2322499A

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 004/2026

À Ilma. Contratada:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, com sede na Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento Da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, Ouro Verde Do Oeste-PR, CEP 85.933-000; inscrita no CNPJ sob o n.° 25.279.552/0001-01.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **176/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **14/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 176/2025 tem por objeto a **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE POMBAL"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. **024474**), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026539	DIPIRONA 1G COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 176/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 30 de Janeiro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7B97062C

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 005/2026

À Ilma. Contratada:
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, com sede na Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, nº 112, bairro: Alto do Sumaré, Mossoró/RN- CEP: 59.633-840; inscrita no CNPJ sob o n.° 27.796.696/0001-60.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo

Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **767/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **67/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 767/2025 tem por objeto a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE POMBAL**".
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. **024480**), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
029140	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COMP
029161	LORATADINA 10MG	CIMED	COMP
029163	LOSARTANA 50MG	GEOLAB	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 767/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 067/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 30 de Janeiro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C2124085

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 006/2026

À Ilma. Contratada:
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110 - LOJAS 03/04, bairro Fontesville, Juiz de Fora - MG., CEP: 36083-770; inscrita no CNPJ sob o n.° 05.359.481/0001-40.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **334/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **34/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 334/2025 tem por objeto a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS**".
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. **024461**), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
027215	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS	AMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de atendimento.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 334/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 034/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 30 de Janeiro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:60D5A3EF

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 007/2026

À Ilma. Contratada:
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110 - LOJAS 03/04, bairro Fontesville, Juiz de Fora - MG., CEP: 36083-770; inscrita no CNPJ sob o n.° 05.359.481/0001-40.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **527/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **49/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 527/2025 tem por objeto a **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE POMBAL"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. **024444**), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028244	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI &CIA LTDA	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 527/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 049/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 30 de Janeiro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:42FB4AAF

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 008/2026

À Ilma. Contratada:
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, com sede na Rodovia BR 101 SUL, s/n, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.320-230; inscrita no CNPJ sob o n.° 08.674.752/0001-40.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **526/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **49/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 527/2025 tem por objeto a **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE POMBAL"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. **023855**), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028237	DULOXETINA 60 MG	GRUPO NC - EMS	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 526/2025, oriundo do Pregão

Eletrônico n. 049/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 30 de Janeiro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A7026732

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 009/2026

À Ilma. Contratada:
DL MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Doutor José Gadelha, nº 35, Centro, Sousa – PB, CEP.: 58800-660; inscrita no CNPJ sob o n.°48.058.173/0001-97.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **575/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **49/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 527/2025 tem por objeto a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE POMBAL**".
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. **024443**), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028221	MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 575/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 049/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 30 de Janeiro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0EC3E06A

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 010/2026

À Ilma. Contratada:
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na TR SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202, s/n, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, CEP: 71.200-032; inscrita no CNPJ sob o n.° 55.007.465/0001-66.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **531/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **49/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 531/2025 tem por objeto a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE POMBAL**".
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. **024435**), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028232	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMP	EMS	UND
028226	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	EMS	CP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela

referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 531/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 049/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 30 de Janeiro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BC07324D

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 011/2026

À Ilma. Contratada:
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, com sede na Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, nº 112, bairro: Alto do Sumaré, Mossoró/RN- CEP: 59.633-840; inscrita no CNPJ sob o n.° 27.796.696/0001-60.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **726/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **65/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 726/2025 tem por objeto a **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE POMBAL"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. **024442**), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028914	BROMAZEPAN COMPRIMIDO 6MG	TEUTO	UND
028924	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	U. QUIMICA	UND
028929	VELAFAXINA 150MG	GEOLAB	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 726/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 065/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 30 de Janeiro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B57CA86E

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 012/2026

À Ilma. Contratada:
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, com sede na Rodovia BR 101 Sul, S/N-KM 80, Galpão B, Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.320-230; inscrita no CNPJ sob o n.° 06.132.785/0001-32.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **232/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **18/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 232/2025 tem por objeto a **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE POMBAL"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. **024438**), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026652	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1MG	E.M.S	UND
026699	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2% GOTAS	CRISTALIA	FRASCO
026706	LORAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	E.M.S	UND
026713	PAROXETINA 20MG COMP	ZYDUS	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de

fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 232/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 018/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 30 de Janeiro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6A896E06

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 013/2026

À Ilma. Contratada:
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, com sede na Rodovia BR 101 Sul, S/N-KM 80, Galpão B, Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.320-230; inscrita no CNPJ sob o n.° 06.132.785/0001-32.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **727/2025**, oriundo do Pregão Presencial n.º **65/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 727/2025 tem por objeto a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE POMBAL**".
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. **0xxxxx**), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028913	BROMAZEPAN COMPRIMIDO 3MG	GRUPO NC -EMS	COMP
028927	QUETIAPINA 100MG	GRUPO NC -EMS	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 727/2025, oriundo do Pregão Presencial n. 065/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 30 de Janeiro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:259809F8

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 014/2026

À Ilma. Contratada:
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Antônio Virgílio Busnello, nº 237, bairro Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99704-056; inscrita no CNPJ sob o n.° 38.329.458/0001-61.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **224/2025**, oriundo do Pregão Presencial n.º **18/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 224/2025 tem por objeto a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE POMBAL**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. **0xxxxx**), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026669	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CELLERA	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 224/2025, oriundo do Pregão Presencial n. 018/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 30 de Janeiro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B50C5F08

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 015/2026

À Ilma. Contratada:
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1118 - sala 02, bairro São Cristóvão, Erechim-RS, CEP: 99.709-370; inscrita no CNPJ sob o n.° 31.151.224/0001-28.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **523/2025**, oriundo do Pregão Presencial n.º **49/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 523/2025 tem por objeto a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE POMBAL**".
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. **0xxxxx**), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028246	VELAFAXINA 75 MG	GLOBO	CP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 523/2025, oriundo do Pregão Presencial n. 049/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 30 de Janeiro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:077F4AE9

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025

Pombal - PB, 30 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão

Eletrônico nº 085/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SABRINA RAYANE DE ALMEIDA MONTEIRO.
CNPJ: 37.937.654/0001-56
Valor: R$ 76.379,00

- AM PEREIRA ABRANTES LTDA.
CNPJ: 08.776.635/0001-97
Valor: R$ 13.410,20

- ANGELA MARIA DE LIMA.
CNPJ: 22.556.942/0001-93
Valor: R$ 324.987,50

- DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.149.197/0001-08
Valor: R$ 61.765,50

- J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 21.318.384/0001-65
Valor: R$ 580.285,00

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.
CNPJ: 40.865.870/0001-48
Valor: R$ 439.209,50

- RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77
Valor: R$ 205.440,00

Total: R$ 1.701.476,70
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5BC258BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **24 de fevereiro de 2026 às 15h01min**. Objetivo: **Prestação de serviços de transporte de estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de Pombal-PB**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 30 de janeiro de 2026.

NARA ROVENIA BEZERRA PAIXÃO NOBREGA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:70835106

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço ITEM ÚNICO, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **19 de fevereiro de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ANO/MOD. MÍNIMO 2025, DESTINADA A ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 29 de janeiro de 2026.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F26C62B7

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.489/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **12 de fevereiro de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 28 de janeiro de 2026.

FABIO ALENCAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C79A5284

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 002/2026

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, **RETIFICA** o Edital de Convocação 02/2025 e o Edital de Retificação nº 01/2026, o qual convoca os candidatos descritos no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, **homologado no dia 31 de julho de 2025** e publicado no Jornal Oficial do Município no dia 31 de julho de 2025, **alterando o LOCAL de atendimento da AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA**, mantendo válidas as demais disposições.

2. ... Fica o seu comparecimento à Junta Médica do município para avaliação dos referidos exames, **AGENDADA** para o dia **09 DE**

FEVEREIRO DE 2026, ÁS 09:00 HORAS, NA SEDE DO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, SITUADA À RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO ALTO DA BELA VISTA, PRINCESA ISABEL. Caso o candidato convocado não compareça em data e horário previstos neste item, perderá o direito a vaga imediatamente.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Princesa Isabel, e nos endereços eletrônicoswww.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup.

Princesa Isabel - PB, em 30 de janeiro de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:359C7412

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2026, no endereço: Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.
Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Princesa Isabel - PB, 29 de Janeiro de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9E762F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico 005/2026, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Princesa Isabel. **Motivo da retificação:** alteração de alguns itens do termo de referência para acréscimo e alteração de rotas. **Data da nova sessão pública:** 20 de
Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital:
http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Princesa Isabel - PB, 29 de Janeiro de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C9132634

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100222/2023

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100222/2023

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 100222/2023 do Pregão Eletrônico de licitação de Nº 075/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a ANA KARLA LEONCIO GUIMARAES-ME, CNPJ: 27.961.743/0001-84. Considerando a Justificativa do Secretário de Educação, Esportes e Lazer, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 12/12/2025 a 12/12/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a Senhora Ana Karla Leoncio Guimaraes (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 30 de Janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F6D9B197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 00006/2025

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 00006/2025

O Segundo Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Nº 00006/2025 da inexigibilidade de licitação de Nº 006/2025. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.805.761/0001-04, com sede na Av. Coremas, 515, Centro, João Pessoa - PB. Considerando a Justificativa do Secretário de finança, administração e planejamento, entendemos que a prorrogação do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência manter-se 15/01/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o senhor Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 12 de Janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:168F0763

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 014/2023

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 014/2023

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 014/2023 da inexigibilidade de licitação de Nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a G & C Assessoria E Consultoria Eireli, CNPJ nº 32.326.799/0001-05. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 26/02/2026 a 26/02/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Luiz Gustavo Fiuza Cordeiro (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 30 de Janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2C97046A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 006 2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** cujo objeto é: Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:30hs (Horário de Brasília) do dia 13/02/2026. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:F203E9F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Didático para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 017/2024 do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Buíque – PE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 052/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BUIQUE – PE. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005. 2007 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3190.13 99 – Material de Consumo // Ficha nº98 12 365 5000.2010 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 3390.30 99 – Material de Consumo // Ficha nº124 12 361 0005.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental com – FUNDEB 30% 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº140 12 361 0005.2015 – Manutenção da Escola em Tempo Integral 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº173 12 361 0005.2017 – Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB–VAAF–VAAR e VAAT 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº190. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00033/2026 - 30.01.26 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 451.858,00

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:7545FDC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Didático para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 017/2024 do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Buíque – PE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 451.858,00.
Santa Cecília - PB, 30 de Janeiro de 2026

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:E4DF87F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:30 horas do dia 09 de Março de 2026, no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco – PB ou pelo e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.

Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 30 de Janeiro de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:07B95AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES NA CAPITAL DO ESTADO, A CARGO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00018/2025 - Francisca Leite de Lima 02344749470 - CNPJ: 45.700.344/0001-41 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.12.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:7741FEB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR (ZERO KM) - TIPO SUV: CINCO PORTAS, PARA ATÉ 5 PESSOAS. MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128CV, FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMATICA DE NO MINIMO 6 MARCHAS. INTENS OBRIGATÓRIOS: DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA E VOLANTE MULTIFUNCIONAL, AR CONDICIONADO, FREIOS COM SISTEMA ABS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS DIANTEIRA E TRASEIRA, AIR BERG - NO MINIMO 6, PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR EM TODOS OS VIDROS DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO EM VIGOR, KIT MULTIMÍ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00052/2025 - Helena da Silva Almeida - CPF: 074.399.934-70 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, passando para 03/02/2027. ASSINATURA: 23.01.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8E1AC27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN0006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO EM EXECUÇÕES POLÍTICAS PÚBLICAS HABITACIONAIS E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2101 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00018/2026 - 26.01.26 - HAIS ASSESSORIA PROJETOS HABITACIONAIS, INTERVANÇÕES URBANAS E SOCIAIS - CNPJ 59.758.403/0001-47 - R$ 81.500,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:28D1DA9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13/26

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 013/2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo n.º 001/2022 que objetivou a seleção de candidatos para exercício dos cargos de gestor das unidades escolares do Município, homologado pela Portaria PMSJT/SME n.º 001/2023, de 16 de janeiro de 2023, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sr (a). **Rita Genisete do Nascimento Silva,** portador (a) da Cédula de Identidade sob o n.º **3342387 SSDS/PB**, do cargo de provimento em comissão de Gestor Escolar – Símbolo CCE - I, para exercício das funções de representação junto a **Escola Municipal Manoel Ferreira da Silva** - Código INEP: 25047361, localizada no Distrito Santa Maria – São João do Tigre PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
São João do Tigre (PB), em 02 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:0C1DA9DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14/26

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 014/2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo n.º 001/2022 que objetivou a seleção de candidatos para exercício dos cargos de gestor das unidades escolares do Município, homologado pela Portaria PMSJT/SME n.º 001/2023, de 16 de janeiro de 2023, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sr (a). **Jucicleide Araujo Souza de Farias,** portador (a) da Cédula de Identidade sob o n.º **7762060 SSDS/PE**, do cargo de provimento em comissão de Gestor Escolar – Símbolo CCE - I, para exercício das funções de representação junto a **Escola Municipal Semeão Monteiro da Costa** - Código INEP: 25047442, localizada no Sítio Quati – São João do Tigre PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
São João do Tigre (PB), em 02 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:570F26B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15/26

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 015/2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo n.º 001/2022 que objetivou a seleção de candidatos para exercício dos cargos de gestor das unidades escolares do Município, homologado pela Portaria PMSJT/SME n.º 001/2023, de 16 de janeiro de 2023, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sr (a). **Adriana da Silva,** portador (a) da Cédula de Identidade sob o n.º **8375956 SDS/PE**, do cargo de provimento em comissão de Gestor Escolar – Símbolo CCE - I, para exercício das funções de representação junto a **Escola Municipal Pedro Bezerra Filho** - Código INEP: 25047248, localizada no Distrito Cacimbinha – São João do Tigre PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
São João do Tigre (PB), em 02 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:3C976242

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 16/26

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 016/2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo n.º 001/2026 que objetivou a seleção de candidatos para exercício dos cargos de gestor das unidades escolares do Município, homologado pela Portaria PMSJT/SME n.º 001/2026, de 30 de janeiro de 2026, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr (a). **Jucicleide Araújo Souza de Farias,** portador (a) da Cédula de Identidade sob o n.º **7762060 SSDS/PE**, para o cargo de provimento em comissão de Gestor Escolar – Símbolo CCE - I, para exercício das funções de representação junto a **Escola Municipal Semeão Monteiro da Costa** - Código INEP: 25047442, localizada no Sítio Quati – São João do Tigre PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
São João do Tigre (PB), em 02 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:36B97C5A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 17/26

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 017/2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo n.º 001/2026 que objetivou a seleção de candidatos para exercício dos cargos de gestor das unidades escolares do Município, homologado pela Portaria PMSJT/SME n.º 001/2026, de 30 de janeiro de 2026, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr (a). **Adriana da Silva,** portador (a) da Cédula de Identidade sob o n.º **8375956 SDS/PE**, para o cargo de provimento em comissão de Gestor Escolar – Símbolo CCE - I, para exercício das funções de representação junto a **Escola Municipal Pedro Bezerra Filho** - Código INEP: 25047248, localizada no Distrito Cacimbinha – São João do Tigre PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
São João do Tigre (PB), em 02 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:D8E61B97

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - ANÁLISE DOCUMENTAL

Edital Resultado Preliminar n.º 020/2026
Concurso Público n.º 001/2024
Resultado Preliminar da Análise dos Documentos

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado de Paraíba, através da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, por meio deste Edital, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da fase de análise da documentação objeto do Edital CP n.º 017/2025, de 08 de dezembro de 2025, referente aos procedimentos admissionais vinculados ao Concurso Público n.º 001/2024, sendo:

Processo Administrativo n.º 0502005-2025
Interessado(a): Tatiana Felix Feitosa
Cargo: Cargo: Professo A - 1
Resultado: Inapto
Providencias para o Ato de Posse: N/A

Processo Administrativo n.º 051013-2025
Interessado(a): Raqhel Silva Brito
Cargo: Cargo: Professo A - 1

Resultado: Apto
Providencias para o Ato de Posse: Nenhuma

Processo Administrativo n.º 0405012-2025
Interessado(a): Jany Kelly Souza da Silva
Cargo: Cargo: Professo A - 1
Resultado: Apto
Providencias para o Ato de Posse: Nenhuma

Processo Administrativo n.º 0605001-2025
Interessado(a): Giordani Matias Cardial Ramos
Cargo: Professor B – Geografia
Resultado: Apto
Providencias para o Ato de Posse: Nenhuma

Processo Administrativo n.º 0606010-2025.
Interessado(a): Fablicio José de Oliveira
Cargo: Professor B – Letras/Inglês
Resultado: Apto
Providencias para o Ato de Posse: Nenhuma

São João do Tigre (PB), em 02 de fevereiro de 2026.

JOSE WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:DDB470FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - EM GRAU DE RECURSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - EM GRAU DE RECURSO
Processo Licitatório nº 059/2025 -– Lote 01

Recorrente: NR Serviços e Construções Ltda.

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens imóveis públicos de diversas Secretarias do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

I – DA APRECIAÇÃO DO RECURSO

Trata-se de **recurso administrativo** interposto por **NR Serviços e Construções Ltda.**, em face da decisão que a **inabilitou** no Pregão Eletrônico nº 059/2025, Lote 01, em razão da **não comprovação do patrimônio líquido mínimo** exigido no item 10.3.3, alínea "d", do Termo de Referência.

O recurso foi regularmente processado, conhecido por tempestivo e devidamente analisado pela autoridade competente, que apresentou **julgamento técnico fundamentado**, mantendo a decisão de inabilitação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Após exame integral dos autos, **acolho como razão de decidir** os fundamentos constantes do julgamento do recurso administrativo, os quais demonstram, de forma clara e objetiva, que:

a) a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado do lote possui amparo expresso no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

b) o objeto da licitação — serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de bens imóveis públicos, destinados a diversas Secretarias Municipais — justifica a exigência de capacidade econômico-financeira mínima, como garantia do adequado cumprimento das obrigações contratuais;

c) a recorrente não comprovou o atendimento ao requisito de habilitação econômico-financeira na data da sessão, tendo apresentado patrimônio líquido inferior ao mínimo exigido no edital;

d) a apresentação posterior de novo balanço patrimonial configura alteração substancial de documento essencial de habilitação, vedada pela legislação e pela jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas;

e) é inaplicável o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de falha formal passível de saneamento;

f) inexiste qualquer ilegalidade, desproporcionalidade ou afronta à competitividade no ato de inabilitação, tendo sido observados os princípios da isonomia, da vinculação ao edital, da segurança jurídica e do julgamento objetivo.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

I – CONHECER do recurso administrativo interposto por NR Serviços e Construções Ltda., por tempestivo;

II – NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de inabilitação da recorrente no Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 059/2025, por descumprimento do requisito de habilitação econômico-financeira previsto no item 10.3.3, alínea "d", do Termo de Referência;

III – Manter o resultado da licitação que declarou vencedora a empresa ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – no valor R$ 2.175.649,32, referente ao lote 1 da licitação.

IV – DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Intime-se.

São José da Lagoa Tapada/PB, 30 de janeiro de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:7695DD7A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - EM GRAU DE RECURSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - EM GRAU DE RECURSO
Processo Licitatório nº 059/2025 - Lote: II

Recorrente: Ametista Terceirização e Serviços Financeiros Ltda

Recorrida: AP Construções e Eletroeletrônicos Ltda.
Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens imóveis públicos de diversas Secretarias do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

I – DA APRECIAÇÃO DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Ametista Terceirização e Serviços Financeiros Ltda., em face da decisão proferida pelo Agente de Contratação que classificou e declarou vencedora, no Lote II do Pregão Eletrônico nº 059/2025, a empresa AP Construções e Eletroeletrônicos Ltda.

Em síntese, a Recorrente sustenta a inexequibilidade da proposta vencedora, alegando suposto descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, subdimensionamento de encargos trabalhistas e irregularidades na composição tributária, bem como a inadequação do

contrato paradigma apresentado para fins de demonstração de viabilidade econômica.

O recurso foi regularmente processado, conhecido por tempestivo, oportunizado o contraditório, com apresentação de contrarrazões pela Recorrida, e devidamente analisado pela autoridade competente, que proferiu julgamento técnico fundamentado, opinando pela improcedência das razões recursais.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Após exame integral dos autos, acolho, como razão de decidir, os fundamentos constantes da decisão do Agente de Contratação e do Parecer Técnico de Engenharia nº 00001/2026, os quais demonstram, de forma clara, técnica e objetiva, que:

a) o desconto de 30% (trinta por cento) ofertado pela Recorrida gera presunção apenas relativa de inexequibilidade, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, não autorizando desclassificação automática;

b) a Administração adotou o procedimento legalmente correto, promovendo diligências específicas para aferição da exequibilidade, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 262 e Acórdãos nº 2.622/2013, nº 2.198/2023 e nº 2.088/2024);

c) a proposta da empresa AP Construções e Eletroeletrônicos Ltda. foi submetida a análise técnica detalhada, tendo sido considerada compatível com a planilha orçamentária de referência, conforme consignado no Parecer Técnico de Engenharia nº 00001/2026, que atestou a viabilidade do preço ofertado;

d) não restou comprovado o alegado descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho, tampouco a omissão de encargos trabalhistas ou reflexos legais obrigatórios, inexistindo prova concreta de afronta à legislação laboral;

e) não se identificou irregularidade tributária insanável, sendo certo que eventuais divergências interpretativas não se traduzem, por si sós, em inexequibilidade da proposta, sobretudo diante da declaração formal de responsabilidade apresentada pela Recorrida;

f) o contrato paradigma apresentado, oriundo do Município de Bonito de Santa Fé/PB, foi utilizado como elemento complementar de demonstração da exequibilidade da proposta de preço, não havendo exigência legal de que se trate de contrato com ciclo anual completo;

g) o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 74/2025 não decorreu de reequilíbrio econômico-financeiro, mas de acréscimo quantitativo de serviços, devidamente autorizado pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com manutenção dos preços unitários originalmente contratados, não servindo, portanto, como indicativo de inexequibilidade;

h) o julgamento recorrido observou rigorosamente os princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, isonomia, competitividade, economicidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, inexistindo vício apto a justificar sua reforma.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021,
DECIDO:

I – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa Ametista Terceirização e Serviços Financeiros Ltda., por ser próprio e tempestivo;

II – NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, julgando-o IMPROCEDENTE, mantendo-se integralmente a decisão que classificou e declarou vencedora a empresa AP Construções e Eletroeletrônicos Ltda., no Lote II do Pregão Eletrônico nº 059/2025;

III – MANTER o resultado da licitação, por atender aos requisitos legais, editalícios e ao interesse público;

IV – DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Intime-se.

São José da Lagoa Tapada/PB, 30 de janeiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:BE07F983

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2026 - CONTRATO Nº 00017/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: F. GLERISTON VIEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 00017/2025, relativo à **prestação de serviço contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica** junto a Gestão Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada/PB.

A prorrogação será por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **03 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitado o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o **valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se nos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se nos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de **serviço contínuo**, essencial ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Restou demonstrada, nos autos do processo administrativo, a **vantajosidade da prorrogação**, bem como a manutenção das condições originalmente pactuadas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

DATA E ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:9776F808

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº N° 013/2026 - CONTRATO Nº 00022/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **ILIOS SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a atualização do valor contratual do Contrato Administrativo nº 00022/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica operacional na área de licitações junto ao Município de São José da Lagoa Tapada – PB.

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00022/2025 por mais 12 (doze) meses, **com início em 05 de fevereiro de 2026 e término em**

05 de fevereiro de 2027, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

DO VALOR: Em razão da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, o valor global do contrato passa a ser de **R$ 47.544,60** (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

O valor mensal correspondente à execução dos serviços será de **R$ 3.962,05** (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), permanecendo vantajoso para a Administração Pública, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida encontra respaldo nos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de assessoria técnica operacional na área de licitações, considerados de natureza contínua e essenciais ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, atendendo ao interesse público.

DATA E ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:F4075913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, § 4º, da Lei Municipal nº 190/93 (Estatuto dos Servidores);

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pelo servidor interessado, datado de 27/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALINE SARMENTO COURA**, matricula nº 1181 ocupante do cargo de **Professora de Ensino Fundamental I**, Licença Sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos, com início em 30/01/2026 e término em 30/01/2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Lagoa Lapada - PB, em 29 de janeiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:90DA8360

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, para Aquisição de 01 (um). veículo de passeio destinado a Unidade Básica de Saúde do município de São José de Espinharas/PB, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125009, a empresa: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ Nº 10.754.828/0001-99; VALOR: R$ 92.581,00.
São José de Espinharas - PB, 29 de janeiro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, para Aquisição de 01 (um). veículo de passeio destinado a Unidade Básica de Saúde do município de São José de Espinharas/PB, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125009, a empresa: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ Nº 10.754.828/0001-99; VALOR: R$ 92.581,00.
São José de Espinharas - PB, 29 de janeiro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:CF2048F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 00001/2026
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB torna-se público que o Município realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de Estrutura Física (Som Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração à tradicional festividade de Carnaval (Bonfim Folia) ano 2026 do município de São José do Bonfim/PB, conforme Termo de Referência constante no site do município através da página: http://saojosedobonfim.pb.gov.br. Endereço eletrônico para envio da documentação e proposta: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br. Prazo final para envio das propostas: 05 de Fevereiro de 2026, até as 17:00hs. Referência de tempo: será observado o horário de Brasília (DF).
São José do Bonfim/PB, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDA MARIA AIRES CABRAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:12C76C71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro

de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de higiene pessoal e artigos destinados ao bem–estar dos usuários, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 772/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996729633.Edital: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de Janeiro de 2026

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:37F7687F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026
A Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de fardamento escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, acessando: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e pelo site do PNCP. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 776/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996729633.
São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de Janeiro de 2026

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C90C1234

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

O Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos atuariais, com vistas a atender às obrigações legais e normativas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. O interessado poderá obter o inteiro teor com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, ou acessando: www.sape.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Fevereiro de 2026, pelo e-mail: licitacao@sape.pb.gov.br e presencialmente nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3.052/23; Decreto Municipal nº 3.053/23; Decreto Municipal nº 3.160/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 92001-4293.
Sapé - PB, 02 de Fevereiro de 2026

ANA PAULA GOMES DA SILVA -
Agente de Contratação Suplente

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F8797905

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção de um portal turístico na cidade de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20800– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA 15.451.3003.1129 – CONSTRUÇÃO DE PORTAIS E ENTORNOS 4.4.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE: 500 RECURSO PROPRIO 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE: 500 RECURSO PROPRIO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00006/2026 - 26.01.26 - A7 REALIZACOES - CNPJ 29.556.151/0001-02 - R$ 405.900,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2D5F0705

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa da área de engenharia civil, especializada na produção de projetos nas áreas estruturais, hidrossanitárias – água fria; esgotamento sanitário; águas pluviais e elétricas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20800 – SEC DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SEMAIE 2049 – MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE: 500. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00008/2026 - 28.01.26 - KAIO FELIPE FERREIRA COSTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 36.481.656/0001-10 - R$ 39.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8E4F5EBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 028/2026
DISPENSA Nº 006/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
CONTRATADO: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO-AVALIA, CNPJ n 27.169.517/0001-65
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios-Orçamento 2026
DATA DO CONTRATO: 30/01/2026
VALOR: R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 30/01/2026 A 30/01/2027
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 30/01/2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:06E1C48B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova as Diretrizes Operacionais da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Soledade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 1041/2025, de 18 de junho de 2025, que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, a qual necessita de instrumento regulador e;

CONSIDERANDO o Parecer n°. 001/2026 do Conselho Municipal de Educação, de 22 de janeiro de 2026, que se posicionou favorável às diretrizes estabelecidas, por atenderem aos pressupostos legais, pedagógicos e organizacionais necessários à sua implementação no âmbito da rede municipal de ensino de Soledade.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam aprovadas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, as Diretrizes Operacionais da Educação Integral em Tempo Integral de Soledade, conforme o Anexo deste decreto.

Art. 2°. As Diretrizes Operacionais da Educação Integral em Tempo Integral estão amparadas na Lei Municipal nº. 1041/2025 de 18 de junho de 2025 e foram aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, de acordo com o Parecer 001/2026, de 22 de janeiro de 2026, contido no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:B90B4CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Ane Eyre Valencio da Silva Lima,** sob matrícula nº **1874,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de **12 dias**, de **02/02/2026 a 13/02/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2023**, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de janeiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:9CA13F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Almi Cordeiro Costa,** sob matrícula nº **1728,** ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de **04/02/2026 a 05/03/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de janeiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:3C21F91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Gerson Eloi da Silva,** sob matrícula nº **1816,** ocupante do cargo de **Condutor de Ambulância,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **02/02/2026 a 04/03/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de janeiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:36B2FA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Adélia Maria Ananias,** sob matrícula nº **051,** ocupante do cargo de **Gari,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **02/02/2026 a 22/02/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de janeiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:6ABFD3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Deborah Curvêlo de Farias,** sob matrícula nº **2635,** ocupante do cargo **Enfermeira,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **05/02/2026 a 07/03/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de janeiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:F54A237D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Allison Medeiros de Carvalho,** sob matrícula nº **1485,** ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **02/02/2026 a 22/02/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de janeiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:40193735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Adeilma de Sousa Araújo Santos,** sob matrícula nº **2375,** ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **03/02/2026 a 23/02/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de janeiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:80A10D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Daniela Maria Leal Vasconcelos**, sob matrícula nº **1884,** ocupante do cargo de **Enfermeira**, **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de **02 (dois) anos**, de **02/02/2026 a 02/02/2028**, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 30 de janeiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:3E6A6BE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DECOMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA

DE VEÜCULOS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT (FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB; 361.1003.2020 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar; 301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500, 550, 553, 570, 571, 576, 600 e 660.. VIGÊNCIA: até 30/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 30201/2026 - 30.01.26 - TAPEROA COMUSTIVEIS LTDA - R$ 3.355.250,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:EE85A038

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PARA OS DISCENTES E DOCENTES DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2025, realizado pela Prefeitura Municipal De Alagoinha. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000 UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2216 – AQUISICAO DE FARDAMENTO; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 FONTES: 500; 550.. VIGÊNCIA: até 30/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 90101/2026 - 30.01.26 - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 110.830,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C1B7DF63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PARA OS DISCENTES E DOCENTES DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 110.830,00.

Taperoá - PB, 30 de Janeiro de 2026.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:0B124B23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNÍCIPIO DE VIEIRÓPOLIS, OBSERVANDO O LIMITE DE RAIO QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE ATÉ 30 QUILÔMETROS PARA ABASTECIMENTO EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA - CNPJ: 08.320.251/0001-65 - R$ 2.044.730,00; HELIO GLAUBER GONCALVES - CNPJ: 00.230.981/0001-63 - R$ 75.556,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNÍCIPIO DE VIEIRÓPOLIS, OBSERVANDO O LIMITE DE RAIO QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE ATÉ 30 QUILÔMETROS PARA ABASTECIMENTO EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2026.VIGÊNCIA: até 30/01/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: ARP Nº RP 000012026 - 30.01.26 - DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA - R$ 2.044.730,00; ARP Nº RP 000012026 - 30.01.26 - HELIO GLAUBER GONCALVES - R$ 75.556,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNÍCIPIO DE VIEIRÓPOLIS, OBSERVANDO O LIMITE DE RAIO QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE ATÉ 30 QUILÔMETROS PARA ABASTECIMENTO EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.000 Gabinete do Prefeito 20.300 Secretaria de Adm e Planejamento 20.400 Secretaria de Finanças 20.500 Sec de Obras e Serviços Publico 20.700 Secretaria de Educação 20.800 Secretaria Ação e Assistencia Social 21.100 Secretária de Agricultura 21.130 Fundo Municipal de Assistencia Social 21.140 Fundo Municipal de Saude 21.400 Secretaria Municipal de Cultura 04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 15 452 1014 2016; 17 512 1009 2017; 26 782 1007 2018; 12 361 2003 2021; 12 361 2003 2022; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2026; 12 361 1003 2031; 12 365 1003 2033; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2046; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048; 08 243 1013 2050; 20 122 2003 2053; 20 606 1009 2055; 20 608 1009 2056; 08 244 1010 2058; 10 122 2003 2064; 10 301 1012 2067; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2076; 21.400 ; 13 392 2003 2092 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00003/2026 - 30.01.26 - DERIVADOS DE

PETROLEO CHABOCAO LTDA - CNPJ 08.320.251/0001-65 - R$ 2.044.730,00 (dois milhões quarenta e quatro mil e setecentos e trinta reais); CT Nº 00004/2026 - 30.01.26 - HELIO GLAUBER GONCALVES - CNPJ 00.230.981/0001-63 - R$ 75.556,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).
Vieirópolis - PB, 30 de Janeiro de 2026

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:4C770BA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, para o dia 13 de fevereiro de 2026 às 13:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 13 de fevereiro de 2026 às 13:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Site: www.bll.org.br/
Salgado de São Felix - PB, 29 de janeiro de 2026

MARIA JULIANA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:67D2F2EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, para o dia 13 de fevereiro de 2026 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 13 de fevereiro de 2026 às 10:10 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Site: www.bll.org.br/
Salgado de São Felix - PB, 29 de janeiro de 2026

MARIA JULIANA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:D550860B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO ENGENHARIA E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00019/2024 - Claudineia Leitao Martins Satiro - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.01.26

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:17379B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROPORCIONAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A SEREM EXECUTADOS EM REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA EM SEGUNDO GRAU, E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00018/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00028/2025 - Diniz Lima Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.01.26

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:27160DE2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI COMPLEMENTAR Nº001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que Poder Legislativo Municipal, aprovou a Lei Complementar.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 1º – As funções administrativas e a estrutura organizacional do Poder Público Municipal da Prefeitura de Caaporã, obedecerão aos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica do Município e quanto a criação, estruturação, atribuições e competências das Secretarias Municipais e demais órgãos às prescrições desta Lei.

DOS INSTRUMENTOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º – O Planejamento será utilizado como instrumento para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, cultural e social do Município, de acordo com as peculiaridades locais e os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos disponíveis e obedecerão às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas do governo Estadual e Federal, através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

I. Plano Diretor;
II. Plano Plurianual – PPA;
III. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
IV. Lei Orçamentária Anual – LOA;
V. Fundos Especiais;
VI. Programação Financeiro;

VII. Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
VIII. Relatório de Gestão Fiscal;
IX. Sistema de Controle Interno;
X. Sistema de Elaboração de Projetos Especiais;
XI. Plano Municipal de Educação;
XII. Plano Municipal de Saúde;
XIII. Plano Municipal de Ação Social;
XIV. Planos de Cargo, Carreira e Remuneração para os Servidores Municipais;
XV. Leis, Códigos, Audiências e Conferências municipais,
XVI. Outros Instrumentos de Planejamento e de Controle de Gestão.

§ 1º A ação do Município, em áreas assistidas pelos Governos do Estado e da União, será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros próprios disponíveis.

§ 2º Os Planos, Programas e demais Atividades Administrativas da Prefeitura Municipal de Caaporã serão norteados pelo princípio da transparência, mediante ação sincronizada de todos os níveis decisórios com a realização sistemática de reuniões de trabalho, buscando sempre que possível, o maior nível de participação popular.

Art. 3º – O desenvolvimento das atividades legais e constitucionais serão realizados pelos órgãos próprios da Administração Direta, de forma integrada e conjunta, buscando atingir metas e objetivos fixados pelo Governo Municipal.

Art. 4º – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por cada um dos dirigentes de órgãos diretamente vinculados e pelos Secretários Municipais e demais cargos da estrutura administrativa.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º - A Estrutura Administrativa visa atingir, entre outros, os seguintes objetivos e finalidades:
I. Dividir adequadamente as tarefas a serem realizadas;
II. Definir claramente níveis de subordinação, competências, atribuições, limites de autonomia e responsabilidade para os órgãos e unidades administrativas e seus respectivos dirigentes;
III. Caracterizar relações de hierarquia

Art. 6º – A Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal de Caaporã é constituída pelos órgãos abaixo detalhados.

§ 1º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caaporã – IPSEC,

é um órgão especial da Administração Direta Descentralizada, dotado de autonomia administrativa e financeira regido pela Lei Municipal N-427/2002 de 24 de março de 2002, responsável pelo Regime de Previdência Própria dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Caaporã.

§ 2º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Distritos de Cupissura, Retirada e Cruz das Almas – SAAE, é uma Autarquia Municipal de personalidade jurídica própria com autonomia administrativa e financeira regido pela Lei Municipal N-242/1989 de 22 de agosto de 1989.

§ 3º A Junta do Serviço Militar é um órgão de colaboração com o Governo Federal, ficando sob o controle e responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal ao qual se vincula por linha indireta.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO, COLABORAÇÃO E ACONSELHAMENTO
1. GABINETE DO PREFEITO - GAPRE;
2. GABINETE DO VICE-PREFEITO – GAVIP;
3. SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SEARP;
4. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – SECOM;
5. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM;
6. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM;

II. ÓRGÃOS DE ATIVIDADES MEIO

7. SUBPREFEITURA REGIONAL DE CUPISSURA – SUBREGIONAL;
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD;
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP;

III. ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FIM

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC;
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC;
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU;
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDSH;
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE – SEDAM;
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE –SESUT;
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECUT;
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – SEJUL;
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – SEPEV;
19. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOU;

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E GESTÃO DESCENTRALIZADA

IV ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO E DE GESTÃO DESCENTRALIZADA
1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAAPORÃ – IPSEC
2. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
3. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – JSM;
4. CONSELHOS MUNICIPAIS;

NÍVEIS DE ATUAÇÃO E ÓRGÃOS INTEGRANTES ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Art. 7.º A Administração Direta é constituída pelos seguintes Órgãos e Unidades Administrativas, com seus desdobramentos:
I. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO, COLABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
1. GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

1.1 NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

1.1.1 PREFEITO MUNICIPAL;
1.1.2 SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO;
1.1.3 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
1.2 NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
1.2.1 GABINETE DO PREFEITO;
1.2.2 ASSESSORIA TÉCNICA;
1.2.2.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA;
1.2.2.2 DIVISÃO DO CERIMONIAL;
1.2.2.3 COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO GABINETE DO PREFEITO
1.2.2.3.1 ASSESSORIA DE SEGURANÇA PESSOAL DO PREFEITO MUNICIPAL;
2. GABINETE DO VICE-PREFEITO – GAVIP

2.1 NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

2.1.1 VICE-PREFEITO MUNICIPAL;

2.1.2 SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO;
2.1.3 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO;
2.2 NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
2.2.1 GABINETE DO VICE-PREFEITO;
2.2.1.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA;

3. SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SEARP

3.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

3.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA;
3.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA;
3.2 NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
3.2.1 GABINETE DO SECRETÁRIO;
3.2.2 DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR;
3.2.2.1.1 SEÇÃO DE INTERLOCUÇÃO PARLAMENTAR;
3.2.2.1.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – SECOM

4.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

4.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL;

4.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL;

4.2 NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4.2.1 GABINETE DO SECRETÁRIO;
4.2.2 ASSESSORIA DE IMPRENSA
4.2.3 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL;
4.2.3.1 DIVISÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL;
4.2.3.2 DIVISÃO DE CONTEÚDOS PARA REDES SOCIAIS;

5. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

5.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

5.1.1 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO;
5.1.2 PROCURADOR GERAL ADJUNTO;

5.2 NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
5.2.1 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO;

5.2.2 ASSESSORIA JURÍDICA;
5.2.2.1 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;
5.2.2.2 DIVISÃO DE PRODUÇÃO JURÍDICA;

6. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

6.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR
6.1.1 CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO;
6.1.2 CONTROLADOR GERAL ADJUNTO;

6.2 NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

6.2.1 COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

6.3 NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
6.3.1 GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO;
6.3.2 ASSESSORIA TÉCNICA;
6.3.3 DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
6.3.3.1 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GERAÇÃO DE DESPESAS;
6.3.3.2 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTRATOS E CONVÊNIOS;
6.3.3.3 DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA;
6.3.4 DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA;
6.2.2.2.1 SEÇÃO DE OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
6.2.2.2.2 SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA;

7. SUBPREFEITURA REGIONAL DE CUPISSURA – SUBREGIONAL

7.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

7.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SUBREGIONAL DE CUPISSURA;
7.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SUBREGIONAL DE CUPISSURA;

7.2 NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7.2.1 GABINETE DO SECRETÁRIO;
7.2.2 ASSESSORIA TÉCNICA;
7.2.3 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;
7.2.3.1 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS REGIONAIS;
7.2.3.1.1 SEÇÃO DAS DEMANDAS DE CUPISSURA;
7.2.3.1.2 SEÇÃO DAS DEMANDAS DE RETIRADA;
7.2.3.1.3 SEÇÃO DAS DEMANDAS DE BARREIROS;
7.2.3.1.4 SEÇÃO DAS DEMANDAS DE MUITOS RIOS;
7.2.3.1.5 SEÇÃO DAS DEMANDAS DE CERCA VELHA;
7.2.3.1.6 SEÇÃO DAS DEMANDAS DE BREJO DO MILHO;

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

8.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

8.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
8.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO;

8.2 NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
8.2.1 JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO;

8.2.2 COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA;
8.2.3 COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO;
8.2.4 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS;
8.2.5 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO;
8.2.6 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL.

8.3 NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
8.3.1 GABINETE DO SECRETÁRIO;
8.3.2 ASSESSORIA TÉCNICA;
8.3.3 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS;
8.3.3.1 DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO;
8.3.3.1.1 SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS;
8.3.4 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
8.3.4.1 DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
8.3.4.2 DIVISÃO DE AUTUAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL;
8.3.4.2.1 SEÇÃO DE CONTROLE DO TOMBAMENTO PATRIMONIAL;
8.3.4.3 DIVISÃO DE COMPRAS;
8.3.4.3.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO;
8.3.4.3.2 SEÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO E PUBLICAÇÕES;
8.3.4.3.3 SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS;
8.3.4.3.4 SEÇÃO DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO;
8.3.4.3.5 SEÇÃO DE ALMOXARIFADO;
8.3.4.4 DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8.3.4.4.1 SEÇÃO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
8.3.5 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
8.3.5.1 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;
8.3.5.1.1 SEÇÃO DE CADASTRO E CONTROLE DE PESSOAL;
8.3.5.1.2 SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO;
8.3.5.1.3 SEÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP

9.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

9.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;
9.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;

9.2 NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
9.2.1 GABNETE DO SECRETÁRIO;
9.2.2 ASSESSORIA TÉCNICA;
9.2.3 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
9.2.3.1 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO;
9.2.3.2 DIVISÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO;
9.2.4 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
9.2.4.1 DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE EMPENHOS;
9.2.4.1.1 SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA;
9.2.4.1.2 SEÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO;
9.2.5 DEPARTAMENTO FINANCEIRO;
9.2.5.1 DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS;
9.2.5.1.1 SEÇÃO DE CONTROLE FINANCEIRO;
9.2.6 DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL;
9.2.6.1 DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS;
9.2.6.1.1 SEÇÃO DE CONTROLE E EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO;
9.2.6.1.2 SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA;
9.2.6.2 DIVISÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO;
9.2.6.2.1 SEÇÃO DE TECNOLOGIA DE GEORREFERENCIAMENTO;
9.2.6.2.2 SEÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO;
9.2.6.2.3 SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS, CERTIDÕES E LICENÇAS;
9.2.6.2.4 SEÇÃO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA;
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

10.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

10.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
10.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

10.2 NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
10.2.1 GABINETE DO SECRETÁRIO;
10.2.2 ASSESSORIA TÉCNICA;
10.2.3 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
10.2.3.1 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS;
10.2.3.2 DIVISÃO DE APOIO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS;
10.2.4 DEPARTAMENTO DEGERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA;
10.2.4.1.1 SEÇÃO DE APOIO AO MICROCRÉDITO;
10.2.4.1.2 SEÇÃO DE INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO;

10.2.4.1.3 SEÇÃO DE PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES;
10.2.4.2 DIVISÃO DE APOIO À CASA DA CIDADANIA;

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

11.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

11.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
11.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO;

11.2 NIVEL DE ACONSELHAMENTO
11.2.1 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME;
11.2.2 CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS;
11.2.3 CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE;

11.3 NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
11.3.1 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB;
11.3.2 GABINETE DO SECRETÁRIO;
11.3.3 ASSESSORIA TÉCNICA;
11.3.4 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO;
11.3.4.1 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;
11.3.4.2 DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
11.3.4.3 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO;
11.3.4.3.1 SEÇÃO DE CONTROLE DO TOMBAMENTO PATRIMONIAL;
11.3.4.3.2 SEÇÃO DE OUVIDORIA DA EDUCAÇÃO;
11.3.5 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR;
11.3.5.1 DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR;
11.3.5.2 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES;
11.3.5.3 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE;
11.3.5.3.1 SEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO;
11.3.5.3.2 SEÇÃO OPERACIONAL DE ESTATÍSTICA;
11.3.5.4 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
11.3.5.4.1 DIVISÃO DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS;
11.3.5.4.1.1 SEÇÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE DE ALIMENTOS;
11.3.5.4.2 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO NURICIONAL;
11.3.5.4.2.1 SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO ALIMENTAR;
11.3.5.5 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
11.3.5.5.1 COORDENAÇÃO DAS ROTAS DE TRANPORTE ESCOLAR;
11.3.5.5.1.1 SEÇÃO DE CONTROLE OPERACIONAL DE TRANSPORTE;
11.3.6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;
11.3.6.1 COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL I;
11.3.6.2 COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL II;
11.3.6.3 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL;
11.3.6.4 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
11.3.6.5 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;
11.3.6.6 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL;

11.3.6.7 COORDENAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
11.3.7 DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO PEDAGÓGICA;
11.3.7.1 COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA;
11.3.7.1.1 COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DA EDUCAÇÃO;
11.3.7.1.2 COORDENAÇÃO DE ESPORTES ESCOLARES;
11.3.7.2 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA;
11.3.7.2.1 SEÇÃO DE CONTROLE DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS;

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

12.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR
12.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;
12.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE;

12.2 NIVEL DE ACONSELHAMENTO

12.2.1 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS;

12.3 NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

12.3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
12.3.2 GABINETE DO SECRETÁRIO;
12.3.3 ASSESSORIA TÉCNICA;
12.3.4 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
12.3.4.1 COORDENAÇÃO DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO;
12.3.4.2 COORDENAÇÃO DE SAÚDE DIGITAL;

12.3.4.3 COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DA SAÚDE;
12.3.4.4 CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF;
12.3.4.5 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS;
12.3.4.5.1 SEÇÃO DE OUVIDORIA DA SAÚDE;
12.3.5 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;
12.3.5.1 COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL;
12.3.5.2 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS;
12.3.5.3 COORDENAÇÃO DA EQUIPE MULTIDICIPLINAR;
12.3.5.4 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE;
12.3.6 DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
12.3.6.1 COORDENAÇÃO DO SAMU;
12.3.6.2 LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS;
12.3.6.3 SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD;
12.3.6.4 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS;
12.3.6.5 CENTRO DE AUTISMO – CAA;
12.3.6.6 POLICLÍNICA MUNICIPAL DE CAAPORÃ;
12.3.7 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
12.3.7.1 COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
12.3.7.2 COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO;
12.3.8 HOSPITAL E MATERNIDADE ANA VIRGÍNIA;

12.3.9 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL ANA VIRGÍNIA;
12.3.10 DEPARTAMENTO CLÍNICO DO HOSTITAL ANA VIRGÍNIA;
12.3.10.1 COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL ANA VIRGÍNIA;
12.3.10.2 COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA DO HOSPITAL ANA VIRGÍNIA;
12.3.10.3 COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL ANA VIRGÍNIA;
12.3.11 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SAÚDE;
12.3.11.1 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE TRANPORTE DA SAÚDE;
12.3.11.1.1 SEÇÃO DE CONTROLE OPERACIONAL DE TRANSPORTE;

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDSH

13.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

13.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO;
13.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO;
13.2 NIVEL DE ACONSELHAMENTO
13.2.1 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS;
13.2.2 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA;
13.2.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA;
13.2.4 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM;
13.2.5 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI;
13.2.6 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED;
13.2.7 COSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS;
13.2.8 CONSELHO TUTELAR;
13.3 NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
13.3.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FMAS;
13.3.2 GABINETE DO SECRETÁRIO;
13.3.3 ASSESSORIA TÉCNICA;
13.3.3.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA;
13.3.3.1.1 SEÇÃO DE OUVIDORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
13.3.4 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL;
13.3.4.1 COORDENAÇÃO DO BALCÃO DE DIREITOS;
13.3.4.2 DIVISÃO DE APOIO À PESSOA DEFICIENTE;
13.3.4.3 DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS;
13.3.4.3.1 SEÇÃO DE CADASTRO SOCIAL;
13.3.4.3.2 SEÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
13.3.4.3.3 SEÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS;

13.3.5 DEPARTAMENTO DE CONTROLE E INCLUSÃO SOCIAL;
13.3.5.1 DIVISÃO DE CONTROLE SOCIAL;
13.3.5.2 DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO;
13.3.5.2.1 SEÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR;
13.3.5.2.2 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DO SOPÃO COMUNITÁRIO;
13.3.6 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
13.3.6.1 COORDENAÇÃO DO CADÚNICO;
13.3.6.2 COORDENAÇÃO DO CRAS;
13.3.6.3 COORDENAÇÃO DO SCFV;
13.3.6.4 COORDENAÇÃO DO CREAS;
13.3.6.5 NÚCLEO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB;
13.3.6.6 NÚCLEO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE;
13.3.6.7 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E DIVERSIDADE HUMANA;
13.3.6.8 DIVISÃO DE PROMOÇÃO DA MULHER;
13.3.6.9 DIVISÃO DE APOIO À PESSOA IDOSA;

13.3.6.10 DIVISÃO DE POLÍTICAS DE DIVERSIDADE LGBTQIA+;
13.3.6.11 DIVISÃO DE POLÍTICAS DE IGUALDADE ÉTNICO RACIAL;
13.3.7 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS HABITACIONAIS;
13.3.7.1 COORDENAÇÃO DO CADASTRO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL;
13.3.7.2 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS HABITACIONAIS;
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE – SEDAM

14.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

14.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE;
14.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE;

14.2 NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

14.2.1 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RUAL SUSTENTÁVEL – CMDRS;
14.2.2 CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA;

14.3 NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
14.3.1 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA;
14.3.2 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – FMDRS;
14.3.3 GABINETE DO SECRETÁRIO;
14.3.4 ASSESSORIA TÉCNICA;
14.3.4.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA;

14.3.5 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA;
14.3.5.1.1 SEÇÃO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR;
14.3.5.1.2 SEÇÃO DE EXTENSÃO RURAL;
14.3.6 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA E PESCA;
14.3.6.1.1 SEÇÃO DE APOIO À PECUÁRIA;
14.3.6.1.2 SEÇÃO DE APOIO À PESCA;
14.3.7 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE;
14.3.7.1 DIVISÃO DE APOIO ÀS AÇÕES AMBIENTAIS;
14.3.7.2 DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL;
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE – SESUT

15.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

15.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE;
15.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE;

15.2 NIVEL DE ACONSELHAMENTO

15.2.1 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL;

15.3 NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
15.3.1 GABINETE DO SECRETÁRIO;
15.3.2 ASSESSORIA TÉCNICA;
15.3.2.1 DIVISÃO DE ADMINISTRATIVA FINANCEIRA;
15.3.3 DEPARTAMENTO DE OBRAS;
15.3.3.1 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS;
15.3.3.2 DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS;
15.3.3.3 DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO;
15.3.3.4 DIVISÃO DE OPERAÇÕES;
15.3.3.4.1 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS;
15.3.3.4.2 SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS;
15.3.3.4.3 SEÇÃO DE LICENCIAMENTO;
15.3.3.4.4 SEÇÃO DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO;
15.3.4 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS;
15.3.4.1.1 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS;
15.3.4.1.1.1 SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;
15.3.4.2 COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E VIGILANTES;
15.3.4.3 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE CAAPORÃ;
15.3.4.3.1 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA DE CUPISSURA;
15.3.4.4 COORDENAÇÃO DE AUTUAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL;
15.3.4.5 COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL;
15.3.4.6 DIVISÃO DE SUPORTE DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL;
15.3.4.6.1 SEÇÃO DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL;
15.3.4.6.2 SEÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE CAAPORÃ;

15.3.4.6.3 SEÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE CUPISSURA;
15.3.4.6.4 SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAAPORÃ;
15.3.4.6.5 SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CUPISSURA;
15.3.4.7 DIVISÃO DE MERCADOS, MATERIAIS E CEMITÉRIOS;

15.3.4.7.1 SEÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRE;
15.3.4.7.2 SEÇÃO DE MATADOURO;
15.3.4.7.3 SEÇÃO DE CEMITÉRIOS DE CAAPORÃ;
15.3.4.7.4 SEÇÃO DE CEMITÉRIOS DE CUPISSURA;
15.3.4.7.5 SEÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
15.3.4.7.6 SEÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA;
15.3.5 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES;
15.3.5.1 DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTES;
15.3.5.2 DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS;
15.3.6 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL;
15.3.6.1.1 SEÇÃO DE REPAROS E FUNILARIA;
15.3.6.1.2 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA;
15.3.6.2 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
15.3.6.2.1 SEÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL;
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECUT

16.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR
16.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;
16.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E TURISMO;

16.2 NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

16.2.1 GABINETE DO SECRETÁRIO;
16.2.2 ASSESSORIA TÉCNICA;
16.2.2.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA;
16.2.3 DEPARTAMENTO PROMOÇÃO CULTURAL;
16.2.3.1 DIVISÃO DE MÚSICA;
16.2.3.2 DIVISÃO DE ARTES;
16.2.3.3 DIVISÃO DO FOLCLORE;
16.2.3.4 DIVISÃO DE ARTESANATO;
16.2.3.4.1 SEÇÃO DE BIBLIOTECAS;
16.2.4 DEPARTAMENTO PROMOÇÃO DO TURISMO;
16.2.4.1 DIVISÃO DE TURISMO;
16.2.4.1.1 SEÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS;
16.2.4.1.2 SEÇÃO DO PROMOÇÃO DO TURISMO;
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEJUL

17.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

17.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER;
17.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER;

17.2 NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
17.2.1 GABINETE DO SECRETÁRIO;
17.2.2 ASSESSORIA TÉCNICA;
17.2.2.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA;
17.2.3 DEPARTAMENTO DO DESPORTO EDUCACIONAL;
17.2.3.1 COORDENAÇÃO DE DESPORTO EDUCACIONAL;
17.2.3.1.1 SEÇÃO DE SUPORTE DO ESPORTE EDUCACIONAL;
17.2.3.1.2 SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL;
17.2.3.1.3 SEÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
17.2.3.1.4 SEÇÃO DE ESPORTE INCLUSIVO;
17.2.4 DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR;
17.2.4.1 COORDENAÇÃO DE DESPORTO AMADOR;
17.2.4.1.1 SEÇÃO DE ESPORTE AMADOR;
17.2.5 DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE E PROMOÇÃO DO LAZER;
17.2.5.1 DIVISÃO DA JUVENTUDE E PROMOÇÃO DO LAZER;
17.2.5.1.1 SEÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER;

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – SEPEV

18.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR
18.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE EVENTOS;
18.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS;

18.2 NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

18.2.1 GABINETE DO SECRETÁRIO;
18.2.2 ASSESSORIA TÉCNICA;
18.2.2.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA;
18.2.3 DEPARTAMENTO DO DESPORTO EDUCACIONAL;
18.2.3.1 COORDENAÇÃO DE DESPORTO EDUCACIONAL;
18.2.3.1.1 SEÇÃO DE SUPORTE DO ESPORTE EDUCACIONAL;
18.2.3.1.2 SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL;

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOU

19.1 NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

19.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;
19.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS E URBANISMO;

19.2 NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
19.2.1 GABINETE DO SECRETÁRIO;
19.2.2 ASSESSORIA TÉCNICA;
19.2.2.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA;

19.2.3 DEPARTAMENTO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO;
19.2.3.1.1 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS;
19.2.3.1.2 SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS;
19.2.3.1.3 SEÇÃO DE REFORMA ESTRUTURAL;
19.2.3.1.4 SEÇÃO DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO;
19.2.3.1.5 SEÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS;
19.2.4 DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS;
19.2.4.1 DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
19.2.4.1.1 SEÇÃO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS;
19.2.4.1.2 SEÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS;
19.2.4.1.3 SEÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS RURAIS;
19.2.5 DEPARTAMENTO DE URBANISMO;
19.2.5.1.1 SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;
19.2.5.1.2 SEÇÃO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO;
19.2.5.1.3 SEÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
19.2.5.1.4 SEÇÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS;
19.2.5.1.5 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS;
Art. 7º – Os órgãos da Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura de Caaporã e suas atribuições e competências estão descritos respectivamente nos ANEXOS I e II desta Lei.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º – Os cargos do Quadro de Provimento em Comissão necessários á implantação e funcionamento da Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura de Caaporã, definida pelo Artigo 6º, são os constantes do ANEXO III desta Lei.

Art. 9º – A Retribuição dos Cargos do Quadro de Provimento em Comissão mencionados no Artigo anterior, estarão dentro da Simbologia dos Grupos Ocupacionais e níveis SM – Secretários Municipais, DAS – Direção e Assessoramento Superior e DAI – Direção e Assistência Intermediária constantes no ANEXO III desta Lei.

§ 1º Os ocupantes dos Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, ficam sujeitos a uma Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Os titulares de Cargos de Provimento em Comissão, poderão ser convocados quando necessário, para atender as necessidades da prestação de serviços em regime extraordinário, sem remuneração adicional.

Art. 10 – Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e de confiança do Prefeito Constitucional, tem as seguintes atribuições básicas, complementadas com as emanadas pelas atribuições de sua Secretaria:

I. Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal inscritos na sua área de competência e supervisão;

II. Referendar os Decretos e outros atos do Prefeito Constitucional;

III. Expedir instruções para execução das Leis, Decretos e Regulamentos;

IV. Apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;

V. Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes foram outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

VI. Comparecer perante a Câmara Municipal ou as suas comissões, quando regularmente convocado;

Art. 11 – São atribuições comuns dos Dirigentes em todos os níveis em relação aos órgãos da Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura de Caaporã:

I. Planejar, dirigir, coordenar, controlar, orientar e supervisionar as atividades inscritas na sua área de competência;

II. Expedir normas para a racionalização e a execução dos serviços do órgão ou da unidade administrativa;

III. Aplicar as penalidades de sua alçada;

IV. Encaminhar ao chefe imediato os relatórios periódicos ou eventuais das atividades desempenhadas;

V. Praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições e os decorrentes de delegação ou determinação de autoridade superior.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – A instalação dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura de Caaporã, atenderão as necessidades e conveniências da Administração Municipal e seu funcionamento obedecerá ao regime de mútua colaboração e às disponibilidades e necessidades do Município.

Art. 13 – Nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição Federal de 1988, os ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, Secretário Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito, Procurador Geral, Controlador Geral, Secretário Executivo, Procurador Geral Adjunto e Controlador Geral Adjunto, terão seus subsídios fixados pela Câmara Municipal, através de lei específica para esta finalidade.

Art. 14 – A nomeação, designação e o exercício para os cargos de provimento em comissão e funções de confiança obedecerão aos critérios da confiança ao que dispõe especificamente a legislação pertinente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caaporã – Lei N- 164/1981 de 22 de julho de 1981 e ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 15 – Os Servidores do Quadro de Provimento Comissionado estarão vinculados ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social – INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 16 – O Chefe do Poder Executivo poderá designar Servidores do Quadro de Provimento Efetivo para responder pelos Cargos em Comissão constantes do ANEXO III desta Lei.

Parágrafo Único: Os Servidores Efetivos designados para responder pelos Cargos em Comissão que se refere o caput, farão jus a complementação salarial de acordo com a equivalência do Vencimento do Cargo a que responder, ou será atribuída ao mesmo Função Gratificada em conformidade com a Lei N-720/2017 de 26 de setembro de 2017, e suas alterações.

Art. 17 – Fica instituída a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, de até 100% (cem por cento) do Vencimento Base do Cargo, destinada exclusivamente a retribuir os ocupantes de Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, em razão das peculiaridades do cargo ou função, exceto para o grupo ocupacional SM – Secretários Municipais.

Parágrafo Único: A Gratificação referida no caput deste artigo, fica limitada ao valor que, somado às verbas remuneratórias do servidor, não ultrapasse, a remuneração total, o salário do Secretário Municipal.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal Nº 761/2019, de 04 de junho de 2019.
Gabinete do Prefeito de Caaporã, PB, em 26 de janeiro 2026

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 001/2026 - ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE CAAPORÃ DO GABINETE DO PREFEITO – GAPRE
O Gabinete do Prefeito é a sede político-administrativa do Poder Executivo do Município de Caaporã, sendo o local onde o Prefeito expede os atos típicos de sua competência, observados os limites e prerrogativas determinadas na Constituição Federal e regulamentadas na Lei Orgânica Municipal.
A Chefia de Gabinete é o órgão responsável por assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, auxiliando no relacionamento e na tomada de decisões que envolvem as diversas esferas de poder, tanto interna quanto externamente, ou seja, as demais secretarias, entes federativos e o Poder Legislativo.
O principal objetivo da Chefia de Gabinete é englobar a coordenação das políticas de Governo, responsável direta pela execução das metas de atendimento político institucional e inter- relacionamento da Administração e os demais órgãos governamentais ou não, agentes públicos ou não, através das seguintes ações:

I. Desenvolver atividades de assessoria ao Prefeito, na direção superior da Administração Municipal;
II. Coordenar atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outras esferas de governo;
III. Coordenar os assuntos relacionados à Administração Pública Municipal, vinculados ao Gabinete do Prefeito;
IV. Assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas, no acompanhamento das ações previstas no Plano de Governo;
V. Assessorar o Prefeito em suas relações com o Estado, a União, outros Municípios e com os poderes constitucionalmente instituídos, bem como com a sociedade civil e suas organizações;
VI. Coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados à Secretarias, Divisões e demais órgãos da Administração Municipal em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo;
VII. Executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo Municipal;
VIII. Acompanhar, na Câmara Municipal e no âmbito estadual e federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município;
IX. Prestar assistência pessoal ao Prefeito;
X. Organizar o cerimonial;
XI. Coordenar a política de comunicação institucional da Administração Municipal;
XII. Coordenar as políticas públicas e desenvolver relações com os conselhos e os movimentos sociais com atuação no Município;
XIII. Supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
XIV. Exercer outras atividades correlatas.

DO GABINETE DO VICE-PREFEITO – GAVIP

O Gabinete do Vice-Prefeito integra a estrutura de representação política do Poder Executivo do Município de Caaporã, com as seguintes atribuições:

I. Subsidiar o Vice-Prefeito no exercício de suas atribuições de representação política;
II. Assegurar o andamento do fluxo de informações ao Gabinete do Prefeito;
III. Desenvolver ações em consonância com o programa, o plano e o desempenho das atividades da Administração Direta.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SEARP

A Secretaria de Articulação Política, responsável pelo relacionamento interno entre o Prefeito e os órgãos da edilidade municipal, bem como realizar a promoção política da gestão, observando as seguintes atribuições:

I. Colaborar com o Chefe do Poder Executivo no intercâmbio com o Poder Legislativo Municipal, no que tange ao equilíbrio político dos poderes;
II. Emitir pareceres em consultas que lhes forem endereçadas pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara Municipal;
III. Promover a articulação do contexto municipal, no sentido de assegurar a proximidade do interesse público local e regional, para fortalecer as reivindicações junto ao governo estadual e federal no que diz respeito à administração pública;
IV. Promover diálogos com o Governo do Estado da Paraíba e, especificamente, com a Assembleia Legislativa para mediar conflitos de interesse provenientes da discussão política que reflita nos planos e programas de ação e metas do Governo Municipal de Caaporã;
V. Manter organizado e atualizado o cadastro dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidente de Câmaras Municipais e Vereadores com dados pessoais e socioeconômicos fornecidos pela entidade representativa dos municípios;

VI. Cadastrar informações sobre todos os órgãos governamentais sediados no município de Caaporã e na Capital, mantendo informações que possam favorecer a Prefeitura, no campo social, econômico, ambiental e jurídico;
VII. Coordenar a administração com a comunidade, munícipes, entidades e associações locais ou de classe;
VIII. Estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o desempenho dos canais de natureza formal;
IX. Acompanhar as questões regionais, e assessorar os assuntos voltados à Câmara Municipal, tais como: requerimentos, indicações e acompanhamento de projetos de leis;
X. Apresentar ao Prefeito relatório anual das ações desenvolvidas pela Secretaria, destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual para o segmento da saúde, no âmbito de suas competências;
XI. Executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – SECOM

A Secretaria de Comunicação Institucional é responsável pela comunicação institucional do município, gerenciando as ações de comunicação das mídias convencionais (rádio, televisão e imprensa escrita), e das mídias sociais; realizando o acompanhamento das notícias de itneresse do município de Caaporã, promovendo a comunicação institucional e a comunicação de interesse público; e a ... para o segmento das atividades de comunicação no território municipal, no âmbito de suas competências, com as seguintes atribuições:

I. Exercer as atividades de coordenação de imprensa e comunicação, relacionadas à execução dos serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação jornalística dos atos do Governo Municipal;
II. Exercer a administração dos meios de comunicação da Prefeitura;
III. Gerenciar as ações junto às mídias convencionais (rádio, televisão e imprensa escrita), e junto às mídias sociais;
IV. Organizar e gerir o fluxo de informações, para imprimir dinâmica às notícias de interesse do Governo Municipal, a fim de que a população seja bem-informada com veracidade;
V. Assessorar o Chefe do Executivo Municipal em suas relações públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais;
VI. Manter e atualizar o arquivo de informações jornalísticas e institucionais;
VII. Planejar e executar as ações de marketing governamental;
VIII. Subsidiar o Poder Executivo com os dados relativos às expectativas e nível de satisfação da comunidade com a prestação dos serviços públicos;
IX. Promover a pesquisa, permanente, de opinião pública relativa à expectativa da população, quanto ao desenvolvimento e desempenho da administração municipal no contexto social, educacional, ambiental e de infraestrutura urbana;
X. Dirigir as relações públicas da Prefeitura;

XI. Encarregar-se do relacionamento do Governo Municipal com os veículos de comunicação massiva, oficiais ou privadas, a fim de facilitar a difusão de assuntos de interesse do município;
XII. Assistir ao Prefeito Municipal na solução de assuntos relacionados com comunicação, divulgação e imprensa;
XIII. Divulgar e veicular as ações governamentais;
XIV. Promover pesquisas de opinião pública;
XV. Executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

A Procuradoria Geral do Município é um órgão de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, responsável, direta ou indiretamente, pela advocacia do Município, órgão com autonomia funcional e administrativa, órgão central de supervisão e chefia dos serviços jurídicos da administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo, de acordo com as seguintes atribuições:

I. Promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;
II. Promover a inscrição da Dívida Ativa;
III. Promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;
IV. Elaborar informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município;
V. Representar o Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
VI. Exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;

VII. Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
VIII. Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
IX. Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
X. Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;

XI. Atender e orientar, com cordialidade, a todos quando busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade de Caaporã, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;
XII. Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo;
XIII. Delegar poderes à assessoria jurídica do município, por meio de seu Procurador Geral do Município;
XIV. Prestar assessoramento jurídico direto aos Secretários e assessorar as demais unidades da Secretaria em matéria de competência;
XV. Emitir informações, pareceres e pronunciamentos jurídicos no âmbito de sua competência;
XVI. Acompanhar os convênios e contratos firmados na Administração Municipal;
XVII. Acompanhar a elaboração de editais e processos de licitação;
XVIII. Acompanhar as etapas de sindicâncias;
XIX. Exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

A Controladoria Geral do Município, exerce as atividades de órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, fiscalizando e avaliando a execução de planos e programas de governo, inclusive ações descentralizadas a entes públicos e privados, realizadas com recursos oriundos do orçamento do Município, realizando auditorias e avaliando os resultados da gestão dos administradores públicos municipais, sempre destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Programas do Plano Plurianual – PPA, no âmbito de suas competências, bem como apurando denúncias e representações, exercendo o controle das operações de crédito e, também, executando atividades de apoio ao controle externo. No campo da Transparência, a Controladoria atua visando a promoção da transparência, do acesso à informação, do controle social, da conduta ética e da integridade nas instituições públicas, promovendo também a cooperação com órgãos e entidades que atuam no campo da prevenção da corrupção. Por fim, a Ouvidoria exerce a supervisão técnica das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal, examinando manifestações referentes à prestação de serviços públicos e propondo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. Zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta de serviços públicos de qualidade;
II. Exercer a coordenação geral do Sistema de Controle Interno, compreendendo as atividades de Controladoria, Auditoria Governamental, Ouvidoria, Transparência, Ética e Acesso à Informação;

III. Avaliar o cumprimento do Plano de Governo do Município, bem como das metas previstas no Plano Plurianual – PPA, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;
IV. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
V. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município, na forma da lei;
VI. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, respeitadas as competências e as atribuições estabelecidas nesta lei;
VII. Prestar orientação técnica e normativa aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas ao Sistema de Controle Interno;
VIII. Realizar atividades de auditoria governamental nos órgãos e entidades públicos e nas entidades privadas responsáveis pela aplicação de recursos públicos, abrangendo os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, sob o enfoque da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão, na forma do regulamento;
IX. Emitir certificados de auditoria e pareceres para integrar os processos de prestações de contas anuais de gestão e de tomada de contas especial;
X. Zelar pela gestão transparente da informação de interesse público produzida ou custodiada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
XI. Cientificar à autoridade administrativa competente dos órgãos e entidades municipais para que instaure tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências de atos que importem lesão ao erário ou improbidade administrativa;
XII. Exercer o controle de contratos, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
XIII. Disponibilizar canais de ouvidoria, de transparência e de acesso à informação como instrumentos de controle social para consolidar a gestão ética, democrática e participativa;
XIV. Apresentar ao Prefeito relatório anual das ações desenvolvidas pela Controladoria, destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual, no âmbito de suas competências;
XV. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de sus finalidades, nos termos do regulamento e da legislação municipal;
XVI. Executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA SUBPREFEITURA REGIONAL DE CUPISSURA – SUBREGIONAL

A Subprefeitura Regional de Cupissura, tem como finalidade a mediação das demandas das localidades de Cupissura; Retirada; Barreiros; Muitos Rios; Cerca Velha; e Brejo do Milho, buscando racionalizar e agilizar as necessidades e reivindicações destas comunidades, no melhor atendimento possível para as populações nelas residentes, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. Organizar busca ativa para subsidiar o cadastro das demandas de cada região abrangida pela Subprefeitura;
II. Prestar apoio logístico na organização dos eventos relevantes promovidos pelo Governo Municipal, de acordo com calendário planejado e aprovado pelas diversas instâncias administrativas;
III. Apoiar a população residente nas regiões abrangidas pela Subprefeitura, em suas demandas junto aos diversos órgãos da Prefeitura;
IV. Prestar apoio na gestão dos prédios e equipamentos públicos das localidades abrangidas pela Subprefeitura;

V. Garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
VI. Promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos das localidades abrangidas pela Subprefeitura;
VII. Atentar pelas instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes à sua área de atuação;
VIII. Apresentar ao Prefeito relatório anual das ações desenvolvidas pela Secretaria, destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual, no âmbito de suas competências;
IX. Executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

Compete a Secretaria Municipal Administração, a gestão dos serviços de caráter administrativo, de controle de atos, processos, gerenciamento de recursos humanos, do arquivo de documentos de caráter geral, visando à integração burocrática da Prefeitura, bem como o sistema de compras e controle patrimonial, dentre as seguintes atribuições:

I. Promover o adequado gerenciamento laboral dentro da proposta de atendimento ao público sugerido pelo Plano de Governo;
II. Coordenar e promover a publicação dos atos oficiais do Município;
III. Gerenciar as seções de protocolo e registro de leis e atos administrativos, recursos humanos, arquivo e de licitação e compras;
IV. Formular, propor e aplicar a política municipal de recursos humanos da Prefeitura;
V. Realizar treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando implementar novos padrões de qualidade, produtividade e economicidade no serviço público municipal, permitindo a prestação eficiente, conforme estabelecido na Constituição Federal;
VI. Estipular as demais normas e o sistema a serem seguidas para a aquisição de materiais e serviços, compras e licitações, canalizando todas as requisições respectivas;
VII. Expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares,

pertinentes a essa Secretaria;
VIII. praticar os atos pertinentes à sua paste e às atribuições que lhe forem delegados;
IX. apresentar ao Prefeito relatório anual das ações desenvolvidas pela Secretaria, destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual, no âmbito de suas competências;
X. coordenar e controlar o registro, a guarda e a publicação do expediente oficial da Administração Municipal, e, o andamento e arquivamento definitivo da documentação que compõe o Arquivo Geral da Administração Municipal;
XI. preparar e providenciar o registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito;
XII. preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, aposentadoria, pensão etc., e toda matéria funcional relativa aos servidores;
XIII. administrar os sistemas de recrutamento, seleção, desenvolvimento organizacional e de pessoal, planos de carreira, vencimentos e salários, adequando-os às necessidades e condições da Administração Municipal;
XIV. organizar e manter atualizados os fichários e registros relativos ao pessoal do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, bem como dos que exercem cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo;
XV. elaborar e propor planos e programas de avaliação de desempenho e acompanhamento de pessoal, que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração Municipal;
XVI. manter vigilância permanente na parte interna e externa dos prédios sedes da Administração Municipal, durante o expediente e fora dele;
XVII. proceder ao assentamento da vida funcional dos servidores bem como a apuração e controle de tempo de serviço, para fim de direito;
XVIII. proceder a baixa dos registros, quando da venda ou qualquer outra forma de alienação de material permanente do patrimônio municipal;
XIX. por meio dos órgãos próprios, preparar os editais e processos licitatórios, bem como o expediente necessário para a abertura e julgamento das propostas recebidas para aquisição de materiais e serviços, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município;
XX. controlar, através dos meios próprios, a entrada, saída e estoque de material no Almoxarifado Central da Administração Municipal;
XXI. zelar pela conservação e limpeza interna e externa dos prédios sedes da Administração Municipal, bem como demais imóveis e instalações, providenciando os reparos quando necessários, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
XXII. executar a administração centralizada de pessoal, compreendendo a ação normativa, coordenação, implantação, execução e controle de atividades, de acordo com a política de pessoal adotada;
XXIII. instaurar, acompanhar os processos administrativos até seu resultado e arquivamento;
XXIV. gerir o Protocolo Geral da Prefeitura, através de sistema eletrônico de pleno acesso aos interessados, recebendo, registrando e distribuindo, a correspondência em geral, endereçada à Administração Municipal, fornecendo ao interessado o respectivo recibo, bem como postando às partes, informações sobre o andamento de processos e demais expedientes recebidos e registrados;
XXV. executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP

A Secretaria de Finanças e Planejamento é o órgão de planejamento e execução orçamentária e financeira, responsável pela gestão fiscal e controle dos gastos e despesas do Município, sendo de sua competência as seguintes atribuições:

I. executar a política financeira e fiscal do Município, das atividades relativas a lançamentos de tributos, arrecadação e rendas municipais;
II. supervisionar e controlar a fiscalização das atividades dos contribuintes;
III. manter sob seu controle o recebimento, a guarda e a movimentação de valores, aplicações bancárias e rendimentos;
IV. controlar a despesa e as receitas municipais;
V. manter sob sua responsabilidade a contabilidade e o controle da execução do orçamento público municipal;
VI. assessorar os diversos órgãos da Administração Municipal, no controle da correta execução dos convênios firmados entre o Município e órgãos públicos e entidades privadas;
VII. prestar informações periódicas sobre andamentos de atividades de sua pasta, e quando convocado pelo Prefeito, organizar o pessoal e realizar reuniões periódicas com servidores de sua Secretaria;
VIII. supervisionar atividades e o fornecimento de informações solicitadas à Secretaria;
IX. elaborar o planejamento anual de sua secretaria;
X. expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
XI. receber o contribuinte e prestar-lhe adequado atendimento;

XII. representar o Município nos assuntos ligados à sua pasta;
XIII. elaborar o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, em parceria com Secretarias afins;
XIV. elaborar o Plano de Contratação Anual – PCA, destinado ao planejamento das compras gerais do município, em parceria com outras Secretarias;
XV. estabelecer as normas necessárias à elaboração e implementação dos orçamentos municipais;
XVI. exercer e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Município, bem como o controle das prestações de contas respectivas e publicação nos prazos legais;
XVII. comparecer à Câmara Municipal nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal;
XVIII. praticar os atos pertinentes à sua pasta e as atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito;

XIX. autorizar a realização de despesas, de acordo com os limites e a disponibilidade de recursos do orçamento;
XX. supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
XXI. executar outras atividades específicas e correlatas à Fazenda Municipal.
XXII. elaborar e propor ao Prefeito os projetos das políticas fiscais e financeiras do Município;
XXIII. comunicar ao Prefeito, com a devida antecedência, o eventual esgotamento das dotações orçamentárias;
XXIV. examinar, conferir e instruir os processos de pagamento, de acordo com o regramento legal;
XXV. apresentar ao Prefeito, os balancetes – patrimonial e financeiro – e respectivas peças discriminativas da movimentação de verbas na forma legal;
XXVI. acompanhar a regularidade do Cadastro Único de Convênios – CAUC, junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a fim de impedir o inadimplemento;
XXVII. controlar o custo operacional dos outros órgãos, orientando para a economia, eficiência financeira e efetivação de despesas;
XXVIII. efetuar a consolidação da movimentação financeira, dos balancetes e dos balanços financeiros, orçamentários e patrimoniais do Município;
XXIX. apresentar ao Prefeito relatório anual das ações desenvolvidas pela Secretaria, destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual, no âmbito de suas competências;
XXX. executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico é responsável pela política de desenvolvimento econômico sustentável do município, destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual para o segmento das atividades econômicas no território municipal, no âmbito de suas competências, com as seguintes atribuições:

I. assessorar e assistir as iniciativas privadas para o desenvolvimento econômico e social localizado, objetivando a alocação de recursos humanos no âmbito da comunidade e maior geração de riquezas e bens para a população em geral;
II. realizar levantamentos estatísticos e cadastrais quanto às atividades pertinentes, licenciar e fiscalizar, objetivando, por um lado o fomento nas áreas de desenvolvimento de indústrias, comércios, serviços e turismo;
III. adequar a observância dos regulamentos administrativos, administrar e implantar áreas destinadas à indústria, comércio, serviços e terminais turísticos;
IV. gerenciar a manutenção do sistema e do processo de planejamento de desenvolvimento econômico, ambiental e social, em conjunto com a sociedade civil;
V. definir e propor a Política de Desenvolvimento Econômico do Município, suas diretrizes e instrumentos, em parceria com outras Secretarias;

VI. elaborar projetos e programas específicos para captação de recursos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
VII. planejar, coordenar e executar projetos de captação de recursos financeiros;
VIII. planejar, elaborar, acompanhar e avaliar, os projetos educativos e de produção, observando aspectos técnicos e econômicos, adaptação à região e implementação de tecnologias alternativas;
IX. buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem à melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente, em parcerias com outras Secretarias;
X. coordenar ações de fomento para a abertura de novos negócios;
XI. coordenar ações de estímulo ao desenvolvimento produtivo dos setores comercial, industrial e de serviços;
XII. estudar e sistematizar dados sobre economia urbana, rural e regional, em parceria com outras Secretarias, e com órgãos de atuação estadual, regional e nacional, como o SEBRAE, participando, elaborando e subsidiando Planos, Programas e Projetos Regionais de Desenvolvimento;
XIII. ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais, entidades particulares e empresas privadas, objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;
XIV. assessorar o Prefeito na organização, no planejamento e no desenvolvimento de atividades econômicas, principalmente aquelas voltadas para a diminuição da pobreza através de práticas empreendedoras incentivadas;
XV. garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
XVI. apresentar ao Prefeito relatório anual das ações desenvolvidas pela Secretaria, destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual no âmbito de suas competências;
XVII.executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

A Secretaria de Educação, responsável pelo desenvolvimento da política educacional do município, é órgão da administração direta, cabendo as seguintes atribuições:

I. coordenar as atividades voltadas ao desenvolvimento do processo educacional a cargo do município;
II. promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com os da União e do Estado;
III. planejar e coordenar as atividades que promovam o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV. propor e baixar normas complementares para o sistema de ensino municipal;

V. autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
VI. disponibilizar a educação infantil em pré-escolas, e o ensino fundamental, de acordo com as prioridades e metas definidas pelos normativos legais;
VII. elaborar proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município;
VIII. coordenar e supervisionar a chamada pública dos alunos para o acesso ao ensino fundamental;
IX. ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;
X. gerenciar os serviços de alimentação e transporte escolar;
XI. avaliar as atividades referentes ao ensino, produção, pesquisa e de assistência ao educando, assim como zelar pela articulação entre educação profissional e as diferentes formas e estratégias de educação e de integração escolar;
XII. administrar o estabelecimento de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes;
XIII. planejar, acompanhar e avaliar atividades para implementação da educação profissional;
XIV. colaborar com o corpo docente na organização de programa de ensino, metodologias e rendimento escolar;
XV. supervisionar o acompanhamento da vida funcional dos professores, em articulação com o Setor responsável pelo controle de pessoal;
XVI. realizar estudos e pesquisas, com vistas a aprimorar a execução das atividades escolares;
XVII. supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
XVIII. garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
XIX. expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
XX. efetuar e/ou determinar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;
XXI. estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, elaborando pareceres e apresentando soluções;
XXII. apresentar ao Prefeito relatório anual das ações desenvolvidas pela Secretaria, destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual, no âmbito de suas competências;
XXIII. praticar os atos pertinentes à sua pasta e as atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito;
XXIV. executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

Compete à Secretaria de Saúde, no desenvolvimento dos programas e projetos voltados para a melhoria no atendimento do sistema público municipal de saúde, as seguintes atribuições:

I. planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da Secretaria de saúde organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento na área de saúde;
II. supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência médica e odontológica à população;
III. promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais;
IV. fiscalizar a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeitos de admissão, demissão, licença, aposentadoria e outros fins legais.
V. estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da política de saúde do Município;
VI. promover ações coletivas e individuais de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde;
VII. organizar os programas de saúde segundo a realidade epidemiológica e populacional do Município, garantindo um serviço de qualidade;
VIII. garantir o acesso da população aos equipamentos de saúde;
IX. garantir equidade, resolutividade e integralidade nas ações de atenção à saúde;
X. estabelecer prioridades a partir de estudos epidemiológicos e estudos e viabilidade financeira;
XI. fortalecer mecanismos de controle através do Conselho Municipal de Saúde;
XII. permitir ampla divulgação das informações e dados em saúde;
XIII. garantir, nos termos de sua competência, acesso gratuito a todos os níveis de sistema municipal de saúde, seja da atenção primária, seja da atenção de média e alta complexidade;
XIV. implantar efetivamente sistema de referência e contrarreferência;
XV. estabelecer mecanismos de efetiva avaliação e controle da rede de serviços;
XVI. valorizar as ações de caráter preventivo e promoção à saúde visando a redução de internações e procedimentos desnecessários;
XVII. estabelecer mecanismos de controle sobre a produção, distribuição e consumo de produtos e serviços que envolvam riscos à saúde;
XVIII. fortalecer as ações de vigilância em saúde enquanto rotina das Unidades de Saúde;
XIX. participar efetivamente das ações de integração e planejamento públicos, assim como gerenciar o serviço de assistência médica do trabalho;
XX. promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho aos servidores;
XXI. garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
XXII. expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
XXIII. efetuar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;
XXIV. estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, elaborando pareceres e apresentando soluções;
XXV. controlar e supervisionar o uso de equipamentos de segurança quando for o caso;
XXVI. representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;
XXVII. apresentar ao Prefeito relatório anual das ações desenvolvidas pela Secretaria, destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual para o segmento da saúde, no âmbito de suas competências;
XXVIII. praticar os atos pertinentes à sua pasta e as atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito;
XXIX. supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
XXX. executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDSH

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação tem como finalidade promover a inclusão social de maneira equilibrada, respeitando a diversidade social e de gêneros, com o atendimento à população de baixa renda e em risco social, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. propiciar o desenvolvimento do sentido de cidadania;
II. Ppoiar o cidadão em todas as formas de participação, sobretudo na livre escolha quanto a sua orientação sexual;

III. III – propor, coordenar e acompanhar as políticas públicas pela óptica de desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação aos gêneros, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
IV. informar, orientar e divulgar os direitos do cidadão; apoiar todas as atividades que impliquem o exercício da cidadania; fomentar atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento da cidadania; fomentar a participação do cidadão no estabelecimento de políticas públicas;
V. intermediar conflitos de interesse, onde envolvam pessoas em situação de risco;
VI. desenvolver programas e ações ligadas à relação de trabalho e programas de cursos profissionalizantes e de qualificação e requalificação profissional com vistas a minimizar o impacto do desemprego no Município;
VII. gerir a Política de Assistência Social no Município de Caaporã;
VIII. estimular a participação da comunidade na execução e no acompanhamento da política de assistência social do Município;
IX. elaborar projetos destinados a concessão de benefícios eventuais a fim de atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária com prioridade para a criança, família, idoso, pessoa portadora de deficiência, gestante e nutriz e também nos casos de calamidade pública;

X. realizar o Cadastro Social Municipal e, a partir dele, fazer estudos sobre a realidade social do Município e elaborar políticas públicas pertinentes;
XI. assessorar as associações de bairros e as entidades sociais filantrópicas com visitas ao atendimento da política de assistência social do município;
XII. desenvolver programas especiais destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar;
XIII. desenvolver e participar de programas de habitação de interesse social em conjunto com os órgãos dos Governos Estadual e Federal;
XIV. planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, a partir do Cadastro Social Municipal e, em parceria com outras Secretarias, utilizar técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão de obra, bem como efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento aos munícipes, na medida do possível;
XV. realizar o cadastramento das famílias de baixa renda atendidas pela Secretaria e manter atualizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais das três esferas de governo,
XVI. gerir e apoiar tecnicamente as instâncias de Controle Social da Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente, Idoso e Bolsa Família;
XVII. garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
XVIII. expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
XIX. efetuar e/ou determinar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;
XX. controlar e supervisionar o uso de equipamentos de segurança quando for o caso;
XXI. representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;
XXII. apresentar ao Prefeito relatório anual das ações desenvolvidas pela Secretaria, destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual, no âmbito de suas competências;
XXIII. praticar os atos pertinentes à sua pasta e as atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito;
XXIV. supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
XXV. executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEMVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE – SEDAM

A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente é responsável pelas políticas de desenvolvimento rural e ambiental do município, destacando e identificando a evolução dos

indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual para o segmento da agricultura, pecuária e pesca, como também do meio ambiente, no âmbito de suas competências, com as seguintes atribuições:
I. assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental, incluindo o planejamento destas ações, relacionadas ao Plano de Governo;
II. viabilizar a agricultura familiar e a agroindústria no Município;
III. estimular o associativismo e o cooperativismo, bem como outras ações coletivas e solidárias;
IV. acompanhar as atividades que envolvam produção, financiamento, armazenamento, industrialização, comercialização e distribuição de insumos agrícolas e seus derivados;
V. firmar convênios com os órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual para desenvolver suas atividades;
VI. fomentar e fiscalizar as atividades de pesca no Município;
VII. coordenar a política agropecuária no município, elaborando programas tendentes à outorga de maior produtividade nos setores, propiciando com isso o desenvolvimento do Município;
VIII. elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos produtivos, agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção, garantir a preservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;
IX. formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura, a pecuária e a pesca como atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento municipal;
X. promover ações de preservação do meio ambiente no Município e prevenir medidas que possam degradá-lo;
XI. conceder Licenciamento Ambiental aos projetos a serem instalados no Município, e, ou acompanhar o cumprimento das Condicionantes estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pela SUDEMA – Superintendência de Desenvolvimento do Meio Ambiente, da Paraíba;
XII. promover, juntamente com outras Secretarias, a Educação Ambiental no Município;
XIII. realizar Campanhas Educativas de combate aos diversos tipos de poluição e estabelecer regramento e fiscalizar a poluição sonora;
XIV. elaborar projetos e estabelecer medidas de reflorestamento e revitalização da Mata Atlântica, em conformidade com a Lei Federal n° 12.521/2012- Código Florestal;
XV. controlar e monitorar o uso do solo urbano, através de Licenciamento e Fiscalização de obras de particulares, em parceria com a SEINF, inclusive exercendo o poder de polícia;
XVI. elaborar e revisar os Planos de Saneamento Básico, Mobilidade e Arborização Urbana do Município, em parceria com outras Secretarias;
XVII. orientar e promover cursos e palestras, em parceria com órgãos de outras instancias de governo, entidades do terceiro setor, e com parcerias público-privadas, viabilizando ao proprietário rural agregar valores, e possibilitando um melhor desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos;

XVIII. desenvolver, em parcerias com outras Secretarias, atividades que visem à conscientização da população quanto ao uso e conservação do meio ambiente;

XIX. garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
XX. participar da elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, em conjunto com a SEFIP, colaborando na definição dos programas governamentais;
XXI. expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
XXII. efetuar e/ou determinar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;
XXIII. controlar e supervisionar o uso de equipamentos de segurança quando for o caso;
XXIV. representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;
XXV. apresentar ao Prefeito relatório anual das ações desenvolvidas pela Secretaria, destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual no âmbito de suas competências;
XXVI. praticar os atos pertinentes à sua pasta e as atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito;
XXVII. executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE – SESUT

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte é o órgão responsável pela execução, coordenação, fiscalização e gerenciamento dos serviços públicos de zeladoria, limpeza, manutenção urbana e mobilidade municipal, atuando no controle e desenvolvimento das políticas públicas relacionadas ao ordenamento territorial e aos serviços essenciais, observando a legislação vigente, executando as seguintes atribuições:
I. fornecer dados, análises e estudos relacionados com a sua área de atuação;
II. fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município, relacionados com sua atividade fiscalizadora;
III. executar os serviços de manutenção de vias públicas, de manutenção e conservação de cemitérios, matadouros, praças, jardins, feiras, mercados e demais logradouros públicos, além de ações de capinagem e de poda de árvores;
IV. supervisionar periodicamente os imóveis próprios municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
V. coordenar as atividades relativas à limpeza urbana, rural e distrital, bem como administrar os cemitérios municipais e a área de disposição de resíduos da limpeza urbana;
VI. manter os serviços de iluminação pública e dos prédios municipais, observando o Inventário da Iluminação Pública, bem como controlando as Faturas de consumo de energia elétrica de responsabilidade do Município;
VII. administrar a utilização e a manutenção das máquinas rodoviárias, veículos automotores e equipamentos utilizados nas ações de serviços urbanos;
VIII. garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
IX. expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
X. apresentar ao Prefeito relatório anual das ações desenvolvidas pela Secretaria, destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual, no âmbito de suas competências;
XI. praticar os atos pertinentes à sua pasta e as atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito;
XII. executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECUT

Compete à Secretaria de Cultura e Turismo, órgão responsável pelo apoio e fomento às atividades culturais e de fomento ao turismo do município de Caaporã, as seguintes atribuições:

I. propor e orientar atividades comemorativas, cívicas e religiosas do município de Caaporã;
II. Prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições;
III. Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes à juventude, ao turismo, aos eventos de interesse do município e à cultura da cidade de Caaporã;
IV. Proceder o planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento da cultura e do turismo, em parceria com outros órgãos municipais;
V. captar recursos técnicos, humanos e financeiros, em parceria com outros órgãos municipais, visando ao desenvolvimento das atividades do da cultura e do turismo, bem como à divulgação dos eventos e shows do Município;
VI. promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento e geração de trabalho e renda;
VII. promover e incentivar a inclusão da identidade cultural e dos valores históricos de Caaporã na promoção do turismo;
VIII. desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área;
IX. elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município, em parceria com outros órgãos da Administração;

X. propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo em suas diversas modalidades;
XI. assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos culturais e turísticos do Município;
XII. promover a cultura junto à comunidade, o exercício e implementação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no Município, com a criação de centros de convenções e de cultura, teatros, parques temáticos e de exposições;
XIII. promover palestras, encontros com empresários para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidades de negócios do Município, em parceria com outros órgãos municipais;
XIV. fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
XV. apresentar ao Prefeito relatório anual das ações desenvolvidas pela Secretaria, destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual, no âmbito de suas competências;
XVI. executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – SEJUL

A Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer tem como finalidade o desenvolvimento de programas e projetos voltados para a prática esportiva e o lazer no município de Caaporã, em seus diversos níveis, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. organizar, promover e estimular atividades na área do desporto e lazer, através de programas e projetos, a serem desenvolvidos em todo território municipal;
II. apoiar e estimular as instituições locais que atuam na área esportiva;
III. coordenar e fiscalizar, em conjunto com as outras Secretarias afins, a utilização de áreas públicas para fins de esporte, recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadoras de algum grau de deficiência;
IV. promover e difundir a prática desportiva, de lazer e recreação junto à comunidade;
V. realizar as diretrizes esportivas e de lazer, com vistas a propiciar a melhor qualidade de vida à população do município;
VI. incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhe dimensões educativas, em parceria com outras Secretarias;
VII. propor, de forma continuada, medidas que objetivam o apoio e a valorização da juventude no Município, especialmente na prevenção e combate ao uso de drogas e outros delitos;
VIII. estimular a prática de esportes, em todas as modalidades, com programas específicos;
IX. incentivar e apoiar as disputas esportivas municipais e intermunicipais;
X. gerir os ginásios, quadras e complexos esportivos do Município;
XI. elaborar, com técnicas especializadas e nos padrões atuais, projetos e programas que

visem promover eventos de esportes e lazer no Município;
XII. construir e recuperar equipamentos e campos esportivos, em parceria com a SEINF e outras Secretarias;
XIII. articular-se com a Secretaria de Educação para a realização de eventos esportivos, junto à rede de ensino municipal;
XIV. desenvolver a prática de ginástica e outros exercícios físicos, de jogos em geral, de atletas ou equipes, conforme exigências técnicas;
XV. zelar pela manutenção e limpeza das praças esportivas administradas pelo município;
XVI. incentivar a prática do esporte, lazer e recreação, integrada a outras formas de atendimento pessoal e social de crianças e adolescentes em estado de carência, em parceria com outros órgãos, entidades, instituições públicas e privadas;
XVII. desenvolver atividades esportivas, de lazer e recreação, sob supervisão de profissionais da área, que atenda idosos e portadores de deficiência;
XVIII. estimular a participação da população do Município em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários;
XIX. assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer;
XX. promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer;
XXI. gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência;
XXII. ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;
XXIII. manter os equipamentos e recursos esportivos e de lazer dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas e de lazer;
XXIV. garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
XXV. expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
XXVI. controlar e supervisionar o uso de equipamentos de segurança quando for o caso;
XXVII. apresentar ao Prefeito relatório anual das ações desenvolvidas pela Secretaria, destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual, no âmbito de suas competências;
XXVIII. executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – SEPEV

A Secretaria de Promoção de Eventos tem como finalidade o desenvolvimento dos eventos da Administração Municipal, em parceria com as diversas áreas de governo, buscando um processo organizado e sistemático para projetar o município através das ações programadas, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. organizar e promover os eventos do Governo Municipal, de acordo com as demandas apresentadas pela superior administração;
II. gerenciar os equipamentos e estruturas destinadas à promoção dos eventos municipais;
III. estabelecer calendário anual dos eventos a serem promovidos pela Administração Municipal, em conjunto com as diversas áreas de governo;
IV. garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
V. controlar e supervisionar e supervisionar o uso de equipamentos de segurança quando for o caso;
VI. apresentar ao Prefeito relatório anual das ações desenvolvidas pela Secretaria, destacando e identificando a evolução dos indicadores dos Eixos Temáticos definidos no Plano Plurianual, no âmbito de suas competências;
VII. executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOU

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo é o órgão responsável pelo planejamento, aprovação, fiscalização e execução das obras públicas e das ações de ordenamento e desenvolvimento urbano no Município, observando o Plano Diretor Municipal, o Código de Obras e demais legislações correlatas, competindo-lhe:

I. analisar, aprovar e licenciar projetos de obras e edificações no Município, em articulação com outros órgãos municipais, verificando sua conformidade com a legislação urbanística, normas técnicas e diretrizes do Plano Diretor, podendo sugerir adequações para melhor atendimento ao interesse público;
II. fiscalizar e supervisionar, periodicamente, obras públicas e privadas executadas no território municipal, garantindo sua conformidade com os projetos aprovados, alvarás expedidos, normas técnicas e legislação vigente;
III. elaborar, coordenar, executar ou acompanhar projetos de obras públicas municipais de construção, ampliação, reforma, urbanização, pavimentação, drenagem e demais intervenções necessárias à infraestrutura municipal;
IV. controlar e acompanhar os custos das obras executadas pela Administração Pública Municipal, direta ou indiretamente, promovendo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos;
V. fiscalizar o cumprimento do Código de Obras, das Posturas Municipais e demais normas urbanísticas, em articulação com outros órgãos responsáveis pelo ordenamento territorial;
VI. manter e atualizar o cadastro urbanístico e a Planta Cadastral do Município, em parceria com setores de planejamento urbano e cartografia;

VII. emitir pareceres técnicos e diretrizes referentes a projetos de parcelamento do solo, licenciamento urbanístico, uso e ocupação do solo, alinhamentos, recuos, gabaritos e demais parâmetros urbanísticos;
VIII. executar obras de pavimentação, restauração e conservação das vias públicas, passeios urbanos, calçadas, praças e equipamentos de uso coletivo, quando de sua competência;
IX. supervisionar os prédios públicos municipais quanto a sua conservação física, propondo ou executando obras necessárias à preservação, segurança e funcionamento adequado;
X. fiscalizar obras contratadas mediante empreitada e acompanhar a execução direta das obras realizadas pela Administração Municipal, articulando-se com demais órgãos técnicos e jurídicos responsáveis;
XI. administrar a utilização, manutenção e conservação das máquinas, equipamentos e veículos utilizados nas ações e obras sob sua responsabilidade;
XII. garantir condições adequadas de trabalho aos servidores da Secretaria, propondo medidas preventivas relacionadas a segurança do trabalho e saúde ocupacional;
XIII. expedir normas, instruções, portarias e orientações técnicas necessárias à execução das atividades vinculadas à Secretaria;
XIV. apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório anual das ações desenvolvidas, com indicadores e resultados vinculados ao planejamento municipal;
XV. praticar outros atos administrativos pertinentes à sua pasta, bem como exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito, além de executar demais atividades necessárias à plena realização de suas finalidades institucionais.
XVI. administrar, planejar, controlar e executar a utilização específica de máquinas, motoniveladoras, retroescavadeiras, caminhões basculantes, tratores, rolos compactadores e demais equipamentos destinados à manutenção, conservação, recuperação e abertura de vias públicas, tanto em área urbana quanto rural, zelando pelo seu uso adequado, programação, logística operacional e atendimento à população;
Gabinete do Prefeito de Caaporã, PB, em 26 de janeiro 2026

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO II Lei Complementar Nº 001/2026 – ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CAAPORÃ

1. SECRETÁRIO MUNICIPAL
I. Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal inscritos na sua área de competência e supervisão;
II. Referendar os decretos e outros atos do Prefeito do Município;
III. Expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;
IV. Apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão da Pasta;
V. Para o titular da Subprefeitura de Cupissura e Regiões vinculadas, exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos inscritos na sua área de abrangência;
VI. Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes foram outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
VII. Comparecer à Câmara Municipal ou a suas comissões, quando regularmente convocados;
VIII. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que lhes são vinculados ou supervisionados;

1.1 SECRETÁRIO EXECUTIVO
I. Exercer, na falta do titular da pasta e sob o seu conhecimento e aquiescência, as competências que lhes são cabíveis;
II. Assessorar o Secretário Municipal em todos os assuntos pertinentes a esta pasta;
III. Coordenar os trabalhos do Gabinete, das Assessorias e de todas as Diretorias e Departamentos vinculados ao Gabinete;
IV. Representar o Secretário Municipal em agendas e compromissos oficiais;
V. Acompanhar o desenvolvimento das ações de governo;
VI. Desempenhar outras atividades afins.

2. SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
I. Assessorar o Prefeito na tomada de decisões técnicas e políticas;
II. Coordenar os trabalhos do Gabinete, das Assessorias Especiais e de todas as Diretorias e Departamentos vinculas ao Gabinete do Prefeito;
III. Coordenar e integrar as ações, projetos e programas de governo de diferentes Secretarias e demais órgãos das administrações diretas e indiretas, de acordo com as designações do Prefeito;

IV. Desempenhar outras atividades afins.

3. SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL
I. Assessorar o Vice-Prefeito na tomada de decisões técnicas e políticas;
II. Coordenar os trabalhos do Gabinete, das Assessorias Especiais e de todas as Diretorias e Departamentos vinculas ao Gabinete do Vice-prefeito;
III. Coordenar e integrar as ações, projetos e programas de governo de diferentes Secretarias e demais órgãos das administrações diretas e indiretas, de acordo com as designações do Vice-Prefeito;
IV. Desempenhar outras atividades afins.

4. PROGURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
I. Apreciar e emitir opinião em projetos de atos normativos a serem expedidos ou propostos pela Administração, quando expressarem matéria jurídica;
II. Examinar projetos de lei, minutas, decretos, portarias, regulamentos e demais atos administrativos de interesse da Municipalidade, que lhes forem submetidos;
III. Realizar estudos e emitir pareceres e informações, quando solicitado, sobre questões jurídicas que forem suscitadas;
IV. Opinar nos processos de servidores quanto ao aspecto jurídico-legal, inclusive, nos de procedimentos administrativos disciplinares;
V. Sanear processos administrativos, disciplinares e sindicâncias; - promover o acompanhamento jurídico dos processos licitatórios;

VI. Examinar prévia e conclusivamente, os textos de editais de licitação, de contratos, de convênios e acordos ou outros instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados pela Municipalidade;
VII. Manter atualizada a legislação de interesse do Município;
VIII. Elaborar informações a serem prestadas ao Poder Judiciário;
IX. Representar o Município exclusivamente nos interesses da municipalidade;
X. Ser intimado pessoalmente de atos processuais, nos termos da legislação;
XI. Manifestar-se em requerimentos endereçados à Administração Municipal, quando expressamente requisitado;
XII. Acompanhar os processos judiciais, administrativos, os instaurados pelo Tribunal de Contas do Estado, neles manifestando e promovendo todos os atos que lhe for privativo;
XIII. Analisar as representações e denúncias que lhe forem encaminhadas;
XIV. Propor a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando constatada a omissão da autoridade competente.

4.1 PROCURADOR GERAL ADJUNTO
I. Exercer, na falta do titular da pasta e sob o seu conhecimento e aquiescência, as competências que lhes são cabíveis;
II. Assessorar o Procurador Geral em todos os assuntos pertinentes a esta pasta;

III. Coordenar os trabalhos da Procuradoria, das Assessorias e demais Órgãos da PGM;
IV. Representar o Procurador Geral em agendas e compromissos oficiais;
V. Desempenhar outras atividades afins.

5. ASSESSOR JURÍDICO
I. Fornecer pareceres jurídicos aos órgãos municipais, para Prefeito, Secretários e demais autoridades, para auxiliar na tomada de decisões e garantir a legalidade dos atos e contratos;
II. Participar na elaboração e revisão de projetos de lei, decretos, portarias e outros atos normativos municipais, garantindo sua conformidade com a legislação vigente;
III. Acompanhar processos licitatórios, revisar contratos e garantir a conformidade com as leis de licitações e contratos;
IV. Representar o município em processos judiciais e administrativos, defendendo os seus interesses em ações civis, trabalhistas, tributárias e criminais;
V. Atuar na cobrança de créditos municipais, como IPTU, ISS, multas e taxas, tanto de forma judicial como extrajudicial;
VI. Estudar e examinar documentos jurídicos, emitindo pareceres e informações sobre sua legalidade e aplicabilidade;
VII. Acompanhar a tramitação de processos judiciais e administrativos, tanto internos como externos, garantindo a conformidade com a legislação e os prazos;
VIII. Orientar o público sobre assuntos jurídicos relacionados à administração municipal, bem como atender às demandas e solicitações.;
IX. Participar de reuniões, comissões e eventos, colaborar na elaboração de políticas públicas, auxiliar na capacitação de servidores, entre outras atividades;
X. Desempenhar outras atividades afins.

6. SECRETÁRIO JURÍDICO
I. Assessorar, diretamente, o Procurador Geral do Município na assistência de suas atividades;
II. Assessorar e acompanhar o Procurador Geral do Municipal em viagens, dentro e fora do município, no interesse das suas atribuições;
III. Acompanhar o Procurador Geral do Município em sua agenda administrativa; Cumprir as determinações emanadas do Chefe da PGM.

7. CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
I. Fiscalizar a atuação de todos os órgãos da Administração Municipal, emitindo pareceres técnicos acerca da sua legalidade, transparência e a validade dos resultados obtidos, bem como formular recomendações para sanar as irregularidades constatadas ou melhorar o seu desempenho;
II. Receber, analisar a procedência e encaminhar as reclamações individuais e coletivas dos munícipes para providências dos órgãos competentes e apresentar aos reclamantes o resultado da medida adotada, se necessário;
III. Assessorar os órgãos de controle externo, quando no exercício de suas funções, no âmbito de atuação da Administração Pública Municipal;
IV. Levantar, através de mecanismos apropriados, dados e informações que possibilitem

avaliar a qualidade dos serviços prestados pela municipalidade;
V. Verificar se as providências recomendadas foram implementadas e, se necessário, tomar as medidas cabíveis por intermédio dos canais competentes;
VI. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

7.1 CONTROLADOR GERAL ADJUNTO
I. Exercer, na falta do titular da pasta e sob o seu conhecimento e aquiescência, as competências que lhes são cabíveis;
II. Assessorar o Controlador Geral em todos os assuntos pertinentes a esta pasta;
III. Coordenar os trabalhos da Controladoria, das Assessorias e demais Órgãos da CGM;
IV. Representar o Controlador Geral em agendas e compromissos oficiais;
V. Desempenhar outras atividades afins.

8. DIRETOR DE DEPARTAMENTO
I. Exercer a coordenação e a supervisão dos setores na esfera de suas atribuições;
II. Superintender a administração do pessoal lotado nos setores e a administração do material utilizado ou a disposição do Departamento;
III. Gerenciar as informações, supervisionar a execução das ações do governo municipal;
IV. Promover estudos e elaborar propostas e recomendações de diretrizes políticas que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho da pasta;
V. Planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas do seu Departamento;
VI. Outras atividades inerentes ao cargo ou por determinação do titular da Pasta.

9. DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANA VIRGÍNIA
I. Dirigir, supervisionar e orientar as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais da unidade hospitalar;
II. Representar a unidade perante outros órgãos públicos e privados;
III. Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades da unidade;

IV. Assegurar o cumprimento das normas de saúde e segurança;
V. Gerenciar recursos humanos, financeiros e materiais da unidade;
VI. Gerenciar a qualidade do atendimento aos pacientes;
VII. Atuar como elo entre a equipe médica e a administração hospitalar;
VIII. Manter a infraestrutura do hospital e definir a melhor utilização do espaço;
IX. Definir o número de médicos, enfermeiros e especialidades que o hospital pode atender;
X. Manter o controle de medicamentos e materiais, fiscalizar a entrada e saída de alimentos e produtos e garantir o cumprimento das normas;
XI. Avaliar o desempenho dos colaboradores e orientá-los nas tarefas;
XII. Levantar as necessidades de treinamento para os colaboradores;
XIII. Elaborar escalas de serviço e férias, atualizar manuais e garantir o cumprimento das normas;
XIV. Atuar em conjunto com o setor de controle de infecção hospitalar;
XV. Promover a elaboração e execução de Plano de Higienização das instalações hospitalares;
XVI. Promover a aplicação dos planos de emergência em caso de incêndio, desastres naturais ou grandes vítimas;
XVII. Outras atividades inerentes ao cargo ou por determinação do titular da Pasta.

10. DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANA VIRGÍNIA
I. Liderar e organizar o corpo clínico, definindo as políticas e práticas médicas da instituição;
II. Acompanhar a execução das atividades médicas, garantindo a qualidade e a segurança dos atendimentos;
III. Zelar pelo fiel cumprimento das normas e regras do Corpo Clínico;
IV. Organizar e fiscalizar os prontuários dos pacientes, garantindo a documentação completa e precisa;
V. Exigir da direção técnica condições adequadas de trabalho para os médicos, incluindo recursos e infraestrutura;
VI. Assegurar que estagiários e residentes tenham condições de aprender e desenvolver suas habilidades com os melhores meios de aprendizagem;
VII. Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;
VIII. Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina.
IX. Outras atividades inerentes ao cargo ou por determinação do titular da Pasta.

11. DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANA VIRGÍNIA
I. Planejar e implementar políticas e procedimentos administrativos, como gestão de recursos humanos, gestão de materiais e gestão de instalações;
II. Elaborar e controlar o orçamento da unidade, gerenciar as finanças, negociar contratos e supervisionar as compras;
III. Gerenciar o patrimônio da unidade, incluindo a manutenção de equipamentos, a segurança das instalações e a gestão de resíduos;
IV. Definir as metas e objetivos da unidade, elaborar planos de ação e acompanhar a execução dos planos estratégicos;
V. Representar a unidade perante outros órgãos públicos e privados, como órgãos reguladores, associações de classe e fornecedores;
VI. Coordenar as atividades administrativas da unidade, supervisionar as equipes e garantir o bom funcionamento da unidade;
VII. Assegurar que a unidade esteja em conformidade com as normas e regulamentos da área da saúde;
VIII. Identificar, analisar e gerenciar os riscos relacionados à operação da unidade;

IX. Supervisionar os registros da Folha de Pagamento dos funcionários da unidade;
X. Supervisionar os apontamentos do Ponto Eletrônico da unidade;
XI. Gerenciar os processos de geração de despesas da unidade.
XII. Outras atividades inerentes ao cargo ou por determinação do titular da Pasta.

12. CHEFE DE DIVISÃO
I. Promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da Secretaria;
II. Informar ao superior imediato acerca do andamento dos trabalhos, auxiliando-o quando requisitado;
III. Apresentar relatórios de atividades, de estudos e levantamentos, na forma e prazos definidos pela Administração;
IV. Controlar, analisar, distribuir e proferir despachos opinativos em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação, devidamente fundamentados;
V. Manifestar-se em assuntos pertinentes à Secretaria, elaborando trabalhos de pesquisa, fornecendo subsídios necessários aos esclarecimentos para despachos decisórios das autoridades competentes;
VI. Assessorar o Diretor de Departamento em assuntos ligados à sua área de atuação. Outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

13. CHEFE DE NÚCLEO
VII. Promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade administrativa;
VIII. Informar ao superior imediato acerca do andamento dos trabalhos, auxiliando-o quando requisitado;
IX. Apresentar relatórios de atividades, de estudos e levantamentos, na forma e prazos definidos pela Administração;
X. Controlar, analisar, distribuir e proferir despachos opinativos em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação, devidamente fundamentados;
XI. Manifestar-se em assuntos pertinentes à Secretaria, elaborando trabalhos de pesquisa, fornecendo subsídios necessários aos esclarecimentos para despachos decisórios das autoridades competentes;
XII. Assessorar o Diretor de Departamento em assuntos ligados à sua área de atuação. Outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

14. CHEFE DE SEÇÃO
I. Chefiar o processo de despacho e entrega da correspondência das assessorias ao seu destino;
II. Propor medidas de controle para administração de material visando a eficiência e a economicidade;
III. Desempenhar outras atividades afins.

15. COORDENADOR
I. Elaborar, coordenar e supervisionar programas e projetos;
II. Monitorar e avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos, identificando possíveis problemas e propondo soluções;

III. Avaliar a eficácia dos projetos e sugerir melhorias para os próximos;
IV. Coordenar e acompanhar o uso de recursos financeiros e materiais dos projetos, garantindo que sejam aplicados de forma eficiente e transparente;
V. Liderar a equipe envolvida nos programas e projetos, delegando tarefas, motivando e treinando os membros;
VI. Manter a comunicação com todos os envolvidos, incluindo a população, a Câmara Municipal e outros órgãos;

VII. Elaborar relatórios técnicos e financeiros sobre o desenvolvimento dos programas e projetos, fornecendo informações importantes para a tomada de decisões;
VIII. O coordenador pode ser responsável por buscar parcerias com outras entidades públicas e privadas, visando o sucesso dos programas e projetos.
IX. Realizar o atendimento do público-alvo e público em geral, fornecendo informações e orientações sobre os programas e projetos;
X. Coordenar à equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área;
XI. Garantir a realização de todas as atividades e operações da sua área de atuação;
XII. Acompanhar e analisar todos os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas;
XIII. Desempenhar outras atividades afins.

16. ASSESSOR DE IMPRENSA

I. Estabelecer e manter contato com veículos de comunicação, jornalistas e outros profissionais de mídia;
II. Elaborar e divulgar notícias, releases, comunicados e outros materiais informativos sobre as atividades da prefeitura;
III. Atender a pedidos de jornalistas, fornecer informações e esclarecer dúvidas sobre a administração municipal;
IV. Garantir que a publicidade dos atos oficiais seja realizada de forma adequada e dentro das normas legais;
V. Participar de eventos e coletivas de imprensa para divulgar as atividades da prefeitura;
VI. Monitorar a imprensa (clipping) e analisar as notícias publicadas sobre a prefeitura;
VII. Gerenciar as redes sociais oficiais da prefeitura, criando conteúdo informativo e interativo;
VIII. Assessorar o prefeito em questões de comunicação, elaborando estratégias de divulgação e respondendo a perguntas de jornalistas;
IX. Atuar para garantir a transparência e divulgação das ações da prefeitura, através de diferentes canais de comunicação.

17. ASSESSOR TÉCNICO

I. Elaborar, avaliar e acompanhar programas e projetos destinados ao desenvolvimento da cidade;
II. Assessorar na elaboração de diagnósticos, estudos e projetos setoriais: de interesse da área de atuação;

III. Coordenar, quando necessário, o desenvolvimento de planos e programas: estabelecidos pela administração;
IV. Elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades.

18. ASSESSOR DE GABINETE

I. Assessorar, diretamente, o Prefeito Municipal;
II. Assessorar e acompanhar o Prefeito Municipal em viagens, dentro e fora do Município, com dedicação exclusiva, tendo disponibilidade e habilitação para condução de veículos automotores leves;
III. Chefiar a equipe de segurança do Chefe do Executivo;
IV. Acompanhar o Prefeito em sua agenda administrativa;
V. Cumprir as determinações emanadas do Chefe do Executivo Municipal.

19. ASSESSOR ESPECIAL

I. Assessoramento nos assuntos relacionados com a administraça˜o em geral;
II. Articulaça˜o com o´rga˜os e entidades do Municí´pio, visando a` regularidade do cumprimento das diretrizes emanadas do Prefeito;
III. Execuça˜o e transmissa˜o de ordens e deciso˜es do Prefeito e dos Secreta´rios Municipais;
IV. Outras aço˜es determinadas pelo Prefeito Municipal ou Secreta´rio Municipal.

20. MOTORISTA EXECUTIVO

I. Assistir o Prefeito Municipal no seu deslocamento dentro e fora do território municipal;
II. Assessorar e acompanhar o Prefeito Municipal em viagens, dentro e fora do Município, com dedicação exclusiva, tendo disponibilidade e habilitação para condução de veículos automotores leves;
III. Acompanhar o Prefeito Municipal em sua agenda administrativa;
IV. Cumprir as determinações emanadas do Gabinete Municipal.

21. ASSESSOR DE SEGURANÇA PESSOAL DO PREFEITO

V. Assistir o Prefeito Municipal no seu deslocamento dentro e fora do território municipal, para garantir sua segurança física quando de suas atividades internas e externas;
VI. Assessorar e acompanhar o Prefeito Municipal em viagens, dentro e fora do Município, com dedicação exclusiva, tendo disponibilidade e habilitação para condução de veículos automotores leves;
VII. Acompanhar o Prefeito Municipal em sua agenda administrativa nos diversos locais onde para onde ele se desloque;
VIII. Cumprir as determinações emanadas do Gabinete Municipal.
Gabinete do Prefeito de Caaporã em 26 de janeiro 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 – CARGOS E REMUNERAÇÃO

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CAAPORÃ

1 – GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito	01	SM-2	Subsídio
Assessor Técnico I	01	AT1-DAS-1	3.700,00
Chefe da Divisão Administrativa Financeira	01	CD - DAI-1	1.750,00
Chefe da Divisão do Cerimonial	01	CD - DAI-1	1.750,00
Coordenador de Segurança do Gabinete do Prefeito	01	CS – DAS 3	2.250,00
Assessor de Segurança Pessoal do Prefeito	03	ASP - DAI-1	1.750,00
Motorista Executivo	01	ME – DAI-1	1.750,00
Assessor de Gabinete	02	ASG – DAI-2	1.680,00

Assessor Especial	03	AE – DAI-3	1.630,00

2 – GABINETE DO VICE-PREFEITO – GAVIP

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Secretário Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito	01	SM-2	Subsídio
Chefe da Divisão Administrativa Financeira	01	CD - DAI-1	1.750,00
Assessor de Gabinete	01	ASG – DAI-2	1.680,00

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SEARP

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Secretário Municipal de Articulação Política	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo de Articulação Política	01	SM-2	Subsídio
Assessor de Gabinete	01	ASG-DAI-2	1.680,00
Diretor de Articulação Parlamentar	01	DIR-DAS-1	3.700,00
Chefe de Seção Interlocução Parlamentar	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Apoio Administrativo	01	CS – DAI-2	1.680,00

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – SECOM

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Secretário Municipal de Comunicação Institucional	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo de Comunicação Institucional	01	SM-2	Subsídio
Assessor de Gabinete	01	ASG-DAI-2	1.680,00
Assessor Especial	01	AE – DAI-3	1.630,00
Assessor de Imprensa	01	AI – DAS-2	3.200,00
Diretor Administrativo e Operacional	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe da Divisão de Publicidade Institucional	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe da Divisão de Conteúdos para Redes Sociais	01	CD – DAI-1	1.750,00

5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Procurador Geral do Município	01	SM-1	Subsídio
Procurador Geral Adjunto	01	SM-2	Subsídio
Secretária Jurídica	01	SJ – DAI-1	1.750,00
Assessor de Gabinete	01	ASG-DAI-2	1.680,00
Assessor Jurídico	04	AJ – DAS-2	3.200,00
Chefe de Divisão de Acompanhamento de Processos	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Produção Jurídica	01	CD – DAI-1	1.750,00

6 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Controlador Geral do Município	01	SM-1	Subsídio
Controlador Geral Adjunto	01	SM-2	Subsídio
Assessor de Gabinete	01	ASG-DAI-2	1.680,00
Assessor Técnico II	01	AT2 – DAS-2	3.200,00
Diretor de Controle da Execução Orçamentária	01	DIR– DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Acompanhamento da Geração de Despesas	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão Fiscalização de Contratos e Convênios	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Auditoria Interna	01	CD – DAI-1	1.750,00
Diretor de Ouvidoria e Transparência	01	DIR– DAS-1	3.700,00
Chefe de Seção de Ouvidoria Geral do Município	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Operações de Transparência	01	CS – DAI-2	1.680,00

7 – SUBPREFEITURA REGIONAL DE CUPISSURA – SUBREGIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Secretário Municipal da Subprefeitura de Cupissura	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo da Subprefeitura de Cupissura	01	SM-2	Subsídio
Assessor de Gabinete	01	ASG-DAI-2	1.680,00
Assessor Técnico II	01	AT2 – DAS-2	3.200,00
Diretor de Apoio Administrativo e Financeiro	01	DIR– DAS-1	3.700,00
Chefe da Divisão de Acompanhamento de Demandas Regionais	04	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção das Demandas de Cupissura	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção das Demandas de Retirada	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção das Demandas de Barreiros	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção das Demandas de Muitos Rios	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção das Demandas de Cerca Velha	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção das Demandas de Brejo do Milho	01	CS – DAI-2	1.680,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Secretário Municipal de Administração	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo de Administração	01	SM-2	Subsídio
Assessor de Gabinete	01	ASG-DAI-2	1.680,00
Assessor Especial	02	AE – DAI-3	1.630,00
Assessor Técnico I	01	AT1-DAS-1	3.700,00
Assessor Técnico II	01	AT2 – DAS-2	3.200,00

Diretor de Licitação e Contratos	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Processamento de Licitação	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção de Licitações e Contratos	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor de Apoio Administrativo	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Compras	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção de Protocolo	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Digitalização e Publicações	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Serviços Gerais	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe da Divisão de Arquivo e Patrimônio	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção do Tombamento Patrimonial	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Arquivo	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Almoxarifado	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção de Suporte em Tecnologia da Informação	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor de Recursos Humanos	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção de Cadastro e Controle Pessoal	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Folha de Pagamento	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Encargos Sociais	01	CS – DAI-2	1.680,00

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo de Finanças e Planejamento	01	SM-2	Subsídio
Assessor de Gabinete	02	ASG – DAI-2	1.680,00
Assessor Técnico I	01	AT1-DAS-1	3.700,00
Assessor Técnico II	01	AT2 – DAS-2	3.200,00
Diretor de Planejamento e Orçamento	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe da Divisão de Planejamento Estratégico	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão do Orçamento Participativo	01	CD – DAI-1	1.750,00
Diretor de Contabilidade	01	DIR –DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Processamento de Empenhos	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção de Liquidação da Despesa	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Digitalização e Arquivamento	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor Financeiro	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Processamento de Pagamentos	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção de Controle Financeiro	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor da Receita Municipal	01	DIR –DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Arrecadação e Tributos	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção de Controle e Emissão de Documentos de Arrecadação	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Acompanhamento da Nota Fiscal Eletrônica	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Divisão de Auditoria e Fiscalização	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção de Tecnologia de Georreferenciamento	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção do Cadastro Imobiliário	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Expedição de Alvarás, Certidões e Licenças	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Controle da Dívida Ativa Tributária	01	CS – DAI-2	1.680,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico	01	SM-2	Subsídio
Assessor de Gabinete	01	ASG – DAI-2	1.680,00
Assessor Técnico II	01	AT2 – DAS-2	3.200,00
Diretor de Desenvolvimento Econômico	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão Captação de Projetos Industriais	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão Apoio Comércio, Indústria e Serviços	01	CD – DAI-1	1.750,00
Diretor de Geração Emprego e Renda	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe de Seção de Apoio ao Microcrédito	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Inclusão Mercado de Trabalho	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção Promoção de Cursos Profissionalizantes	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe da Divisão de Apoio à Casa da Cidadania	01	CD – DAI-1	1.750,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Secretário Municipal de Educação	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo de Educação	01	SM-2	Subsídio
Assessor Técnico I	02	AT1 – DAS-1	3.700,00
Assessor Técnico II	02	AT2 – DAS-2	3.200,00
Assessor Técnico III	03	AT3 – DAS-3	2.250,00
Assessor de Gabinete	04	ASG – DAI-2	1.680,00
Assessor Especial	20	AE – DAI-3	1.630,00
Diretor Administrativo Financeiro	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção do Tombamento Patrimonial	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Ouvidoria da Educação	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor de Gestão Escolar	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Gestão Escolar	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Manutenção de Prédios Escolares	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Inspeção Escolar	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Assistência ao Estudante	01	CD – DAI-1	1.750,00

Chefe de Seção de Merenda Escolar	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Material Didático	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção Operacional de Estatística	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor de Alimentação Escolar	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe da Divisão de Aquisição e Distribuição de Gêneros Alimentícios	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe da Seção de Controle de Estoque de Alimentos	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe da Divisão de Planejamento Nutricional	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe da Seção de Elaboração de Cardápio Alimentar	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor do Transporte Escolar	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Coordenador das Rotas do Transporte Escolar	01	CO – DAS-3	2.250,00
Chefe da Seção de Controle Operacional de Transporte	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor de Educação	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Coordenador de Ensino Fundamental I	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador de Ensino Fundamental II	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador de Educação Ambiental	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador de Educação Infantil	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador de Educação Especial	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador da Escola em Tempo Integral	01	CO – DAS-3	2.250,00
Diretor de Produção Pedagógica	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Coordenador de Formação Continuada	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador de Eventos Culturais da Educação	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador de Esportes Escolares	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador do Programa Justiça Restaurativa	01	CO – DAS-3	2.250,00
Chefe de Seção Controle Programas Educacionais	01	CS – DAI-2	1.680,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDA DE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Secretário Municipal de Saúde	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo de Saúde	01	SM-2	Subsídio
Assessor de Gabinete	03	ASG – DAI-2	1.680,00
Assessor Especial	10	AE – DAI-3	1.630,00
Assessor Técnico I	02	AT1 – DAS-1	3.700,00
Assessor Técnico II	02	AT2 – DAS-2	3.200,00
Assessor Técnico III	03	AT3 – DAS-3	2.250,00
Diretor de Gestão de Planejamento e Finanças	01	DIR– DAS-1	3.700,00
Coordenador de Abastecimento e Almoxarifado	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador de Saúde Digital	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador de Transportes da Saúde	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico– CAF	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador da Planejamento e Recursos Humanos	01	CO – DAS-3	2.250,00
Chefe de Seção de Ouvidoria da Saúde	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor de Atenção Primária à Saúde	01	DIR– DAS-1	3.700,00
Coordenador de Saúde Bucal	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador da Equipe Multidisciplinar	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador de Programas de Saúde	01	CO – DAS-3	2.250,00
Diretor de Regulação em Média e Alta Complexidade	01	DIR– DAS-1	3.700,00
Coordenador do SAMU	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador do Laboratório de Análise Clínicas	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador do SAD	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador da Saúde Mental	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador do Centro de Autismo – CAA	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador da Policlínica Municipal de Caaporã	01	CO – DAS-3	2.250,00
Diretor de Vigilância em Saúde	01	DIR– DAS-1	3.700,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador de Imunização	01	CO – DAS-3	2.250,00
Diretor Geral do Hospital e Maternidade Ana Virgínia	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Diretor Administrativo do Hospital Ana Virginia	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Diretor Clínico do Hospital Ana Virginia	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Coordenador de Enfermagem do Hospital Ana Virgínia	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador de Farmácia do Hospital Ana Virgínia	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador de Nutrição do Hospital Ana Virgínia	01	CO – DAS-3	2.250,00
Diretor de Transportes da Saúde	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Coordenador de Planejamento de Transporte da Saúde	01	CO – DAS-3	2.250,00
Chefe de Seção de Controle Operacional de Transporte	01	CS – DAI-2	1.680,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDSH

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	01	SM-1	Subsídio
Secretário de Executivo de Desenvolvimento Social e Habitação	01	SM-2	Subsídio
Assessor de Gabinete	02	ASG – DAI-2	1.680,00
Assessor Especial	02	AE – DAI-3	1.630,00
Assessor Técnico I	01	AT1 – DAS-1	3.700,00
Assessor Técnico II	02	AT2 – DAS-2	3.200,00
Assessor Técnico III	02	AT3 – DAS-3	2.250,00
Chefe da Divisão Administrativa Financeira	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe da Seção de Ouvidoria da Assistência Social	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor da Vigilância Socioassistencial	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Coordenador do Balcão de Direitos	01	CO – DAS-3	2.250,00
Chefe de Divisão de Apoio à Pessoa Deficiente	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Programas Sociais	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção de Cadastro Social	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Benefícios Eventuais	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Emissão Documentos	01	CS – DAI-2	1.680,00

Diretor de Assistência Social	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Coordenador do Cadastro Único	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador do CRAS	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador do SCFV	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador do CREAS	01	CO – DAS-3	2.250,00
Chefe do Núcleo da Proteção Social Básica	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe do Núcleo da Proteção Social Especial	01	CD – DAI-1	1.750,00
Diretor de Controle e Inclusão Social	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Controle Social	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Alimentação e Nutrição	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção Suplementação Alimentar	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção Distribuição do Sopão Comunitário	01	CS – DAI-2	1.680,00
Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Diversidade Humana	01	CO – DAS-3	2.250,00
Chefe de Divisão Promoção da Mulher	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Apoio à Pessoa Idosa	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Políticas LGBTQIA+	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Políticas de Igualdade Étnico Racial	01	CD – DAI-1	1.750,00
Diretor de Programas e Projetos Habitacionais	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Coordenador do Cadastro de Habitação Interesse Social	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador de Programas e Projetos Habitacionais	01	CO – DAS-3	2.250,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE –SEDAM

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	01	SM-2	Subsídio
Assessor de Gabinete	01	ASG – DAI-2	1.680,00
Assessor Especial	02	AE – DAI-3	1.630,00
Assessor Técnico I	02	AT1 – DAS-1	3.700,00
Assessor Técnico II	02	AT2 – DAS-2	3.200,00
Assessor Técnico III	02	AT3 – DAS-3	2.250,00
Chefe da Divisão Administrativa Financeira	01	CD – DAI-1	1.750,00
Diretor de Agricultura	01	DIR– DAS-1	3.700,00
Chefe de Seção de Apoio à Agricultura Familiar	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Extensão Rural	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor de Pecuária e Pesca	01	DIR– DAS-1	3.700,00
Chefe de Seção de Apoio à Pecuária	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Apoio à Pesca	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor de Meio Ambiente	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe da Divisão de Apoio às Ações Ambientais	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe da Divisão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	01	CD – DAI-1	1.750,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE – SESUT

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDA DE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Secretário Municipal desserviços Urbanos e Transporte	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Transporte	01	SM-2	Subsídio
Assessor de Gabinete	01	ASG – DAI-2	1.680,00
Assessor Especial	01	AE – DAI-3	1.630,00
Assessor Técnico I	01	AT1 – DAS-1	3.700,00
Assessor Técnico II	02	AT2 – DAS-2	3.200,00
Assessor Técnico III	02	AT3 – DAS-3	2.250,00
Chefe da Divisão Administrativa Financeira	01	CD – DAI-1	1.750,00
Diretor de Obras	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Análises de Projetos	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Saneamento Básico	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Operações	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção de Fiscalização de Obras	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Execução de Obras	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Licenciamento	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção Topografia e Desenho Técnico	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor de Serviços Urbanos	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe da Divisão de Manutenção de Prédios Públicos	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe da Seção de Acompanhamento de Serviços de Manutenção	01	CS – DAI-2	1.680,00
Coordenador Guarda Municipal e Vigilantes	01	CO – DAS-3	2.250,00
Chefe de Divisão de Vigilância de Caaporã	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção Vigilância de Cupissura	01	CS – DAI-2	1.680,00
Coordenador de Autuação e Controle Patrimonial	01	CO – DAS-3	2.250,00
Coordenador da Defesa Civil Municipal	01	CO – DAS-3	2.250,00
Chefe de Divisão de Suporte da Defesa Civil Municipal	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção de Operações da Defesa Civil Municipal	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Limpeza Urbana de Caaporã	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Limpeza Urbana Cupissura	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Iluminação Pública de Caaporã	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Iluminação Pública Cupissura	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Divisão Mercados, Materiais e Cemitérios	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção Mercados e Feiras Livre	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção Matadouro	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção Cemitérios	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção Cemitérios Cupissura	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção Esgotamento Sanitário	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção Tratamento de Água	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor de Transportes	01	DIR – DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Transportes	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Controle Combustíveis	01	CD – DAI-1	1.750,00
Diretor de Manutenção da Frota Municipal	01	DIR – DAS-1	3.700,00

Chefe de Seção de Reparos e Funilaria	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Manutenção Mecânica e Elétrica	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção da Garagem Municipal	01	CS – DAI-2	1.680,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECUT

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo de Cultura e Turismo	01	SM-2	Subsídio
Assessor de Gabinete	01	ASG – DAI-2	1.680,00
Assessor Técnico III	01	AT3 – DAS-3	2.250,00
Chefe da Divisão Administrativa Financeira	01	CD – DAI-1	1.750,00
Diretor de Promoção Cultural	01	DIR-DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Música	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Artes	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Folclore	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Artesanato	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção de Bibliotecas	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor de Promoção do Turismo	01	DIR–DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Turismo	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção de Roteiros Turísticos	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Promoção do Turismo	01	CS – DAI-2	1.680,00

17 – SECRETARIA MUINICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE LAZER – SEJUL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo de Esporte, Juventude e Lazer	01	SM-2	Subsídio
Assessor de Gabinete	01	ASG – DAI-2	1.680,00
Assessor Técnico III	01	AT3 – DAS-3	2.250,00
Chefe da Divisão Administrativa Financeira	01	CD – DAI-1	1.750,00
Diretor do Desporto Educacional	01	DIR– DAS-1	3.700,00
Coordenador de Desporto Educacional	01	CO – DAS-3	2.250,00
Chefe de Seção Suporte do Esporte Educacional	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção Suporte Operacional	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Eventos Esportivos	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe de Seção de Esporte Inclusivo	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor do Desporto Amador	01	DIR– DAS-1	3.700,00
Coordenador de Desporto Amador	01	CO – DAS-3	2.250,00
Chefe de Seção de Esporte Amador	01	CD – DAI-1	1.750,00
Diretor da Juventude e Promoção do Lazer	01	DIR– DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Juventude e Promoção do Lazer	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Seção de Atividades de Lazer	01	CS – DAI-2	1.680,00

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – SEPEV

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDAD E	SÍMBOLO	VALOR – R$
Secretário Municipal de Promoção de Eventos	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo de Promoção de Eventos	01	SM-2	Subsídio
Assessor de Gabinete	01	ASG – DAI-2	1.680,00
Assessor Especial	01	AE – DAI-3	1.630,00
Assessor Técnico III	01	AT3 – DAS-3	2.250,00
Chefe da Divisão Administrativa Financeira	01	CD – DAI-1	1.750,00
Diretor de Promoção de Eventos	01	DIR–DAS-1	3.700,00
Chefe de Divisão de Eventos	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe de Divisão de Sonorização	01	CD – DAI-1	1.750,00

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDAD E	SÍMBOLO	VALOR R$
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	01	SM-1	Subsídio
Secretário Executivo de Obras e Urbanismo	01	SM-2	Subsídio
Assessor de Gabinete	01	ASG – DAI-2	1.680,00
Assessor Especial	03	AE – DAI-3	1.630,00
Assessor Técnico I	02	AT1 – DAS-1	3.700,00
Assessor Técnico II	02	AT2 – DAS-2	3.200,00
Assessor Técnico III	02	AT3 – DAS-3	2.250,00
Chefe da Divisão Administrativa Financeira	01	CD – DAI-1	1.750,00
Diretor de Obras e Fiscalização	01	DIR– DAS-1	3.700,00
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe da Seção de Execução de Obras	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe da Seção de Reforma Estrutural	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe da Seção de Topografia e Desenho Técnico	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe da Seção de Gestão de Convênios, Contratos de Obras e Prestação de Contas	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor de Obras Viárias	01	DIR– DAS-1	3.700,00
Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Máquinas e Equipamentos	01	CD – DAI-1	1.750,00
Chefe da Seção de Operação de Máquinas	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe da Seção de Construção e Manutenção de Vias Urbanas	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe da Seção de Estradas Vicinais e Serviços Rurais	01	CS – DAI-2	1.680,00
Diretor de Urbanismo	01	DIR– DAS-1	3.700,00
Chefe da Seção de Elaboração de Projetos	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe da Seção de Licenciamento Urbanístico	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe da Seção de Regularização Fundiária	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe da Seção de Análise e Aprovação de Projetos	01	CS – DAI-2	1.680,00
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Posturas	01	CS – DAI-2	1.680,00

RESUMO DOS CARGOS E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO

GRUPOS OCUPACIONAIS:

SM–1 – Secretário Municipal SM–2 – Secretário Executivo
DAS – Direção e Assessoramento Superior DAI – Direção e Assistência Intermediária

SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R$
SM-1	19	Subsídios definidos por Lei Específica
SM-2	19	Subsídios definidos por Lei Específica
DAS-1	61	3.700,00
DAS-2	22	3.200,00
DAS-3	64	2.250,00
DAI-1	82	1.750,00
DAI-2	122	1.680,00
DAI-3	45	1.630,00
TOTAL	434	

Caaporã PB, 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:4F4B1432

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Estado da Paraíba	**Câmara Municipal de Junco do Serido**	
Poder Legislativo	C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82	
PC Cel Jose Ferreira, 50, CENTRO, 58.000-00		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**TOTAL (ÚLTIMOS12MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**981.634,18**	**0,00**
Pessoal Ativo	981.634,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	867.863,67	0,00
Obrigações Patronais	113.770,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**981.634,18**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.501.454,18**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**39.501.454,18**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**981.634,18**	**2,49 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.370.087,25**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.251.582,89**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.133.078,52**	**5,40 %**
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido		

SUELDO MEDEIROS TORRES	***JEAM CARLOS DE MEDEIROS***
Contador CRC-PB 009450/O-3	Vereador Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:12C0071B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Estado da Paraíba	**Câmara Municipal de Junco do Serido**			
Poder Legislativo				
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82				
PC Cel Jose Ferreira, 50, CENTRO, 58.000-00				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	51.573,18	23.032,76	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	51.573,18	23.032,76	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	51.573,18	38.783,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	0,00	0,00	15.750,68	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(51.573,18)	(23.032,76)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	35.893.520,96	36.310.762,64	39.501.454,18
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV - V)	0,00	35.893.520,96	36.310.762,64	39.501.454,18
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	0,00	(0,14)	(0,06)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	43.072.225,15	43.572.915,17	47.401.745,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	38.765.002,64	39.215.623,65	42.661.570,51
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido				
SUELDO MEDEIROS TORRES	***JEAM CARLOS DE MEDEIROS***			
Contador CRC-PB 009450/O-3	Vereador Presidente			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D4A5125F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Câmara Municipal de Junco do Serido				
Poder Legislativo				
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82				
PC Cel Jose Ferreira, 50, CENTRO, 58.000-00				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	35.893.520,96	36.310.762,64	39.501.454,18
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	0,00	35.893.520,96	36.310.762,64	39.501.454,18
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido				
SUELDO MEDEIROS TORRES		***JEAM CARLOS DE MEDEIROS***		
CONTADOR CRC-PB 009450/O-3		Vereador Presidente		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A138BC20

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

Estado da Paraíba	**Câmara Municipal de Junco do Serido**	
Poder Legislativo		
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82		
PC Cel Jose Ferreira, 50, CENTRO, 58.000-00		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR REALIZADO	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.501.454,18	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	39.501.454,18	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.320.232,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.688.209,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.765.101,79	7,00
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre	**Até o Quadrimestre de**

	de Referência	Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido		

SUELDO MEDEIROS TORRES	***JEAM CARLOS DE MEDEIROS***
Contador CRC-PB 009450/O-3	Vereador Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D08367A4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Legislativo			
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82			
PC Cel Jose Ferreira, 50, CENTRO, 58.000-00			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE	**NOVEMBRO-DEZEMBRO**		
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida		
	Valor Até o Quadrimestre		
Receita Corrente Líquida	39.501.454,18		
ReceitaCorrenteLiquidaAjustadaParaCalculoDosLimitesDeEndividamentoDemonstrativoSimplificado	39.501.454,18		
Receita Corrente Líquida Ajustada	39.501.454,18		
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.401.745,02	120,00	
Garantias de Valores	Garantias de Valores		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.320.232,67		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.765.101,79		7,00
Restos a Pagar	Restos a Pagar		
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
Valor Total			
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido			
Nota Explicativa:			
SUELDO MEDEIROS TORRES	***JEAM CARLOS DE MEDEIROS***		
Contador CRC-PB 009450/O-3	Vereador Presidente		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:260632D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2025 - 3 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/01/2026.				

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:64B86824

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2025 - 3 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
PREFEITURAA MUNICIPAL DE PICUI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1(II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações		
terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/01/2026.		

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:F98B8DFA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2025 - 3 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	R$ 109.046.403,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 106.314.685,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R$ 103.722.895,74	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.491.574,11	59,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	56.010.363,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	53.209.845,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	50.409.327,33	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.063.276,33	-3,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	127.577.622,17	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	86.386,00	31.842.392,30
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/01/2026.		

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:BFDAE343

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 6 BIMESTRE - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **Bimestre : 01/11/2025 - 31/12/2025**		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	15.733.315,49	18.081.770,01
Receita de Contribuições dos Segurados	3.106.626,61	3.756.367,10
Ativo	3.106.626,61	3.756.367,10
Inativo	18.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.908.579,81	10.895.241,44
Ativo	7.908.579,81	10.895.241,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.276.165,88	1.915.049,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.412.358,07	1.514.732,62
Compensação Financeira entre os regimes	3.412.358,07	1.514.732,62
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.585,12	379,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	15.733.315,49	18.081.770,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
		(d)	(e)		(G)
Benefícios	14.922.093,67	14.098.713,04	14.098.713,04	14.098.713,04	0,00
Aposentadorias	13.004.720,00	13.004.663,75	13.004.663,75	13.004.663,75	0,00
Pensões por Morte	1.917.373,67	1.094.049,29	1.094.049,29	1.094.049,29	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	54.627,40	13.442,41	13.442,41	13.442,41	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	26.563,70	13.442,41	13.442,41	13.442,41	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	28.063,70	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (V)	14.976.721,07	14.112.155,45	14.112.155,45	14.112.155,45	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	756.594,42	3.969.614,56	3.969.614,56	3.969.614,56	18.081.770,01
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	1.983.395,20				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.256,11
Investimentos e Aplicações	14.254.336,39
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS - (IX) = (VII + VIIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES	824.180,23	157.910,51
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	824.180,23	157.910,51

			INSCRITAS EM RESTOS		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Despesas Correntes (XIII)	827.486,17	652.342,10	652.342,10	645.404,88	6.937,22
Pessoal e Encargos Sociais	432.394,24	342.136,83	342.136,83	335.199,61	-6.937,22
Demais Despesas Correntes	395.091,93	310.205,27	310.205,27	310.205,27	0,00
Despesas de Capital (XIV)	46.694,06	41.858,71	41.858,71	41.858,71	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	874.180,23	694.200,81	694.200,81	-529.353,08	150.973,29
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-50.000,00	-536.290,30	-536.290,30	-529.353,08	150.973,29
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	1.063.503,40				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.051), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/01/2026 e hora de emissão: 08:28.					
Nota: 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:19ACDA0D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 6 BIMESTRE - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ESTADO DA PARAÍBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)		**Bimestre : 01/12/2025 - 31/12/2025**	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.648.423,04	14.038.589,22	3.609.833,82
Investimentos	13.936.856,48	10.655.417,18	3.281.439,30
Inversões Financeiras	115.043,57	70.000,00	45.043,57
Amortização da Dívida	3.596.522,99	3.313.172,04	283.350,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.648.423,04	14.038.589,22	3.609.833,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**<(d – a)>**	**<(e – b)>**	**<(f – c)>**
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III	17.648.423,04	14.038.589,22	3.609.833,82
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.051), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/01/2026 e hora de emissão: 08:28.			
Nota:			

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:2EBD7959

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 6 BIMESTRE - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**Bimestre : 01/11/2025 - 31/12/2025**
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.453.759,59	109.061.404,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.951.162,09	11.485.029,67
IPTU	3.356.111,18	208.273,24
ISS	5.146.765,72	5.006.061,60
ITBI	1.162.000,00	210.772,72
IRRF	3.739.486,89	5.465.860,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.798,30	594.062,10
Contribuições	637.528,80	691.810,45
Receita Patrimonial	3.040.585,71	2.503.965,13
Aplicações Financeiras (II)	2.657.585,71	2.503.965,13
Outras Receitas Patrimoniais	383.000,00	0,00
Transferências Correntes	108.720.554,72	93.113.442,85
Cota-Parte do FPM	31.730.000,00	33.688.167,97
Cota-Parte do ICMS	4.997.320,92	5.091.596,73
Cota-Parte do IPVA	1.417.280,00	572.994,84
Cota-Parte do ITR	360.000,00	3.864,98
Transferências da LC 61/1989	82.400,00	1.698,01
Transferências do FUNDEB	37.240.846,08	32.394.367,30
Outras Transferências Correntes	32.892.707,72	21.360.753,02
Demais Receitas Correntes	1.103.928,27	2.371.084,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.103.928,27	1.267.156,39

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	124.796.173,88	106.557.439,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS)(V)	0,00	16.166.720,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	2.072.959,86
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.643.359,45	1.516.100,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.750,57	420.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.750,57	420.100,00
Transferências de Capital	10.620.608,88	1.096.000,00
Convênios	1.806.411,21	300.000,00
Outras Transferências de Capital	8.814.197,67	796.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.643.359,45	1.516.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	135.439.533,33	124.240.260,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	135.439.533,33	108.073.539,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	121.847.123,83	103.121.082,88	103.034.696,88	102.147.025,27	99.330,66	1.406,00	1.266,00
Pessoal e Encargos Sociais	74.229.501,73	66.490.389,09	66.490.389,09	66.343.622,53	78.042,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.617.622,10	36.630.693,79	36.544.307,79	35.803.402,74	21.288,29	1.406,00	1.266,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.617.622,10	36.630.693,79	36.544.307,79	35.803.402,74	21.288,29	1.406,00	1.266,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	121.847.123,83	103.121.082,88	103.034.696,88	102.147.025,27	99.330,66	1.406,00	1.266,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.804.207,24	14.764.497,55	14.764.497,55	14.757.560,33	2.405,52	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.601.728,98	13.996.730,51	13.996.730,51	13.930.396,79	55.952,30	6.630,00	6.630,00
Investimentos	13.893.147,45	10.613.558,47	10.613.558,47	10.547.224,75	55.952,30	6.630,00	6.630,00
Inversões Financeiras	115.043,57	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	115.043,57	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.593.537,96	3.313.172,04	3.313.172,04	3.313.172,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.008.191,02	10.683.558,47	10.683.558,47	10.617.224,75	55.952,30	6.630,00	6.630,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	535.583,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	43.709,03	41.858,71	41.858,71	41.858,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	152.238.814,35	128.610.997,61	128.524.611,61	127.563.669,06	157.688,48	8.036,00	7.896,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES	136.390.898,08	113.804.641,35	113.718.255,35	112.764.250,02	155.282,96	8.036,00	7.896,00

RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-3.488.993,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.853.889,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.742.324,02
JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.503.965,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.838.418,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.188.342,68

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Saldo**	
	Em 31 Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.708.927,64	10.348.150,43
DEDUÇÕES (XL)	20.831.398,44	14.411.426,76
Disponibilidade de Caixa	20.831.398,44	14.411.426,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.394.779,75	16.775.940,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.547.770,76	2.346.633,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.610,55	17.880,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.122.470,80	-4.063.276,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-11.059.194,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.366.290,25
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	798.862,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-10.260.332,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.925.879,04
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	846.817,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	846.817,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.447.811,97
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.052), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 28/01/2026 e hora de emissão: 08:51.	
Nota:	

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B2FAE1E5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 6 BIMESTRE - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		R$ 1,00
ANEXO VIII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		**Bimestre : 01/11/2025 - 31/12/2025**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
PODER/ÓRGÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.404.363,79	10.890.967,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.356.111,18	208.273,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.162.000,00	210.772,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.146.765,72	5.006.061,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.739.486,89	5.465.860,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.141.251,15	47.929.669,21
2.1- Cota-Parte FPM	38.570.000,00	40.985.649,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.200.000,00	36.487.410,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.370.000,00	4.498.239,02
2.2- Cota-Parte ICMS	6.246.651,15	6.364.495,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	103.000,00	1.698,01
2.4- Cota-Parte ITR	450.000,00	4.831,07
2.5- Cota-Parte IPVA	1.771.600,00	572.994,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.545.614,94	58.820.636,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.554.250,23	8.571.341,01

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.582.153,51	6.018.873,16

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	37.632.702,11	32.963.473,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.288.974,83	22.186.655,72
6.1.1- Principal	24.897.118,80	21.686.744,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	391.856,03	499.911,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.100.192,90	2.405.430,56
6.2.1- Principal	4.100.192,90	2.405.430,56
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.122.430,43	7.427.550,71
6.3.1- Principal	7.122.430,43	7.427.550,71
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.121.103,95	943.836,67
6.4.1- Principal	1.121.103,95	943.836,67
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	16.342.868,57	13.115.403,40

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)z	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	32.963.473,66

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	69.657.761,20	32.168.638,04	32.168.638,04	32.102.291,67	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.676.959,09	29.208.609,24	29.208.609,24	29.178.668,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.539.181,12	6.191.031,72	6.191.031,72	6.184.650,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	24.137.777,97	23.017.577,52	23.017.577,52	22.994.018,27	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	36.980.802,11	2.960.028,80	2.960.028,80	2.923.622,74	0,00
10.2.1- Educação Infantil	9.919.805,10	1.097.053,17	1.097.053,17	1.094.041,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	27.048.996,25	1.862.975,63	1.862.975,63	1.829.581,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.000,76	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5,9 (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	32.435.570,31	32.435.570,31	32.369.223,94	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.408.231,64	22.408.231,64	22.377.227,82	0,00	0,00	221.575,92

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.806.991,39	1.806.991,39	1.806.991,39	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.380.445,28	7.380.445,28	7.374.092,73	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	839.902,00	839.902,00	810.912,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.208.609,24	29.208.609,24	29.178.668,93	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	6.080.676,48	6.080.676,48	6.078.728,48	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.711.993,37	1.711.993,37	1.706.149,37	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.413.745,89	29.208.609,24	29.208.609,24	91,22
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	3.603.847,60	6.080.676,48	6.080.676,48	81,87
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.114.132,61	1.711.993,37	1.711.993,37	23,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO**	**% NÃO APLICADO**

	PERMITIDO (n)	(o)	APÓS AJUSTE (p)	MÁXIMO PERMITIDO (q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.296.347,37	527.903,35	527.903,35	0,00	1,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.696.108,85	7.990.420,67	7.990.420,67	7.944.828,06	0,00
20.1- Educação Infantil	1.256.720,56	989.973,80	989.973,80	985.760,80	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.863.455,06	5.583.614,83	5.583.614,83	5.579.201,74	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	278.461,27	269.000,00	269.000,00	269.000,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.700.653,11	1.075.772,50	1.075.772,50	1.038.805,98	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	4.596.818,85	72.059,54	72.059,54	72.059,54	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	48.161.273,96	40.722.310,98	40.722.310,98	40.610.372,00	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.176.525,66	8.590.591,30	8.590.591,30	8.576.985,73	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	11.176.525,66	8.590.591,30	8.590.591,30	8.576.985,73	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	36.984.748,30	32.131.719,68	32.131.719,68	32.033.386,27	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.990.420,67

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.571.341,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL - L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	16.561.761,68

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.705.159,20	16.561.761,68	28,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.225.302,03	0,00	10.169,14	0,00	1.215.132,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	82.596,53	0,00	10.169,14	0,00	72.427,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.142.705,50	0,00	0,00	0,00	1.142.705,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.870.045,56	3.076.610,53
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.678.535,46	2.605.547,32
31.1.1- Salário-Educação	1.506.933,11	1.971.669,91
31.1.2- PDDE	12.113,04	2,32
31.1.3- PNAE	482.144,86	437.167,25
31.1.4 - PNATE	281.383,94	129.543,60
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.395.960,51	67.164,24

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.191.510,10	471.063,21
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.548.925,98	46.095.972,62	46.095.972,62	45.982.385,94	4.390,70
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	996.210,46	9.079.443,92	9.079.443,92	9.065.838,35	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.324.043,26	33.193.711,25	33.193.711,25	33.132.344,36	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	333.837,84	333.837,84	333.837,84	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.228.672,26	3.219.979,61	3.219.979,61	3.181.365,39	4.390,70
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	47.238.880,56	40.943.702,57	40.943.702,57	40.830.115,89	4.390,70
33.1- Despesas Correntes	42.670.202,61	37.252.753,80	37.252.753,80	37.178.461,12	4.390,70
33.1.1- Pessoal Ativo	32.031.156,17	28.689.950,30	28.689.950,30	28.655.570,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.355,23	0,00	0,00	0,00	2.195,35
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.633.691,21	8.562.803,50	8.562.803,50	8.522.891,04	2.195,35
33.2- Despesas de Capital	4.568.677,95	3.690.948,77	3.690.948,77	3.651.654,77	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.568.677,95	3.690.948,77	3.690.948,77	3.651.654,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.439.546,39	355.477,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	32.894.278,61	1.971.669,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	32.665.543,94	1.814.592,74
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.668.281,06	512.554,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	99.410,21	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.568.870,85	512.554,87

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	*RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8011F5F1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 6 BIMESTRE - ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESTADO DA PARAÍBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Bimestre : 01/11/2025 - 31/12/2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.750,57	431.617,51	-408.866,94
Receita de Alienação de Bens Móveis	22.750,57	420.100,00	-397.349,43
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	11.517,51	-11.517,51

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	511.350,57	117.900,00	117.900,00	117.900,00	0,00	0,00	393.450,57
Despesas de Capital	511.350,57	117.900,00	117.900,00	117.900,00	0,00	0,00	393.450,57
Investimentos	511.350,57	117.900,00	117.900,00	117.900,00	0,00	0,00	393.450,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	313.717,51	313.717,51
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.051), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/01/2026 e hora de emissão: 08:28.			

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	*RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8131FC8F

GABINETE DO PREFEITO

RREO 2025 - 6 BIMESTRE - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	R$ 1,00
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE	
GESTÃO FISCAL ESTADO DA PARAÍBA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Bimestre : 01/11/2025 - 31/12/2025	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
LRF - Art. 48 - Anexo XIV	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	154.654.614,76
Previsão Atualizada	154.654.614,76
Receitas Realizadas	128.817.185,01
Déficit Orçamentário	3.106.984,64
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	153.948.020,34
Dotação Atualizada	155.835.337,34
Despesas Empenhadas	131.924.169,65
Despesas Liquidadas	131.837.783,65
Despesas Pagas	130.876.841,10
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	131.924.169,65
Despesas Liquidadas	131.837.783,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	109.046.403,14
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	106.314.685,14
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	103.722.895,74

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.112.155,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.112.155,45
Despesas Previdenciárias Pagas	14.112.155,45
Resultado Previdenciário	-14.112.155,45
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.112.155,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.112.155,45
Despesas Previdenciárias Pagas	14.112.155,45
Resultado Previdenciário	-14.112.155,45
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO**	**Resultado Apurado Até o Bimestre**	**% em Relação a Meta**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.742.324,02	-4.853.889,62	35,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-8.366.290,25	-11.059.194,47	75,65

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) (PROCESSADOS)	409.623,05	0,00	157.688,48	251.934,57
PODER EXECUTIVO	409.623,05	0,00	157.688,48	251.934,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) (PROCESSADOS)	1.142.958,69	0,00	0,00	1.142.958,69
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) (NÃO PROCESSADOS)	414.646,33	0,00	7.896,00	406.750,33
PODER EXECUTIVO	414.646,33	0,00	7.896,00	406.750,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) (NÃO PROCESSADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II + III + IV)	1.967.228,07	0,00	165.584,48	1.801.643,59

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.561.761,68	25,00	28,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.208.609,24	70,00	91,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	6.080.676,48	50,00	81,87
MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.711.993,37	15,00	23,05

RECEITAS DE OPRAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não Realizado**
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesas de Capital Liquida	14.038.589,22	3.609.833,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDEÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
PensÕes de Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com PensÕes e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	431.617,51	-408.866,94
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	117.900,00	393.450,57

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.502.653,59	15,00	19,33

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL(%)	0,00

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.056), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 29/01/2026 e hora de emissão: 07:52.

Nota:

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	*RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:CAB66FD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0027/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **02 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026, proposta de preço adicional para a aquisição de material de expediente e papelaria para atender às necessidades dos diversos órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (meio dia) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 30 de janeiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de material de expediente e papelaria para atender às necessidades dos diversos órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	QTD	UNID.	Marca/ Modelo	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	Agenda permanente	10	Unid.			
2	Almofadas p/carimbo tinta azul, nº3	25	und			
3	Apagador c/deposito madeira	50	Unid.			
4	Apagador p/quadro branco	50	und			
5	Aplicador de cola quente grande	10	Unid.			
6	Aplicador de cola quente pequena	10	Unid.			
7	Apontador de lápis	50	Unid.			
8	Arquivo Plástico Morto	290	Unid.			
9	borracha duas cores	100	Unid			
10	Borracha branca	2	cx (24 UND)			
11	Caderno capa dura 10 mat	100	Unid.			
12	Caderno capa dura 15 mat	80	Unid.			
13	Caderno capa dura 8 mat	85	Unid.			
14	Caderno espiral c/10 matérias	45	Unid.			
15	Caderno flexível 10 mat	20	und			

16	Caderno flexível 12 mat	85	Unid.			
17	Caixa organizadora grande	30	Unid.			
18	Caixa organizadora media	50	Unid.			
19	Caixa organizadora pequena	50	Unid.			
20	Calculadora média/12digitos, operável c/energia solar ou bateria	25	Unid.			
21	Calculadora pequena	18	und			
22	Cartolina coloset	20	Caixas (20 UND)			
23	Cartolina comum	150	Unid.			
24	Cartolina guache brilho	250	Unid.			
25	Cartolina microndulada	170	Unid.			
26	Cartolinas variadas cores (vermelho, amarela, verde, azul, branco, rosa)	170	Fls.			
27	Clip´s2/0	50	Caixas (50UND)			
28	Clip´s3/0	30	Caixas (50UND)			
29	Clip´s4/0	30	Caixas (50 UND)			
30	Clip´s6/0	30	Caixas (50 UND)			
31	Clip´s8/0	30	Caixas (50 UND)			
32	Cola branca “1/2 kg”	15	Und			
33	Cola branca 1 kg	6	Und.			
34	Cola escolar 90gr	250	Unid.			
35	Cola isopor 90gr	50	Unid.			
36	Cola quente fina	50	Unid			
37	Cola quente grossa	50	Unid			
38	Compactor color c/6 neo pen	20	Unid.			
39	Corretivo	45	CX(12 UND)			
40	Durex “G”	100	Unid			
41	Durex “m”	50	Und.			
42	Elástico amarelo (Tipo liga p/dinheiro)	25	Pct. (100 UND)			
43	Emborrachado EVA	250	Fls.			
44	Envelope 250 ouro	100	Unid.			
45	Envelope 280 ouro	100	Unid.			
46	Envelope 324 ouro	100	Unid.			
47	Envelope 340 ouro	100	Unid.			
48	Envelope 360 ouro	100	Unid.			
49	Envelope 410 ouro	100	Unid.			
50	Estilete estreito plástico	200	Unid.			
51	Estilete largo plástico	200	Unid.			
52	Etiqueta Adesiva tam. A4	100	Fls.			
53	Extrator de grampo	40	Unid.			
54	Fita adesiva 45x50	100	Rolos			
55	Fita adesiva crepe, branco,	60	und			
56	Fita adesiva dupla	30	und			
57	Fita corretiva 5mt	20	Unid.			
58	Fita crepadotartan	50	Rolos			
59	Fita crepe 18 x 50	25	Rolos			
60	Fita durex 12 x 40	90	Rolos			
61	Folhas de isopor “01cm”	20	Fls.			
62	Gliter cores variadas 3,5g, c/12 atóxico	20	Cx (12 UND)			
63	Gliter escolar	150	Unid.			
64	Grampeador “M”	20	und			
65	Grampeador grande	10	Unid.			
66	Grampeador pequeno	15	Unid.			
67	Grampo trilho	25	Caixas (24 UND)			
68	Grampos para grampeador “M”	10	Cx(1000 und)			
69	Isopor 10 cm	35	und			
70	Isopor 10mm	75	Fls.			
71	Isopor 15 cm	20	und			
72	Isopor 15mm	75	Fls.			
73	Isopor 20mm	75	Fls.			
74	Isopor 5 cm	20	und			
75	Lápis cor grande	100	CAIXA(12 UNIDADES)			
76	Lápis de pintar	150	CAIXA(12			
77	Lápis de tinta azul	15	Cx. (50UND)			
78	Lápis de tinta vermelho	15	Cx. (50 UND)			
79	Lápis grafite	300	Unid.			
80	Lápis hidracor	50	Kt. (12 UND)			
81	Lápis marca texto	90	Unid.			
82	Livro Atas 100fls	25	Unid.			
83	Livro ponto 100 fls	15	Unid.			
84	Livro protocolo 50 fls.	25	Unid.			
85	Marcador Retroprojetor 2.0	75	Unid.			
86	Marcador para quadro branco	50	Unid.			
87	Papel oficio A4 75gr. 500fls.	290	Resma			
88	Pasta plástica 30mm	120	Unid.			
89	Pasta plástica c/trilho	150	Unid.			
90	Pasta SanfonadaA4 31 div	20	Unid.			
91	Pasta Transparente 4 cm	150	Unid.			
92	Perfurador Grande	10	Unid.			
93	Prancheta tam. oficio	25	Unid.			
94	Régua com 30 cm Plástica	100	Unid.			
95	Régua com 50cm Plástica	100	Unid.			
96	Tesoura de 7 ½ polegadas	20	Unid.			
97	Tesourinha s/ponta	100	Unid.			
98	Tinta guache 250ml	55	Unid.			
99	Tinta p/almofada de carimbo	15	Unid.			

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar o fornecimento dos produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega será por conta da contratada, conforme solicitação da secretaria solicitante.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:DA7B0017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0028/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **02 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026, proposta de preço adicional para a aquisição de materiais de impressão e serviços de gráfica para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (meio dia) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 30 de janeiro de 2026.

Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de materiais de impressão e serviços de gráfica para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	PRODUTOS E SERVIÇOS	QUANT	UNID	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ADESIVO LEITOSO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	M²		
2	ADESIVO PERFURADO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10	M²		
3	ADESIVO TRANSPARENTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	M²		
4	PLACA DE IMPRESSÃO DIGITAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	M²		
5	ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10	M²		
6	LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	M²		
7	BANNER – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	M²		
8	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	M²		
9	ESTRUTURA EM METALON REVESTIDO EM ACM 3MM, COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20	M²		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar a execução/fornecimento dos serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega e instalação será por conta da contratada.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:4B91CAA1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Câmara Municipal de Junco do Serido
Poder Legislativo
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82
PC Cel Jose Ferreira, 50, CENTRO, 58.000-00
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOSAPAGARNÃO INSCRITAS EM PROCESSADOS (b)**
	JAN/2025	**FEV/2025**	**MAR/2025**	**ABR/2025**	**MAI/2025**	**JUN/2025**	**JUL/2025**	**AGO/2025**	**SET/2025**	**OUT/2025**	**NOV/2025**	**DEZ/2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**77.292,00**	**81.058,34**	**71.618,00**	**90.278,68**	**71.618,00**	**87.346,18**	**82.763,68**	**82.761,47**	**82.490,00**	**82.530,00**	**82.542,00**	**89.335,83**	**981.634,18**	**0,00**
Pessoal Ativo	77.292,00	81.058,34	71.618,00	90.278,68	71.618,00	87.346,18	82.763,68	82.761,47	82.490,00	82.530,00	82.542,00	89.335,83	981.634,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.400,00	71.618,00	71.618,00	71.618,00	71.618,00	77.995,84	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	69.995,83	867.863,67	0,00
Obrigações Patronais	8.892,00	9.440,34	0,00	18.660,68	0,00	9.350,34	9.763,68	9.761,47	9.490,00	9.530,00	9.542,00	19.340,00	113.770,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**77.292,00**	**81.058,34**	**71.618,00**	**90.278,68**	**71.618,00**	**87.346,18**	**82.763,68**	**82.761,47**	**82.490,00**	**82.530,00**	**82.542,00**	**89.335,83**	**981.634,18**	**0,00**
Nota Explicativa:														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.501.454,18**	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**39.501.454,18**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**981.634,18**	**2,485 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.370.087,25**	**6,000 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.251.582,89**	**5,700 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.133.078,52**	**5,40 %**

SUELDO MEDEIROS TORRES	***JEAM CARLOS DE MEDEIROS***
Contador CRC-PB 009450/O-3	Vereador Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B3D3F584

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Câmara Municipal de Junco do Serido										
Poder Legislativo										
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82										
PC Cel Jose Ferreira, 50, CENTRO, 58.000-00										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e não liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**	**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciais										
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUELDO MEDEIROSTORRES						***JEAM CARLOS DE MEDEIROS***				
Contador CRC-PB 009450/O-3						Vereador Presidente				

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9FF2CC29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2025 - 3 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS <MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.656.077,46	5.064.659,27	6.039.561,51	7.402.298,67	5.379.827,81	6.081.754,65	5.386.968,41	5.405.900,73	6.378.998,57	10.273.360,59	6.731.033,70	8.499.665,85	78.300.107,22	
Pessoal Ativo	4.563.387,85	3.967.015,89	4.945.374,60	6.294.670,94	4.262.701,03	4.958.453,62	4.255.074,60	4.266.188,85	5.228.392,98	7.998.117,21	5.570.164,14	7.335.618,74	63.645.160,45	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.631.490,96	3.893.839,48	3.995.837,35	5.176.648,34	4.114.370,92	4.820.354,58	4.107.239,83	4.124.644,21	4.670.507,95	7.071.174,03	4.224.460,39	4.762.546,10	54.593.114,14	
Obrigações Patronais	931.896,89	73.176,41	949.537,25	1.118.022,60	148.330,11	138.099,04	147.834,77	141.544,64	557.885,03	926.943,18	1.345.703,75	2.573.072,64	9.052.046,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.092.689,61	1.097.643,38	1.094.186,91	1.107.627,73	1.117.126,78	1.123.301,03	1.131.893,81	1.139.711,88	1.150.605,59	2.275.243,38	1.160.869,56	1.164.047,11	14.654.946,77	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.003.691,93	1.007.886,70	1.002.313,33	1.012.440,77	1.021.939,82	1.026.216,57	1.034.809,35	1.042.627,42	1.053.521,13	2.084.509,51	1.063.785,10	1.065.003,94	13.418.745,57	
Pensões	88.997,68	89.756,68	91.873,58	95.186,96	95.186,96	97.084,46	97.084,46	97.084,46	97.084,46	190.733,87	97.084,46	99.043,17	1.236.201,20	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.333.915,04	1.336.891,43	1.336.897,98	1.353.176,07	1.362.969,80	1.370.033,59	1.384.576,59	1.393.994,58	1.398.150,71	2.210.195,25	1.155.010,66	1.172.721,41	16.808.533,11	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.048.750,96	1.053.704,73	1.050.248,26	1.063.689,08	1.074.351,97	1.080.526,22	1.088.037,40	1.101.034,54	1.110.814,92	2.195.662,04	1.121.078,89	1.124.256,44	14.112.155,45	
Agentes Com. Saude e Comb. As End. Com Recur. Vinc.	254.064,24	257.545,52	261.008,54	262.990,06	261.692,84	262.582,38	269.614,20	266.035,05	263.103,30	0,00	0,00	0,00	2.358.636,13	
Parcela dedutivel ref. Piso sal. Enfermagem	31.099,84	25.641,18	25.641,18	26.496,93	26.924,99	26.924,99	26.924,99	26.924,99	24.232,49	14.533,21	33.931,77	48.464,97	337.741,53	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.322.162,42	3.727.767,84	4.702.663,53	6.049.122,60	4.016.858,01	4.711.721,06	4.002.391,82	4.011.906,15	4.980.847,86	8.063.165,34	5.576.023,04	7.326.944,44	61.491.574,11	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.046.403,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.731.718,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	750.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da remuneração dos agentes comunitarios de saude e de combate as endemias	1.841.789,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	103.722.895,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	61.491.574,11	59,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.010.363,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.209.845,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.409.327,33	48,60

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/01/2026.

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54	59,28	5,28	1,76					

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]												
DTP em 2021 (XII) (%)												
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)												
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM	PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:695531A3

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2025 - 3 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)

Relatório de Gestão Fiscal

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Bimestre : 01/12/2025 - 31/12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIB. DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.365.429,21	119.364,05	865.208,01	259.159,40	0,00	0,00	4.121.697,75	86.386,00	0,00	4.035.311,75
Outros Recursos não Vinculados	-609.332,98	0,00	1.948,00	0,00	0,00	0,00	-611.280,98	0,00	0,00	-611.280,98
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.756.096,23	119.364,05	867.156,01	259.159,40	0,00	0,00	3.510.416,77	86.386,00	0,00	3.424.030,77
Recursos Vinculados à Educação	2.224.258,13	1.216.720,06	66.346,37	26.110,29	0,00	0,00	915.081,41	0,00	0,00	915.081,41
Transferências do FUNDEB	-4.939,94	1.142.705,50	66.346,37	0,00	0,00	0,00	-1.213.991,81	0,00	0,00	-1.213.991,81
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.229.198,07	74.014,56	0,00	26.110,29	0,00	0,00	2.129.073,22	0,00	0,00	2.129.073,22
Recursos Vinculados à Saúde	4.008.067,26	56.543,69	12.874,96	120.071,59	0,00	0,00	3.818.577,02	0,00	0,00	3.818.577,02
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.007.959,93	56.543,69	12.874,96	120.071,59	0,00	0,00	3.818.469,69	0,00	0,00	3.818.469,69
Outros Recursos Vinculados à Saúde	107,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,33	0,00	0,00	107,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	277.600,45	0,00	7.627,99	0,00	0,00	0,00	269.972,46	0,00	0,00	269.972,46
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.200.408,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.408,71	0,00	0,00	4.200.408,71
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	-255.491,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-255.491,92	0,00	0,00	-255.491,92
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.455.900,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.455.900,63	0,00	0,00	4.455.900,63
Demais Vinculações Legais	313.717,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.717,51	0,00	0,00	313.717,51
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIB. DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

				de Exercícios Anteriores (d)			PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a – (b + c + d+ e) - f)	(h)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	313.717,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.717,51	0,00	0,00	313.717,51
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	499.743,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.743,22	0,00	0,00	499.743,22
Recursos Extraorçamentários	44.257,23	0,00	0,00	0,00	390.736,16	0,00	-346.478,93	0,00	0,00	-346.478,93
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.568.052,51	1.273.263,75	86.849,32	146.181,88	390.736,16	0,00	9.671.021,40	0,00	0,00	9.671.021,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18.226.207,06	2.391,96	0,00	969,05	0,00	0,00	18.222.846,05	0,00	0,00	18.222.846,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	531.744,80	13,50	6.937,22	300,00	0,00	0,00	524.494,08	0,00	0,00	524.494,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	18.757.951,86	2.405,46	6.937,22	1.269,05	0,00	0,00	18.747.340,13	0,00	0,00	18.747.340,13
TOTAL (IV) = (I + II + III)	35.082.100,60	1.395.033,26	960.942,55	406.610,33	390.736,16	0,00	31.928.778,30	86.386,00	0,00	31.842.392,30
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.051), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/01/2026 e hora de emissão: 08:36.										
Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA					***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***					
Gestor					Contador					

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:58558F04

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2025 - 3 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
	5.708.927,64	**6.690.066,02**	**5.820.360,25**	**10.348.150,43**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.607.561,03	6.690.051,71	5.820.345,94	10.348.136,12
Dívida Mobiliária Dívida Contratual Empréstimos Internos				
Externos	5.350.532,76	6.434.799,15	5.566.908,14	10.096.563,16
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios Financiamentos	5.350.532,76	6.434.799,15	5.566.908,14	10.096.563,16
Internos Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias De Demais Contribuições Sociais Do FGTS	257.028,27	255.252,56	253.437,80	251.572,96
Com Instituição Não financeira Demais Dívidas Contratuais	101.366,61	14,31	14,31	14,31
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos Outras Dívidas	**20.831.398,44**	**39.082.578,95**	**39.273.825,77**	**14.411.426,76**
DEDUÇÕES (II)	20.831.398,44	39.082.578,95	39.273.825,77	14.411.426,76
Disponibilidade de Caixa[1] Disponibilidade de Caixa Bruta (-) Restos a Pagar Processados	22.394.779,75	40.865.532,74	41.101.646,22	16.775.940,45
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.547.770,76	1.392.627,80	1.392.627,80	2.346.633,13
Demais Haveres Financeiros	15.610,55	390.325,99	435.192,65	17.880,56
	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	**-15.122.470,80**	**-32.392.512,93**	**-33.453.465,52**	**-4.063.276,33**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.295.747,58	104.704.327,97	103.687.237,09	109.046.403,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.000.000,00	3.480.000,00	984.218,00	2.731.718,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.295.747,58	101.224.327,97	102.703.019,09	106.314.685,14
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,69	6,61	5,67	9,73
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,08	-32,00	-32,57	-3,82

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120.354.897,10	121.469.193,56	123.243.622,91	127.577.622,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108.319.407,39	109.322.274,21	110.919.260,62	114.819.859,95

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 PASSIVO ATUARIAL ~~INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA~~ ~~DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA~~ RP NÃO-PROCESSADOS ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	414.646,33	406.610,33	405.341,28	491.727,28

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/01/2026.

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:BB3DFD26

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 6 BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							R$ 1,00
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas e Despesas Orçamentos							
Fiscal e da Seguridade Social Bimestre : 01/11/2025 - 31/12/2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a - c)**
			NO BIMESTRE (b)	**% (b/a)**	**ATÉ O BIMESTRE (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.023.528,84	146.023.528,84	23.763.122,43	16,27	117.921.943,57	80,76	28.101.585,27
RECEITAS CORRENTES	135.380.169,39	135.380.169,39	23.763.122,43	17,55	116.405.843,57	85,98	18.974.325,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.951.162,09	13.951.162,09	2.427.754,97	17,40	11.485.029,67	82,32	2.466.132,42
Impostos	13.404.363,79	13.404.363,79	2.081.798,94	15,53	10.890.967,57	81,25	2.513.396,22
Taxas	507.904,96	507.904,96	345.956,03	68,11	594.062,10	116,96	-86.157,14
Contribuições de Melhoria	38.893,34	38.893,34	0,00	0,00	0,00	0,00	38.893,34
CONTRIBUIÇÕES	3.762.155,41	3.762.155,41	1.254.588,98	33,35	4.448.177,55	118,23	-686.022,14
Contribuições Sociais	3.124.626,61	3.124.626,61	1.134.015,73	36,29	3.771.747,95	120,71	-647.121,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	637.528,80	637.528,80	120.573,25	18,91	676.429,60	106,10	-38.900,80
RECEITA PATRIMONIAL	4.381.751,59	4.381.751,59	717.531,11	16,38	4.576.924,99	104,45	-195.173,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Valores Mobiliários	3.998.751,59	3.998.751,59	717.531,11	17,94	4.576.924,99	114,46	-578.173,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.700,00	55.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.700,00

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária R$ 1,00

ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas e Despesas Orçamentos

Fiscal e da Seguridade Social Bimestre : 01/11/2025 - 31/12/2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	55.700,00	55.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.720.554,72	108.720.554,72	17.766.098,47	16,34	93.113.442,85	85,64	15.607.111,87
Transferências da União e de suas Entidades	74.051.983,44	74.051.983,44	12.509.836,82	16,89	64.753.637,76	87,44	9.298.345,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.771.452,48	9.771.452,48	1.231.249,00	12,60	6.673.363,48	68,29	3.098.089,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.897.118,80	24.897.118,80	4.025.012,65	16,17	21.686.441,61	87,10	3.210.677,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Tranferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.508.845,58	4.508.845,58	1.597.148,90	35,42	2.782.268,51	61,71	1.726.577,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	204.335,08	204.335,08	4.568,97	2,24	45.343,45	22,19	158.991,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.304.510,50	4.304.510,50	1.592.579,93	37,00	2.736.925,06	63,58	1.567.585,44
RECEITAS DE CAPITAL	10.643.359,45	10.643.359,45	0,00	0,00	1.516.100,00	14,24	9.127.259,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária R$ 1,00

ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas e Despesas Orçamentos

Fiscal e da Seguridade Social Bimestre : 01/11/2025 - 31/12/2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.750,57	22.750,57	0,00	0,00	420.100,00	1.846,55	-397.349,43
Alienação de Bens Móveis	22.750,57	22.750,57	0,00	0,00	420.100,00	1.846,55	-397.349,43
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.620.608,88	10.620.608,88	0,00	0,00	1.096.000,00	10,32	9.524.608,88
Transferências da União e de suas Entidades	8.730.761,42	8.730.761,42	0,00	0,00	396.000,00	4,54	8.334.761,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.889.847,46	1.889.847,46	0,00	0,00	700.000,00	37,04	1.189.847,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.631.085,92	8.631.085,92	3.995.556,48	46,29	10.895.241,44	126,23	-2.264.155,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.654.614,76	154.654.614,76	27.758.678,91	17,95	128.817.185,01	83,29	25.837.429,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.654.614,76	154.654.614,76	27.758.678,91	17,95	128.817.185,01	83,29	25.837.429,75
DÉFICIT (VI)1					3.106.984,64		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.654.614,76	154.654.614,76	27.758.678,91	17,95	131.924.169,65	85,30	22.730.445,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	144.470.995,57	143.574.053,99	22.685.410,43	121.189.409,66	22.384.644,33	24.235.083,42	121.103.023,66	22.471.030,33	120.142.081,11	86.386,00
DESPESAS CORRENTES	122.496.994,04	128.885.047,72	20.193.595,34	110.458.537,17	18.426.510,55	20.970.101,91	110.372.151,17	18.512.896,55	109.477.542,34	86.386,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.349.656,60	80.872.333,69	12.219.198,25	73.517.638,11	7.354.695,58	12.304.502,68	73.517.638,11	7.354.695,58	73.363.934,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.147.337,44	48.012.714,03	7.974.397,09	36.940.899,06	11.071.814,97	8.665.599,23	36.854.513,06	11.158.200,97	36.113.608,01	86.386,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.147.337,44	48.012.714,03	7.974.397,09	36.940.899,06	11.071.814,97	8.665.599,23	36.854.513,06	11.158.200,97	36.113.608,01	86.386,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.438.418,30	14.153.423,04	2.491.815,09	10.730.872,49	3.422.550,55	3.264.981,51	10.730.872,49	3.422.550,55	10.664.538,77	0,00
INVESTIMENTOS	21.016.651,74	13.936.856,48	2.489.950,25	10.655.417,18	3.281.439,30	3.223.116,67	10.655.417,18	3.281.439,30	10.589.083,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.243,57	115.043,57	0,00	70.000,00	45.043,57	40.000,00	70.000,00	45.043,57	70.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	366.522,99	101.522,99	1.864,84	5.455,31	96.067,68	1.864,84	5.455,31	96.067,68	5.455,31	0,00
RESERVA DA CONTIGÊNCIA	535.583,23	535.583,23	0,00	0,00	535.583,23	0,00	0,00	535.583,23	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.477.024,77	12.261.283,35	3.657.842,85	10.734.759,99	1.526.523,36	3.657.842,85	10.734.759,99	1.526.523,36	10.734.759,99	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.948.020,34	155.835.337,34	26.343.253,28	131.924.169,65	23.911.167,69	27.892.926,27	131.837.783,65	23.997.553,69	130.876.841,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	153.948.020,34	155.835.337,34	26.343.253,28	131.924.169,65	23.911.167,69	27.892.926,27	131.837.783,65	23.997.553,69	130.876.841,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			-3.020.598,64		-2.059.656,09	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	153.948.020,34	155.835.337,34	26.343.253,28	131.924.169,65	23.911.167,69	27.892.926,27	128.817.185,01	27.018.152,33	128.817.185,01	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e -	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e -	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	(d)	(e)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	h)	(j)	PROCESSADOS (k)
RESERVA DO RRPS	706.594,42	706.594,42	0,00	0,00	706.594,42	0,00	0,00	706.594,42	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.477.024,77	12.261.283,35	10.734.759,99	10.734.759,99	1.526.523,36	10.734.759,99	10.734.759,99	1.526.523,36	10.734.759,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.982.024,77	8.766.283,35	7.427.043,26	7.427.043,26	1.339.240,09	7.427.043,26	7.427.043,26	1.339.240,09	7.427.043,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.982.024,77	8.766.283,35	7.427.043,26	7.427.043,26	1.339.240,09	7.427.043,26	7.427.043,26	1.339.240,09	7.427.043,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.495.000,00	3.495.000,00	3.307.716,73	3.307.716,73	187.283,27	3.307.716,73	3.307.716,73	187.283,27	3.307.716,73	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.495.000,00	3.495.000,00	3.307.716,73	3.307.716,73	187.283,27	3.307.716,73	3.307.716,73	187.283,27	3.307.716,73	0,00

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:62360F5A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 6 BIMESTRE - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária — R$ 1,00

Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : 01/11/2025 - 31/12/2025**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.470.995,57	143.574.053,99	22.685.600,43	121.189.409,66	100,00	22.384.644,33	24.235.083,42	121.103.023,66	100,00	22.471.030,33	86.386,00
1 LEGISLATIVA	3.327.379,75	3.780.774,43	539.376,53	3.780.183,66	3,12	590,77	612.454,11	3.780.183,66	3,12	590,77	0,00
31 AÇÃO LEGISLATIVA	3.327.379,75	3.780.774,43	539.376,53	3.780.183,66	3,12	590,77	612.454,11	3.780.183,66	3,12	590,77	0,00
4 ADMINISTRAÇÃO	7.171.541,84	7.441.691,84	1.023.267,26	6.609.365,23	5,45	832.326,61	1.109.519,04	6.607.876,23	5,46	833.815,61	1.489,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	278.638,16	295.638,16	28.413,22	221.683,28	0,18	73.954,88	36.686,22	220.374,28	0,18	75.263,88	1.309,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.619.871,15	5.695.021,15	764.983,41	5.189.262,81	4,28	505.758,34	840.730,58	5.189.082,81	4,28	505.938,34	180,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.273.032,53	1.451.032,53	229.870,63	1.198.419,14	0,99	252.613,39	232.102,24	1.198.419,14	0,99	252.613,39	0,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.156.831,67	10.313.490,29	961.497,88	6.840.877,09	5,64	3.472.613,20	1.169.549,50	6.840.877,09	5,65	3.472.613,20	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	569.126,69	555.174,69	44.393,11	237.913,42	0,20	317.261,27	99.121,04	237.913,42	0,20	317.261,27	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.767.786,01	1.821.708,01	117.861,66	1.152.787,47	0,95	668.920,54	131.218,61	1.152.787,47	0,95	668.920,54	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	26.088,22	26.088,22	0,00	0,00	0,00	26.088,22	0,00	0,00	0,00	26.088,22	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.109.799,41	1.086.899,41	59.603,92	467.626,79	0,39	619.272,62	72.920,07	467.626,79	0,39	619.272,62	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.307.537,00	3.613.637,00	349.777,47	2.768.086,42	2,28	845.550,58	370.019,01	2.768.086,42	2,29	845.550,58	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.293.643,44	3.163.850,44	387.110,77	2.186.004,29	1,80	977.846,15	483.047,59	2.186.004,29	1,81	977.846,15	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	82.850,90	46.132,52	2.750,95	28.458,70	0,02	17.673,82	13.223,18	28.458,70	0,02	17.673,82	0,00
9 PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.539.147,37	15.527.147,37	2.294.700,64	14.646.109,21	12,09	881.038,16	2.321.700,64	14.646.109,21	12,09	881.038,16	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	78.063,70	28.063,70	0,00	0,00	0,00	28.063,70	0,00	0,00	0,00	28.063,70	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.461.083,67	15.499.083,67	2.294.700,64	14.646.109,21	12,09	852.974,46	2.321.700,64	14.646.109,21	12,09	852.974,46	0,00
10 SAÚDE	36.547.769,40	36.352.869,40	5.052.334,16	29.055.272,61	23,98	7.297.596,79	5.273.458,39	29.055.272,61	23,99	7.297.596,79	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.127.117,46	3.148.117,46	505.493,57	2.863.125,68	2,36	284.991,78	545.439,34	2.863.125,68	2,36	284.991,78	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	19.866.066,01	18.934.641,01	2.182.771,35	15.237.386,85	12,57	3.697.254,16	2.263.686,34	15.237.386,85	12,58	3.697.254,16	0,00

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.426.877,64	11.866.102,64	2.115.050,00	9.344.977,64	7,71	2.521.125,00	2.197.452,76	9.344.977,64	7,72	2.521.125,00	0,00

Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservedos. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica V1.00.051) Data de Emissão: 26/01/2026 e hora de emissão: 08:28

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.470.995,57	143.574.053,99	22.685.600,43	121.189.409,66	100,00	22.384.644,33	24.235.083,42	121.103.023,66	100,00	22.471.030,33	86.386,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	706.116,98	900.116,98	79.136,90	552.701,56	0,46	347.415,42	96.997,61	552.701,56	0,46	347.415,42	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	434.817,84	420.917,84	19.841,53	117.746,39	0,10	303.171,45	19.841,53	117.746,39	0,10	303.171,45	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	986.773,47	1.082.973,47	150.040,81	939.334,49	0,78	143.638,98	150.040,81	939.334,49	0,78	143.638,98	0,00
11 TRABALHO	26.433,49	31.433,49	5.960,00	9.758,00	0,01	21.675,49	5.960,00	9.758,00	0,01	21.675,49	0,00
333 EMPREGABILIDADE	26.433,49	31.433,49	5.960,00	9.758,00	0,01	21.675,49	5.960,00	9.758,00	0,01	21.675,49	0,00
12 EDUCAÇÃO	52.531.330,74	47.276.069,74	8.688.860,86	40.943.702,57	33,78	6.332.367,17	9.487.802,86	40.943.702,57	33,81	6.332.367,17	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.505.629,55	1.922.529,55	260.172,61	1.649.336,03	1,36	273.193,52	300.457,13	1.649.336,03	1,36	273.193,52	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.378.391,29	1.642.891,29	156.523,30	1.541.488,76	1,27	101.402,53	219.172,41	1.541.488,76	1,27	101.402,53	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	38.231.836,70	32.080.636,70	6.416.306,58	29.170.628,98	24,07	2.910.007,72	6.917.182,41	29.170.628,98	24,09	2.910.007,72	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	463.835,42	413.835,42	93.863,45	333.837,84	0,28	79.997,58	93.863,45	333.837,84	0,28	79.997,58	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	10.684.725,75	10.925.714,75	1.694.494,92	7.979.410,96	6,58	2.946.303,79	1.889.627,46	7.979.410,96	6,59	2.946.303,79	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	266.912,03	290.462,03	67.500,00	269.000,00	0,22	21.462,03	67.500,00	269.000,00	0,22	21.462,03	0,00
13 CULTURA	1.820.000,73	6.543.300,73	1.807.745,97	5.380.739,34	4,44	1.162.561,39	1.806.753,98	5.377.931,34	4,44	1.165.369,39	2.808,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.820.000,73	6.543.300,73	1.807.745,97	5.380.739,34	4,44	1.162.561,39	1.806.753,98	5.377.931,34	4,44	1.165.369,39	2.808,00
15 URBANISMO	6.620.975,58	7.392.504,96	960.235,01	6.955.142,57	5,74	437.362,39	1.026.932,48	6.953.053,57	5,74	439.451,39	2.089,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.911.852,20	3.309.052,20	197.764,35	3.034.900,75	2,50	274.151,45	204.614,35	3.034.900,75	2,51	274.151,45	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	3.709.123,38	4.083.452,76	762.470,66	3.920.241,82	3,23	163.210,94	822.318,13	3.918.152,82	3,24	165.299,94	2.089,00
16 HABITAÇÃO	1.005.654,00	27.154,00	0,00	0,00	0,00	27.154,00	0,00	0,00	0,00	27.154,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	499.840,00	24.340,00	0,00	0,00	0,00	24.340,00	0,00	0,00	0,00	24.340,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	505.814,00	2.814,00	0,00	0,00	0,00	2.814,00	0,00	0,00	0,00	2.814,00	0,00

Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservedos. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica V1.00.051) Data de Emissão: 26/01/2026 e hora de emissão: 08:28

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.470.995,57	143.574.053,99	22.685.600,43	121.189.409,66	100,00	22.384.644,33	24.235.083,42	121.103.023,66	100,00	22.471.030,33	86.386,00
17 SANEAMENTO	316.932,74	13.032,74	0,00	0,00	0,00	13.032,74	0,00	0,00	0,00	13.032,74	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	45.312,74	6.312,74	0,00	0,00	0,00	6.312,74	0,00	0,00	0,00	6.312,74	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	271.620,00	6.720,00	0,00	0,00	0,00	6.720,00	0,00	0,00	0,00	6.720,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	13.500,37	1.100,37	0,00	0,00	0,00	1.100,37	0,00	0,00	0,00	1.100,37	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	13.500,37	1.100,37	0,00	0,00	0,00	1.100,37	0,00	0,00	0,00	1.100,37	0,00
20 AGRICULTURA	4.378.888,99	4.791.288,99	853.544,12	4.178.478,53	3,45	612.810,46	846.272,39	4.098.478,53	3,38	692.810,46	80.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.333.470,61	2.611.270,61	418.230,26	2.370.556,48	1,96	240.714,13	367.123,71	2.290.556,48	1,89	320.714,13	80.000,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.049.588,90	1.401.488,90	424.277,88	1.332.055,23	1,10	69.433,67	426.277,88	1.332.055,23	1,10	69.433,67	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	256.494,80	355.294,80	2.399,98	277.737,63	0,23	77.557,17	2.400,00	277.737,63	0,23	77.557,17	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	492.453,00	294.853,00	8.636,00	121.091,19	0,10	173.761,81	10.470,80	121.091,19	0,10	173.761,81	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	138.432,00	47.432,00	0,00	7.038,00	0,01	40.394,00	0,00	7.038,00	0,01	40.394,00	0,00
663 MINERAÇÃO	21.289,68	10.689,68	0,00	0,00	0,00	10.689,68	0,00	0,00	0,00	10.689,68	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	87.160,00	70.260,00	0,00	70.000,00	0,06	260,00	40.000,00	70.000,00	0,06	260,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	135,96	41.735,96	0,00	0,00	0,00	41.735,96	0,00	0,00	0,00	41.735,96	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00
695 TURISMO	135,96	3.135,96	0,00	0,00	0,00	3.135,96	0,00	0,00	0,00	3.135,96	0,00
25 ENERGIA	2.320.248,46	942.335,20	148.796,67	698.679,54	0,58	243.655,66	148.796,67	698.679,54	0,58	243.655,66	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.320.248,46	942.335,20	148.796,67	698.679,54	0,58	243.655,66	148.796,67	698.679,54	0,58	243.655,66	0,00
26 TRANSPORTE	1.108.843,33	974.743,33	164.774,24	689.261,97	0,57	285.481,36	164.774,24	689.261,97	0,57	285.481,36	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.108.843,33	974.743,33	164.774,24	689.261,97	0,57	285.481,36	164.774,24	689.261,97	0,57	285.481,36	0,00

Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservedos. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica V1.00.051) Data de Emissão: 26/01/2026 e hora de emissão: 08:28

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.470.995,57	143.574.053,99	22.685.600,43	121.189.409,66	100,00	22.384.644,33	24.235.083,42	121.103.023,66	100,00	22.471.030,33	86.386,00
27 DESPORTO E LAZER	426.535,44	219.535,44	36.876,18	185.444,75	0,15	34.090,69	43.181,68	185.444,75	0,15	34.090,69	0,00

812 DESPORTO COMUNITÁRIO	426.535,44	219.535,44	36.876,18	185.444,75	0,15	34.090,69	43.181,68	185.444,75	0,15	34.090,69	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.623.262,48	1.368.262,48	147.630,91	1.216.394,59	1,00	151.867,89	217.927,44	1.216.394,59	1,00	151.867,89	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	265.637,00	20.637,00	1.864,84	5.455,31	0,00	15.181,69	1.864,84	5.455,31	0,00	15.181,69	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.357.625,48	1.347.625,48	145.766,07	1.210.939,28	1,00	136.686,20	216.062,60	1.210.939,28	1,00	136.686,20	0,00
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	535.583,23	535.583,23	0,00	0,00	0,00	535.583,23	0,00	0,00	0,00	535.583,23	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.583,23	535.583,23	0,00	0,00	0,00	535.583,23	0,00	0,00	0,00	535.583,23	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.477.024,77	12.261.283,35	3.657.842,85	10.734.759,99	8,86	1.526.523,36	3.657.842,85	10.734.759,99	8,86	1.526.523,36	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**153.948.020,34**	**155.835.337,34**	**26.343.443,28**	**131.924.169,65**	100,00	23.911.167,69	**27.892.926,27**	**131.837.783,65**	**100,00**	**23.997.553,69**	**86.386,00**

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.051), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/01/2026 e hora de emissão: 08:28.

Nota: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.477.024,77	2.784.258,58	3.657.842,85	10.734.759,99	100,00	-7.950.501,41	3.657.842,85	10.734.759,99	100,00	-7.950.501,41	0,00
1 LEGISLATIVA	85.003,84	-2.741,42	13.369,86	82.262,42	0,77	-85.003,84	13.369,86	82.262,42	0,77	-85.003,84	0,00
31 AÇÃO LEGISLATIVA	85.003,84	-2.741,42	13.369,86	82.262,42	0,77	-85.003,84	13.369,86	82.262,42	0,77	-85.003,84	0,00

Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservedos. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica V1.00.051) Data de Emissão: 26/01/2026 e hora de emissão: 08:28

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS I	DOTAÇÃONICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.477.024,77	2.784.258,58	3.657.842,85	10.734.759,99	100,00	-7.950.501,41	3.657.842,85	10.734.759,99	100,00	-7.950.501,41	0,00
4 ADMINISTRAÇÃO	335.663,31	46.000,00	92.658,45	257.582,01	2,40	-211.582,01	92.658,45	257.582,01	2,40	-211.582,01	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.312,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	263.450,57	42.000,00	80.294,56	222.300,51	2,07	-180.300,51	80.294,56	222.300,51	2,07	-180.300,51	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	66.900,00	4.000,00	12.363,89	35.281,50	0,33	-31.281,50	12.363,89	35.281,50	0,33	-31.281,50	0,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	255.691,10	74.000,00	53.628,31	210.264,66	1,96	-136.264,66	53.628,31	210.264,66	1,96	-136.264,66	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.312,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	178.752,88	64.000,00	42.062,87	176.098,18	1,64	-112.098,18	42.062,87	176.098,18	1,64	-112.098,18	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	71.625,48	10.000,00	11.565,44	34.166,48	0,32	-24.166,48	11.565,44	34.166,48	0,32	-24.166,48	0,00
10 SAÚDE	1.189.996,57	1.076.000,00	527.969,44	1.552.170,16	14,46	-476.170,16	527.969,44	1.552.170,16	14,46	-476.170,16	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.887,01	130.000,00	46.736,51	125.014,62	1,16	4.985,38	46.736,51	125.014,62	1,16	4.985,38	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	568.847,09	661.000,00	305.415,65	891.170,41	8,30	-230.170,41	305.415,65	891.170,41	8,30	-230.170,41	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	406.007,68	191.000,00	138.782,24	402.897,62	3,75	-211.897,62	138.782,24	402.897,62	3,75	-211.897,62	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	23.125,09	16.000,00	6.949,76	21.719,14	0,20	-5.719,14	6.949,76	21.719,14	0,20	-5.719,14	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.125,86	0,00	3.219,11	8.548,84	0,08	-8.548,84	3.219,11	8.548,84	0,08	-8.548,84	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	85.003,84	78.000,00	26.866,17	102.819,53	0,96	-24.819,53	26.866,17	102.819,53	0,96	-24.819,53	0,00
12 EDUCAÇÃO	3.917.130,20	1.517.000,00	2.618.387,54	5.152.270,05	48,00	-3.635.270,05	2.618.387,54	5.152.270,05	48,00	-3.635.270,05	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.250,96	10.000,00	10.425,70	29.154,82	0,27	-19.154,82	10.425,70	29.154,82	0,27	-19.154,82	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.223.857,87	932.000,00	2.030.324,93	4.023.082,27	37,48	-3.091.082,27	2.030.324,93	4.023.082,27	37,48	-3.091.082,27	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	672.021,37	575.000,00	577.636,91	1.100.032,96	10,25	-525.032,96	577.636,91	1.100.032,96	10,25	-525.032,96	0,00
15 URBANISMO	130.939,75	46.000,00	27.486,34	107.574,04	1,00	-61.574,04	27.486,34	107.574,04	1,00	-61.574,04	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	130.939,75	46.000,00	27.486,34	107.574,04	1,00	-61.574,04	27.486,34	107.574,04	1,00	-61.574,04	0,00

Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservedos. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica V1.00.051) Data de Emissão: 26/01/2026 e hora de emissão: 08:28

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.477.024,77	2.784.258,58	3.657.842,85	10.734.759,99	100,00	-7.950.501,41	3.657.842,85	10.734.759,99	100,00	-7.950.501,41	0,00
20 AGRICULTURA	67.600,00	28.000,00	22.844,07	64.919,92	0,60	-36.919,92	22.844,07	64.919,92	0,60	-36.919,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	67.600,00	28.000,00	22.844,07	64.919,92	0,60	-36.919,92	22.844,07	64.919,92	0,60	-36.919,92	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.495.000,00	0,00	301.498,84	3.307.716,73	30,81	-3.307.716,73	301.498,84	3.307.716,73	30,81	-3.307.716,73	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.495.000,00	0,00	301.498,84	3.307.716,73	30,81	-3.307.716,73	301.498,84	3.307.716,73	30,81	-3.307.716,73	0,00

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	Contador

Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservedos. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica V1.00.051) Data de Emissão: 26/01/2026 e hora de emissão: 08:28

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:9CF283F0

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 6 BIMESTRE - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESTADO DA PARAÍBA														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													R$ 1,00	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													**Últimos 12 meses: 01/01/2025 - 31/12/2025**	
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, Inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total ÚLTIMOS 12 MESES**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.839.621,48	10.512.195,23	8.735.652,06	8.897.778,21	10.193.003,56	9.740.689,67	12.359.496,90	9.406.029,22	9.677.799,25	10.204.032,81	9.574.905,87	15.836.351,05	124.977.555,31	143.934.419,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	859.787,11	780.026,16	784.220,29	946.248,75	1.174.576,76	1.018.053,61	856.790,87	721.700,59	1.027.803,06	888.067,50	727.781,81	1.699.973,16	11.485.029,67	13.951.162,09
IPTU	8.844,90	5.508,29	16.992,38	97.710,34	21.142,43	14.150,74	18.619,55	5.352,51	7.832,35	4.559,40	2.577,93	4.982,42	208.273,24	3.356.111,18
ISS	471.956,86	364.808,73	348.156,49	167.614,23	691.887,22	465.987,03	432.515,66	367.574,85	495.357,85	258.689,13	341.512,88	600.000,67	5.006.061,60	5.146.765,72
ITBI	5.470,71	17.440,08	75.021,21	6.960,00	8.550,71	17.400,00	16.912,50	12.360,00	14.730,00	10.530,00	7.622,51	17.775,00	210.772,72	1.162.000,00
IRRF	324.859,65	360.550,09	335.657,19	654.482,11	358.088,95	501.558,62	377.154,58	328.546,67	506.931,82	610.702,80	368.917,92	738.409,61	5.465.860,01	3.739.486,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.654,99	31.718,97	8.393,02	19.482,07	94.907,45	18.957,22	11.588,58	7.866,56	2.951,04	3.586,17	7.150,57	338.805,46	594.062,10	546.798,30
Contribuições	59.494,64	350.863,98	345.627,27	349.330,47	348.045,82	347.102,01	350.086,22	346.752,91	347.957,15	348.328,10	345.735,85	908.853,13	4.448.177,55	3.762.155,41
Receita Patrimonial	361.110,62	320.919,02	324.737,05	424.866,51	399.692,78	353.604,63	406.160,41	420.120,89	419.114,99	429.437,71	338.965,93	378.565,18	4.577.295,72	4.381.751,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	361.110,62	320.919,02	324.737,05	424.866,51	399.692,78	353.604,63	406.160,41	420.120,89	419.114,99	429.437,71	338.965,93	378.565,18	4.577.295,72	3.998.751,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.700,00
Transferências Correntes	8.483.314,74	8.971.789,69	7.177.065,12	7.086.896,20	7.935.327,28	7.908.578,21	10.638.349,62	7.734.488,02	7.798.948,83	8.535.793,19	7.947.684,80	11.466.548,16	101.684.783,86	117.274.804,95
Cota-Parte do FPM	3.028.474,95	4.063.863,68	2.676.241,20	2.719.517,71	3.469.130,45	3.563.273,61	3.745.223,38	2.885.901,99	3.662.322,98	2.456.191,41	3.338.798,54	5.376.709,75	40.985.649,65	38.570.000,00
Cota-Parte do ICMS	543.859,13	475.141,17	498.551,24	507.555,19	487.072,44	493.912,01	553.001,27	592.831,83	564.209,58	515.332,41	466.037,34	666.992,03	6.364.495,64	6.246.651,15
Cota-Parte do IPVA	46.263,24	34.202,89	56.999,26	59.067,19	73.893,84	48.934,55	54.856,58	42.248,30	36.550,73	39.269,78	43.599,69	37.108,79	572.994,84	1.771.600,00
Cota-Parte do ITR	74,53	176,17	127,42	54,72	168,62	228,16	16,95	324,49	1.136,80	2.246,91	136,95	133,68	4.825,40	450.000,00
Transferências da LC 61/1989	107,62	124,84	144,01	151,87	121,81	156,87	144,84	127,96	155,83	155,27	142,96	164,13	1.698,01	103.000,00
Transferências do FUNDEB	3.679.385,93	2.667.457,53	2.267.121,83	2.537.260,87	2.715.026,56	2.774.624,04	2.381.098,51	2.679.778,03	2.353.225,93	2.596.502,95	2.693.574,92	3.049.310,20	32.394.367,30	37.240.846,08
Outras Transferências Correntes	1.185.149,34	1.730.823,41	1.677.880,16	1.263.288,65	1.189.913,56	1.027.448,97	3.904.008,09	1.533.275,42	1.181.346,98	2.926.094,46	1.405.394,40	2.336.129,58	21.360.753,02	32.892.707,72
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total ÚLTIMOS 12 MESES**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**		
Outras Receitas Correntes	75.914,37	88.596,38	104.002,33	90.436,28	335.360,92	113.351,21	108.109,78	182.966,81	83.975,22	2.406,31	214.737,48	1.382.411,42	2.782.268,51	4.508.845,58
DEDUÇÕES (II)	-980.267,47	-1.412.291,43	-1.137.763,64	-1.245.817,67	-1.592.848,24	-1.345.124,42	-1.111.836,69	-1.266.079,17	-1.133.855,73	-1.080.167,62	-1.373.668,07	-2.251.432,02	-15.931.152,17	-8.554.250,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-3.522,59	-295.912,24	-293.051,81	-292.780,95	-293.551,50	-292.118,61	-293.204,53	-291.588,82	-292.305,52	-289.695,65	-284.430,88	-849.584,85	-3.771.747,95	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-75.670,74	-88.216,88	-80.876,38	-89.211,62	-327.088,70	-83.435,37	-107.289,70	-82.957,46	-82.957,46	-1.506,04	-161.830,83	-333.691,44	-1.514.732,62	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-186.592,48	-120.330,72	-128.851,55	-218.399,66	-180.933,80	-158.087,75	-162.894,61	-195.721,29	-179.508,56	-194.211,84	-166.411,86	-181.015,74	-2.072.959,86	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-714.481,66	-907.831,59	-634.983,90	-645.425,44	-791.274,24	-811.482,69	-548.447,85	-695.811,60	-579.084,19	-594.754,09	-760.994,50	-887.139,99	-8.571.711,74	-8.554.250,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**8.859.354,01**	**9.099.903,80**	**7.597.888,42**	**7.651.960,54**	**8.600.155,32**	**8.395.565,25**	**11.247.660,21**	**8.139.950,05**	**8.543.943,52**	**9.123.865,19**	**8.201.237,80**	**13.584.919,03**	**109.046.403,14**	**135.380.169,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	304.218,00	0,00	247.500,00	0,00	1.500.000,00	2.731.718,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**8.859.354,01**	**9.099.903,80**	**7.117.888,42**	**7.651.960,54**	**8.600.155,32**	**8.395.565,25**	**11.047.660,21**	**7.835.732,05**	**8.543.943,52**	**8.876.365,19**	**8.201.237,80**	**12.084.919,03**	**106.314.685,14**	135.380.169,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	21.252,00	151.800,00	151.800,00	150.737,40	303.600,00	1.841.789,40	2.672.401,92
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**8.707.554,01**	**8.948.103,80**	**6.966.088,42**	**7.500.160,54**	**8.448.355,32**	**8.243.765,25**	**10.895.860,21**	**7.814.480,05**	**8.392.143,52**	**7.974.565,19**	**8.050.500,40**	**11.781.319,03**	**103.722.895,74**	132.707.767,47
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.051), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/01/2026 e hora de emissão: 08:28.														
Nota:														

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	*RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:0A4AE5A9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 6 BIMESTRE - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ESTADO DA PARAÍBA													
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													R$ 1,00
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER													
E ÓRGÃO												**Bimestre : 01/11/2025 - 31/12/2025**	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**SALDO TOTAL L=(e+k)**
	INSCRITOS		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO e = (a + b) - (c+d)**	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (h)**	**PAGOS (i)**	**CANCELADOS (j)**	**SALDO k=(f+g)-(i+j)**		
	EM EXERCICÍOS ANTERIORES (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**EM EXERCICÍOS ANTERIORES (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	244.247,67	165.375,38	157.688,48	0,00	251.934,57	404.414,98	10.231,35	8.036,00	7.896,00	0,00	406.750,33		658.684,90
PODER EXECUTIVO	244.247,67	165.375,38	157.688,48	0,00	251.934,57	404.414,98	10.231,35	8.036,00	7.896,00	0,00	406.750,33		658.684,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.142.958,69	0,00	0,00	0,00	1.142.958,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.142.958,69
TOTAL (III) = (I + II)	1.387.206,36	165.375,38	157.688,48	0,00	1.394.893,26	404.414,98	10.231,35	8.036,00	7.896,00	0,00	406.750,33		1.801.643,59
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.051), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/01/2026 e hora de emissão: 08:28.													
Nota:													

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	*RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:47DA1061

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 6 BIMESTRE - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			R$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			**Bimestre : 01/11/2025 - 31/12/2025**	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.404.363,79	13.404.363,79	10.890.967,57	81,25%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.356.111,18	3.356.111,18	208.273,24	6,21%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.162.000,00	1.162.000,00	210.772,72	18,14%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.146.765,72	5.146.765,72	5.006.061,60	97,27%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.739.486,89	3.739.486,89	5.465.860,01	146,17%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.771.251,15	42.771.251,15	43.431.430,19	101,54%
Cota-Parte FPM	34.200.000,00	34.200.000,00	36.487.410,63	106,69%
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	4.831,07	1,07%
Cota-Parte IPVA	1.771.600,00	1.771.600,00	572.994,84	32,34%
Cota-Parte ICMS	6.246.651,15	6.246.651,15	6.364.495,64	101,89%

Cota-Parte IPI-Exportação	103.000,00	103.000,00	1.698,01	1,65%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- (III) = (I) + (II)	56.175.614,94	56.175.614,94	54.322.397,76	96,70%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	53.360.999,89	62.488.268,15	4.576.164,36	7,32%	4.576.164,36	7,32%	4.548.730,56	7,28%	0,00
Despesas Correntes	44.215.502,93	56.201.766,45	4.458.472,56	7,93%	4.458.472,56	7,93%	4.431.038,76	7,88%	0,00
Despesas de Capital	9.145.496,96	6.286.501,70	117.691,80	1,87%	117.691,80	1,87%	117.691,80	1,87%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	53.360.999,89	62.488.268,15	2.985.774,16	4,78%	2.985.774,16	4,78%	2.972.771,81	4,76%	0,00
Despesas Correntes	44.215.502,93	56.201.766,45	2.838.571,58	5,05%	2.838.571,58	5,05%	2.825.569,23	5,03%	0,00
Despesas de Capital	9.145.496,96	6.286.501,70	147.202,58	2,34%	147.202,58	2,34%	147.202,58	2,34%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	53.360.999,89	62.488.268,15	54.703,99	0,09%	54.703,99	0,09%	54.237,01	0,09%	0,00
Despesas Correntes	44.215.502,93	56.201.766,45	54.703,99	0,10%	54.703,99	0,10%	54.237,01	0,10%	0,00
Despesas de Capital	9.145.496,96	6.286.501,70	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	53.360.999,89	62.488.268,15	13.307,24	0,02%	13.307,24	0,02%	12.681,28	0,02%	0,00
Despesas Correntes	44.215.502,93	56.201.766,45	13.307,24	0,02%	13.307,24	0,02%	12.681,28	0,02%	0,00
Despesas de Capital	9.145.496,96	6.286.501,70	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	53.360.999,89	62.488.268,15	319.643,81	0,51%	319.643,81	0,51%	319.431,29	0,51%	0,00
Despesas de Correntes	44.215.502,93	56.201.766,45	319.643,81	0,57%	319.643,81	0,57%	319.431,29	0,57%	0,00
Despesas de Capital	9.145.496,96	6.286.501,70	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	53.360.999,89	62.488.268,15	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Correntes	44.215.502,93	56.201.766,45	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	9.145.496,96	6.286.501,70	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	53.360.999,89	62.488.268,15	2.553.060,03	4,09%	2.553.060,03	4,09%	2.476.845,03	3,96%	0,00
Despesas de Correntes	44.215.502,93	56.201.766,45	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	9.145.496,96	6.286.501,70	2.553.060,03	40,61%	2.553.060,03	40,61%	2.476.845,03	39,40%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	373.526.999,23	437.417.877,05	10.502.653,59	2,40%	10.502.653,59	2,40%	10.384.696,98	2,37%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.502.653,59	10.502.653,59	10.384.696,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.502.653,59	10.502.653,59	10.384.696,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.148.359,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.354.293,93	2.354.293,93	2.236.337,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,33	19,33	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),se < 0,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.855.067,56	24.855.067,56	17.411.296,44	70,05%
Proveniente da União	23.982.085,58	23.982.085,58	16.745.658,98	69,83%
Proveniente dos Estados	842.981,98	842.981,98	657.366,05	77,98%
Proveniente de outros Municípios	30.000,00	30.000,00	8.271,41	27,57%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.855.067,56	24.855.067,56	17.411.296,44	70,05%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.374.563,55	12.212.063,55	9.865.535,44	80,79%	9.865.535,44	80,79%	9.852.660,48	80,68%	0,00
Despesas Correntes	13.328.292,81	11.494.792,81	9.390.161,93	81,69%	9.390.161,93	81,69%	9.387.401,93	81,67%	0,00
Despesas de Capital	1.046.270,74	717.270,74	475.373,51	66,28%	475.373,51	66,28%	465.258,55	64,87%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.843.385,56	8.068.710,56	6.520.828,14	80,82%	6.520.828,14	80,82%	6.520.828,14	80,82%	0,00
Despesas Correntes	6.710.225,12	7.475.450,12	6.133.283,14	82,05%	6.133.283,14	82,05%	6.133.283,14	82,05%	0,00
Despesas de Capital	2.133.160,44	593.260,44	387.545,00	65,32%	387.545,00	65,32%	387.545,00	65,32%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	580.408,49	787.408,49	519.575,50	65,99%	519.575,50	65,99%	519.575,50	65,99%	0,00
Despesas Correntes	562.345,19	779.345,19	519.575,50	66,67%	519.575,50	66,67%	519.575,50	66,67%	0,00
Despesas de Capital	18.063,30	8.063,30	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	340.799,59	340.799,59	112.987,99	33,15%	112.987,99	33,15%	112.987,99	33,15%	0,00
Despesas Correntes	294.796,62	294.796,62	112.987,99	38,33%	112.987,99	38,33%	112.987,99	38,33%	0,00
Despesas de Capital	46.002,97	46.002,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	889.591,67	844.791,67	717.315,21	84,91%	717.315,21	84,91%	717.315,21	84,91%	0,00
Despesas Correntes	889.591,67	844.791,67	717.315,21	84,91%	717.315,21	84,91%	717.315,21	84,91%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	46.958,93	126.958,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	46.958,93	126.958,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.075.707,79	22.380.732,79	17.736.242,28	79,25%	17.736.242,28	79,25%	17.723.367,32	79,19%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	67.735.563,44	74.700.331,70	14.441.699,80	19,33%	14.441.699,80	19,33%	14.401.391,04	19,28%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	62.204.385,45	70.556.978,71	9.506.602,30	13,47%	9.506.602,30	13,47%	9.493.599,95	13,46%	0,00

(V + XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	53.941.408,38	63.275.676,64	574.279,49	0,91%	574.279,49	0,91%	573.812,51	0,91%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	53.701.799,48	62.829.067,74	126.295,23	0,20%	126.295,23	0,20%	125.669,27	0,20%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	54.250.591,56	63.333.059,82	1.036.959,02	1,64%	1.036.959,02	1,64%	1.036.746,50	1,64%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	53.360.999,89	62.488.268,15	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	53.407.958,82	62.615.227,08	2.553.060,03	4,08%	2.553.060,03	4,08%	2.476.845,03	3,96%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	398.602.707,02	459.798.609,84	28.238.895,87	6,14%	28.238.895,87	6,14%	28.108.064,30	6,11%	0,00

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.051), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/01/2026 e hora de emissão: 08:29.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:1543BE4F

